SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2967

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS BIÊNIO 2021-2022

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS BIÊNIO 2021-2022

Aos 14 (quatorze) dias de maio de 2021, ás 11h, na sede administrativa do CIMCERO no município de Ji-Paraná/RO, estando presente o Presidente Prefeito **Isaú Raimundo da Fonseca** (Ji-Paraná), vice-presidente Prefeito **Cornélio Duarte de Carvalho** (São Miguel do Guaporé), suplente da vice-presidência Prefeito **Paulo Henrique dos Santos** (Machadinho do Oeste), o suplente do secretário Prefeito **Célio de Jesus Lang** (Urupá), ausente o secretário Prefeito **Hélio da Silva** (Nova Brasilândia do Oeste), pelo presidente foi nomeado o Procurador Geral do CIMCERO, Dr. Francisco Altamiro Pinto Junior, matrícula nº. 406, OAB/RO nº. 1296, que redigirá a presente ATA. Aberta as tratativas administrativas, em atenção ao previsto no artigo 14 do Estatuto, o Presidente agradeceu os presentes e iniciou os trabalhos, informando que foi instaurado uma auditoria por parte do TCE/RO, na qual seremos o modelo de projeto piloto de auditoria para prestação de contas; entendemos ser ponto positivo para o Consórcio, vez que apararemos as arestas, e assim reformularemos nova metodologia de trabalho. Em ato contínuo, mencionou que a equipe técnica, tem se esforçado para atender os pedidos do órgão fiscalizador, esclareceu ainda, que a presente reunião pontuará a necessidade da aprovação das contas quadrimestrais, considerando a necessidade de envio até a data de 30 de maio do presente anos ao TCE/RO, já tendo sido encaminhada para análise do Conselho Fiscal. Neste momento, foi convidada a presença da Secretária Executiva Maria Aparecida a reunião, na qual solicitou a palavra e lhe fora concedida, sendo esclarecido pela mesma, que o Conselho Fiscal se reuniu para realizar análise pertinente, contudo não apresentou o relatório final, justificando que no transcorrer da semana, tanto ela e quanto Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, junto com a Coordenadora Ambiental, tiveram que se fazer presente em Porto Velho/RO, para reunião junto a SEDAM e participar de seminário sobre marco regulatório do saneamento básico oferecido pela FUNASA, e que o conselho está ciente da auditoria em andamento, o que os levou a apreciarem as solicitações por parte do TCE/RO, tendo sido este o motivo principal da não apresentação do relatório para conhecimento do Conselho dos Prefeitos na presente data, e que assim que concluído, será encaminhado por e-mail aos membros do Conselho para análise, contudo, todo e qualquer apontamento realizado pelo Conselho Fiscal e/ou auditoria por parte do TCE, serão atendidas, e sendo necessárias, retificadas nos moldes legais. Retornada a palavra ao Presidente Isaú, este afirmou que grandes tem sido os desafios afrente deste órgão, contudo tem passado por sérios abalos em sua saúde física, o que tem prejudicado sua atuação a frente da gestão, mas tem sido suprido pelo suporte técnico da diretoria, porém, entende que um órgão do alcance político administrativo do CIMCERO, necessita de um Presidente que esteja 100% (cem por cento), engajado nas projeções e planos de crescimento dos municípios consorciados, o que por razões de saúde, não está plenamente atendendo, mencionou que o município o qual exerce a gestão como executivo, tem passado por sérios problemas na área da saúde, em razão da pandemia instalada, que exigem sua ativa atuação, não podendo desassistir a população local, por isso, sem mais delongas, apresento a este Honrado Conselho de Prefeitos, a Carta de Renúncia, na qual passo a ler; dito tais palavras, o Conselho avoca o artigo 15, §9º do Estatuto que prevê: "*Havendo a vacância do cargo de Presidente, independentemente do motivo,* ***o substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos*** *dentre os seus demais membros, e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho".* Neste ato possam a deliberar, pelo prefeito Célio, apesar da grande perda, e reconhecendo a importância do Presidente Isaú, manifesta interesse na ascensão ao cargo de Presidente, e coloca em votação aos demais Membros, ato contínuo, manifestaram concordância por aclamação; assim, diante da decisão eletiva, o presidente eleito **Célio de Jesus Lang**, o qual determina: **1.** Determina que sejam encaminhado com urgência o envio da prestação de contas, bem como o relatório emitido pelo Conselho Fiscal para competente análise; **2.** Determina a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos moldes do Estatuto, para conhecimento dos fatos aqui aventados, devendo o órgão dar a publicidade legal, onde será convocado novo membro para compor a vaga; **3.** Informe ao TCE/RO por meio do Conselheiro competente as mudanças na presidência do Órgão. Não tendo qualquer impedimento. A presente ATA, foi lavrada por mim, Francisco Altamiro Pinto Junior, Procurador Geral do CIMCERO, que segue assinada pelos presentes.

_____
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

_____
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

_____
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

_____
CÉLIO DE JESUS LANG

_____
FRANCISCO ALTAMIRO P. JUNIOR

_____
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E885AA07

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 59/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de *LUCAS COSTA DOS SANTOS* e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando ter concedido férias ao servidor Gleison da Silva de Oliveira.
Resolve:
Art. 1o – Nomear *LUCAS COSTA DOS SANTOS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 041.383.992-32 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1419799 SSDC/RO, para exercer o cargo **ASSESSOR III,** em decorrência de férias do servidor, junto a casa de apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:687F9E0D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 62/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de CLEIDE GONÇALVES DE PAULA e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 041/CA/PVH2021 de 01 de abril de 2021.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar CLEIDE *GONÇALVES DE PAULA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 790.913.932-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 801693 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** nomeada através da portaria nº 74/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C5C66D6E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 63/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de *KELIS ALVES TRINDADE ALENCAR* e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 042/CA/PVH2021 de 01 de abril de 2021.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar *KELIS ALVES TRINDADE ALENCAR*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 044.721.472-11 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1453290 SSDC/RO, do cargo **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 39/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2F41384E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 013/CISAN/2021

DECRETO N ° 013/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	CPF	CARGO
Alda Maria de Azevedo Januário	639.084.682-72	Diretora de Convênios e Licitação

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:60975A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDENCIA Nº10/2021

ATO DA PRESIDENCIA Nº10/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de sua atribuição prevista no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, "ad referendum" da Mesa Diretora.

Resolve:

Art. 1º. Fica Fechado as dependências da Câmara Municipal no dia 17 de maio em decorrência de "**Luto pelo Sogro**" do Vereador Juniomar Melo de Almeida.

Art. 2º. Fica neste ato transferida a Reunião Ordinária para o dia 19 de maio (quarta-feira) de 2021.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte um (2021).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:50A0F204

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº64/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº64/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº456/2021.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015 e **Decreto nº 9.393/2016**
Cujo objetivo é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Administração.
Custo Estimado R$238.690,71 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 31/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10h00minh (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F49548C0

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº65/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº65/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº461/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: Aquisição de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** tem-se por objetivo a construção de lavatórios e a realização de reparos/manutenção dos banheiros nas escolas do município, visando à implementação das medidas sanitárias necessárias conforme Plano de Retorno às Aulas Presenciais.
Em média R$ 21.768,28 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme cotações e análise anexas.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 01/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2BE366F1

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº66/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº66/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº462/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A CAMIONETE HILUX, PLACA NCG-7330,** pertencente a frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.,
O presente processo terá o custo médio de **R$ 18.210,34**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 01/06/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:91118FF1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº67/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº67/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº464/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses
O presente processo terá o custo médio de **R$353.625,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 02/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:31310495

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº68/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

PROCESSO LICITATORIO: Nº474/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (dose) meses
O presente processo terá o custo médio de **R$ 67.058,25 (Sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 02/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3651D1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	36/2021
b) Licitação Nrº:	14/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/03/2021
e) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DESTA CASA DE LEIS

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGES NEGRI 99685108234
CNPJ/CPF: 23.972.265/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS EM AR CONDICIONADO 24 000 BTUS.	3,00	R$130,00	R$390,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS EM AR-CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	1,00	R$150,00	R$150,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS EM AR CONDICIONADO 12 000 BTUS.	2,00	R$100,00	R$200,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS EM AR CONDICIONADO 18 000 BTUS INVERT	1,00	R$110,00	R$110,00

Valor Total Homologado - R$850,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 24 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:87EBECFF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	44/2021
b) Licitação Nrº:	15/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/05/2021
e) Objeto Homologado:	APARELHAGEM DE SOM DESTE PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. E. DA CRUZ ELER
CNPJ/CPF: 10.809.350/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO HDMI 2 METROS	2,00	R$20,00	R$40,00

Valor Total Homologado - R$40,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 05 de maio de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D494DCC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	44/2021
b) Licitação Nrº:	15/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/05/2021
e) Objeto Homologado:	APARELHAGEM DE SOM DESTE PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA CASA DOS RADIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO XLR MACHO X 1 XLR FÊMEA 10 METROS BALANCEADO	5,00	R$68,00	R$340,00
2	CABO P10 MONO PARA XLR FÊMEA 10 METROS	3,00	R$65,00	R$195,00
3	CABO P10 PARA P10 5 METROS	3,00	R$60,00	R$180,00
4	CONECTORES XLR MACHO PROFISSIONAL	10,00	R$15,00	R$150,00
5	CONECTORES XLR FÊMEA	10,00	R$15,00	R$150,00
7	FONTE AC/DC ADAPTER - MODEL FC-12-1000	1,00	R$53,00	R$53,00
8	TERMO RETRÁTIL PRETO	10,00	R$3,00	R$30,00
9	CABO MICROFONE BALANCEADO ESTEREO DMX ROLO 50M	1,00	R$245,00	R$245,00

Valor Total Homologado - R$1.343,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 05 de maio de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:779C9F02

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	38/2021
b) Licitação Nrº:	17/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/05/2021
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I. F. ROSA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.122.943/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	GARRAFA TERMICA DE MESA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 02 LITROS (DOIS LITROS)	2,00	R$42,89	R$85,78
11	PANO DE PRATO DE ALGODÃO DE 70CM X 42CM	5,00	R$3,99	R$19,95
13	Sabão em barra de 200g. embalagem com 05 unidade.	1,00	R$5,99	R$5,99
17	Água sanitaria envazada em galão de 05 litros.	2,00	R$13,90	R$27,80
18	Papel higienico 60mts de boa qualidade, pacote com 12 em fardo com 04 unidade.	20,00	R$14,99	R$299,80
19	CAIXA DE SABÃO EM PÓ COM CAIXINHAS DE 1 KG	1,00	R$97,93	R$97,93
27	VASSOURA COM FIOS DE PALHA	1,00	R$12,00	R$12,00
28	Saco para lixo volume de 30 litros pacote com 10 unidades.	60,00	R$2,99	R$179,40
29	SACO PARA LIXO VOLUME DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	70,00	R$2,99	R$209,30
31	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DE 500G	10,00	R$8,99	R$89,90
34	PEDRA SANITÁRIA (PEDRINHA SANITÁRIA COM AROMATIZANTES)	150,00	R$1,49	R$223,50

Valor Total Homologado - R$1.251,35

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO 07 de maio de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B75358D4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	38/2021
b) Licitação Nrº:	17/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/05/2021
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELIEPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açucar cristal fardo com 10 pacote de 2kg.	3,00	R$54,90	R$164,70
2	CAFE 500 KG TORRADO E MOIDO	50,00	R$8,99	R$449,50
3	CHA MATE CAIXA COM 250 GRAMAS	5,00	R$3,99	R$19,95
4	COPO DESCARTAVEL MÉDIO 180ml.	13,00	R$106,25	R$1.381,25
5	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML	2,00	R$49,50	R$99,00
6	TOALHA DE PAPEL COM PACOTE DUAS UNIDADES FARDO COM 12 PACOTES, TAMANHO 20CM X 22 CM COM 55 TOALHAS	5,00	R$45,48	R$227,40
7	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS	2,00	R$3,98	R$7,96
9	JOGO DE CAFÉ COM 6 PEÇAS	2,00	R$32,99	R$65,98
10	COPOS 400 ML VIDRO GROSSO E RESISTENTE COM 6 UNIDADES	2,00	R$21,90	R$43,80
12	DETERGENTE FRASCO DE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	1,00	R$44,40	R$44,40
14	INSETICIDA AEROSOL	2,00	R$10,98	R$21,96
15	MULTIUSO PARA LIMPEZAS EM GERAL; 500 ML.	10,00	R$4,25	R$42,50
16	Desinfetante para banheiro , frasco de 02 litros.	25,00	R$5,25	R$131,25
20	LUVAS LATEX M	8,00	R$4,99	R$39,92
21	ESPONJA DE AÇO	5,00	R$1,39	R$6,95
22	TOALHA EM ALGODÃO, TAMANHO G PARA LIMPEZA DE CHÃO	5,00	R$17,50	R$87,50
23	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	10,00	R$0,79	R$7,90
24	Rodo grande de 60 cm com borracha dupla.	2,00	R$10,98	R$21,96
25	RODO PEQUENO DE 40CM BORRACHA DUPLA	2,00	R$5,99	R$11,98
26	VASSOURA EM PELO SINTETICO	2,00	R$10,98	R$21,96
30	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM DE 1 LITRO	10,00	R$9,99	R$99,90
32	LIMPA ALUMINIO	3,00	R$2,99	R$8,97
33	LIMPA VIDRO	5,00	R$3,98	R$19,90
35	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; MODELO CABO LONGO EM MADEIRA.	1,00	R$8,98	R$8,98

Valor Total Homologado - R$3.035,57

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO 07 de maio de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:04A6F904

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 020/DOF/2021

Processo n° 054/DOF/2021
13 de maio de 2021
Memorando n°.054/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade Brasília-DF entre os dias 16 a 21 de maio do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veiculo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 21 de maio, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando um montante de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCB10477

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 021/DOF/2021

Processo n° 55/DOF/2021
13 de maio de 2021
Memorando n°.055/2021/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izais Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91*, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF entre os dias 16 a 21 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a FUNASA –Fundação Nacional da Saúde, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Dep. Jaqueline Cassol, Dep. Mariana de Carvalho, gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 21 de maio de 2021, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5464B97

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 022/DOF/2021

Processo n° 056/DOF/2021
13 de maio de 2021
Memorando n°.056 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a FUNASA –Fundação Nacional da Saúde, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Dep. Jaqueline Cassol, Dep. Mariana de Carvalho, gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 21 de maio de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R$600,00 (Seiscentos reais) totalizando um montante de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF9D1062

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 023/DOF/2021

Processo n° 057/DOF/2021
13 de maio de 2021
Memorando n°.057 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izais Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 e 21 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a FUNASA –Fundação Nacional da Saúde, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Dep. Jaqueline Cassol, Dep. Mariana de Carvalho, gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 21 de maio de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:70989269

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 024/DOF/2021

Processo n° 058/DOF/2021
13 de maio de 2021
Memorando n°.058 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 21 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a FUNASA –Fundação Nacional da Saúde, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Dep. Jaqueline Cassol, Dep. Mariana de Carvalho, gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 21 de maio de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 05 e ½ (cinco e meio) diárias no valor unitário de R$600,00 (Seiscentos reais) totalizando um montante de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:630D840C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.
PROCESSO Nº 274/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 100 horas da RETROESCAVADEIRA MODELO 3 CX, ANO FABRICAÇÃO 2020, CHASSI SOR3CXTTLL2936535, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 894570/2019 do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **Mamoré Maquinas agrícolas LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 4.041,00 (Quatro mil e quarenta e um reais)**

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:CE032BF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 204/GP DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 204/GP de 17 de Maio de 2021.

> "NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES,** inscrita no CPF nº 041.103.672-63, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços de **TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**, referente ao Processo 267/2021 - em favor da Empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D334A95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 161 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELLEN GOMES ROSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.283.082-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:C18CD35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REINICIO DE OBRA -017

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas da Cidade de Alto Paraíso/RO, com drenagem, meio fio e sarjetas através do convênio do convênio 019/DPCN/2018 E SICONV 864090/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO
CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA
CONTRATO: 017/PJM/2020

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20**, que dê continuidade aos serviços contratados, ora PARALISADOS, **com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Contrato nº 017/PJM/2020 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.**

Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos.

Alto Paraíso-RO, 20 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Ciente em: / /

GLAUCO VINÍCIOS SOUZA VERAS
Responsável Legal Pela Empresa Nort Star Construções LTDA

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E1891A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REINICIO DE OBRA 018

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas da Cidade de Alto Paraíso/RO, com drenagem, meio fio e sarjetas através do convênio n. 200/DPCN/2018 E SICONV 864909/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO
CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA
CONTRATO: 018/PJM/2020

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20**, que dê continuidade aos serviços contratados, ora PARALISADOS, **com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Contrato nº 018/PJM/2020 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.**

Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos.

Alto Paraíso-RO, 20 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Ciente em: / /

GLAUCO VINÍCIOS SOUZA VERAS
Responsável Legal Pela Empresa Nort Star Construções LTDA

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2B96315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 113 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 113 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SELMA RIBEIRO REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.003.932-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:41E33D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-407/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **024/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-407/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL PENSO**, para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), no enfretamento da Covid19, no Município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses", **totalizando R$ 457.419,65 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),** em favor das seguintes empresas: **01) ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ 05.028.965/0001-06, ganhadora dos itens: 1,6,7,15,18 no valor de **R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais)**; **2) COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ 02.475.985/0001-37**,** ganhadora dos itens 2,8,11,16 no valor de **R$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**; **3) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 05.443.348/0001-77, ganhadora do item 4, no valor de **R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**; **4) JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, 03.595.984/0001-99, ganhadora dos itens 5,9,14,26, no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**; **5) G F DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ 13.442.393/0001-35**,** ganhadora dos itens 10,12 no valor de **R$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais); 6) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 35.041.852/0001-01**,** ganhadora do item 13 no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 7) M N ANDRADE FILHO LTDA**, CNPJ 37.297.457/0001-10, ganhadora dos itens 19,20,21,22, no valor de **R$ 14.550,00(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais); 8) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.094.705/0001-64**,** ganhadora dos itens 23,24,25,27, no valor de **R$ 395.750,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);**

Alto Paraíso, 14 de maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D8B883CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SILVANA SEIXAS RIBEIRO MUGRABI**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 890031/SESDEC/RO e do CPF: 734.558.492-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:14452672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/CPL/2021
ONDE LE-SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0012/2021 CMA
PROCESSO: nº 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0009/2021 CMA
PROCESSO: nº 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0010/2021 CMA
PROCESSO: nº 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0012/2021 CMA
PROCESSO: nº 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0011/2021 CMA
PROCESSO: nº 0033/2021

LEIA – SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0012/2021 CMA
PROCESSO: nº 0015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0009/2021 CMA
PROCESSO: nº 0015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0010/2021 CMA
PROCESSO: nº 0015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0012/2021 CMA
PROCESSO: nº 0015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº0011/2021 CMA
PROCESSO: nº 0015/2021

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
Ariquemes, 17 de maio de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6CBAF58B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº17 /2021
CELEBRAÇÃO:13.05.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:
Custear despesas comalimentação,aluguel,despesas fixas(telefone,água, energia, serviços de terceiros (honorários contábeis), dentre outros),para o desenvolvimento das atividades do projeto**Juntos Fazemos a Diferença**da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS e PRÓ-JOVEM, para crianças de 0 a 18anosincompletos,que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, inseridas nas unidades de acolhimento institucional,conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$**137.497,28 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte eoito centavos).**
Fonte de Recursos: Próprios
Prazo:4 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8-7381/2021- SEMDES

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:59F2AFA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.539, DE 14 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

DECRETO Nº 17.539, DE 14 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 55 de 13/05/2021 (ID 343681), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190).

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - GSRP, com a seguinte composição:

Presidente:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva.
Membros:
Kassandra Joyce Silva Pape;
Daiane Vieira Pacifico.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.106, de 8 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**346735**e o código verificador**70D292C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/05/2021 12:03
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	14/05/2021 13:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CFAF9DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LIVIA CORREA CARDOSO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 211, DE14DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LIVIA CORREA CARDOSO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora**LÍVIA CORREA CARDOSO**, CPF: 005.167.932-92, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Controladoria Geral do Município CGM, nos termos do processo administrativo nº 8208/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município CGM; Programação: 122.0004.2009 Manutenção das Atividades da Controladoria; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 100 Próprio.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/05/2021 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID346183e o código verificadorA03C4C63.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/05/2021 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C29F87EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5907/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: materiais médicos hospitalar**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes,com o valor total estimado em R$ 176.447,60.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 47/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/05/2021 até às 09h00min do dia 31/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 17 de maiode 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:50DCF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SANCIONATÓRIO: 10548/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11366/2019 FORNECEDOR: PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 P.E. 9/2019 E AR

DECISÃO

A empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME,**localizada na Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros CEP: 75.900-036 Rio Verde/GO, foi vencedora dasNotasde Empenho nº. 165/2020, 166/2020, 1403/2020, 1404/2020 e 2205/2020 por meio do Pregão Eletrônico 09/2020, noProcesso Administrativo nº.11366/2019; o qualtem por objeto à aquisição de medicamentos e assim atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho, a mesma fora encaminhada a empresa Contratadano endereço de e-mail cadastrado pela mesma no setor de licitações. Diante a não confirmação de recebimento das respectivas notas pela empresa, inicia-se a contagem do prazo de entrega 2 (dois) dias úteis após o envio das notas; bem como sendo o prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos. Conforme item 9, subitem 9.2.1 do Termo de referência do Pregão Eletrônico 09/2019.
Verificado o atraso na entrega pelo setor responsável de recebimento, foi encaminhado Intimação a empresa, sendo neste momento oportunizado defesa.
Em defesaempresa alegou que regularizaria suas pendências o quanto antes com esta secretaria, momento em que solicitou Troca de Marca de alguns medicamentos. Devido não haver prejuízo a Secretaria de Saúdee na qualidade dos medicamentos, o pedido de troca de marca foi aceito pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.
Informo que houve a entrega parcial dasNotasde Empenho nº.165/2020,166/2020, 1403/2020 e 1404/2020, conforme Notas Fiscais076.781, 077.123, 069.759, 072.086, 072.460, 072.087sob o ID58003.
Estando pendente de entrega:

Nota de Empenho nº. 165/2020
• CARVÃO ATIVADOATIVADO 250 MG20COMPRIMIDOS
Nota de Empenho nº. 166/2020
• CAVÃO ATIVADO250 MG 20 COMPRIMIDOS
• CLORETO DE SÓDIO10% SOL. INJ. 10 ML400 AMPOLAS
• DOPAMINA5MG/ML 10 ML INJ.100 AMPOLAS

• ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML6.550 AMPOLAS
Nota de empenho nº. 1403/2020
• DOPAMINA 5MG/ML 10 ML INJ.200 AMPOLAS
Nota de Empenho nº. 1404/2020
• CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. 10 ML200 AMPOLAS
• ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML4.000 AMPOLAS
Nota de Empenho nº. 2205/2020
• DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.- 200 AMPOLAS

Desta forma, com base nas legislações aplicáveis (Pregão eletrônico09/2019e ARP015/SEMPOG/2019,Lei 8.666 /93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018 e parecer1047/2020/PGM ID91308e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado em edital, assim descumprindo com o item 9, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 09/2019.

DECIDOas seguintes penalidades a empresa Contratada:**Advertência e Multa.**
Advertênciaconforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do termo de Referência do Pregão eletrônico 09/2019e**Multa**de**0,3%**(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade,previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea A do termo de Referência do Pregão eletrônico 09/2019calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo a multa no valor total de**R$1.733,04(um mil setecentos e trinta e três reais e quatrocentavos)**.
Destarte que o cálculo da multa foi realizadocom base no valor total da nota de empenho, tendo em vista as entregas se deram em atraso, conforme se comprova com Termo de Referência em anexo as notas fiscais sob os IDs100349 e 100355.

DEIXO DE APLICAR: Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o cancelamento da nota e empenho ou documento equivalente;Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar Com a Administração, Por Prazo não superior à 2 (dois) Anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

A aplicação das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Caso mantenha-se a inadimplência na entrega total dasNotasde Empenho nº. 165/2020, 166/2020, 1403/2020, 1404/2020 e 2205/2020, poderá haver à aplicação das seguintes penalidades:**Multa Compensatória de 10 %**(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o cancelamento da nota e empenho ou documento equivalente;**Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar Com a Administração, Por Prazo não superior à 2 (dois) Anose Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Sancionatório: 10548/2020 e Processo Administrativo: 11366/2019**,encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:94903431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-DECISÃO

Processo Sancionatório: 15657/2020
Processo Administrativo: 12334/2020
Fornecedor:AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS PARA LABORATORIOS
CNPJ: 13.440.815/0001-33
PE 045/2019 e ARP 40/SEMPOG/2019
Notas de Empenho nº. 2689/2020AGITADOR/CENTRIFUGA/CONTADOR PATRIMNIO.

DECISÃO

A empresa**AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS PARA LABORATORIOS,**localizado na Avenida Rua Buenos Aire, nº. 71, Bairros Batel, CEP 80.250-070, Curitiba/PR, foi vencedora das Notas de Empenho nº.2689/2020por meio do Pregão Eletrônico 045/2019, no Processo Administrativo nº. 12334/2019; o qual tem por objeto à aquisição dos materiais e assim atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho nº.2689/2020, as mesmas foram encaminhadas a empresa Contratada no dias 14/07/2020. Diante a não confirmação de recebimento das respectivas notas pela empresa, inicia-se a contagem do prazo de entrega 02 (dois) dias úteis após o envio das notas; bem como sendo o prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos. Assim tendo início do prazo de entrega no dia 17/07/2020 e vencimento no dia 17/08/2020. Conforme previsto no item 09 (nove), subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 045/2019.
Verificado o atraso na entrega pelo setor responsável de recebimento, foi encaminhada Intimação a empresa, sendo neste momento oportunizado defesa.
Em defesa a empresainformou que possui parcialmente o material, assim solicitando autorização para a entrega. Justificou o atraso devido à indisponibilidade nos estoques das importadoras, ocasionado pela escassez de produtos e matéria-prima advinda da China devido ao surto do Coronavírus, país de origem da maior parte dos materiais. No entanto, a empresa não apresentou nenhum documento comprovando tal fato alegado.
Estando pendentes de entrega somente os medicamentos:
·**AGITADOR DE TUBO (VORTEX) DE A a 3.200 RPM - 1 UM**
·**CENTRIFUGA LABORATORIAL 1 UM**
·**CONTADOR DE CELULAS MANUAL 12 TECLAS 2 UN**
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis (Pregão eletrônico045/2020 e ARP 40/SEMPOG/2019,Lei 8.666 /93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018 e parecer 1058/2020/PGM ID130668e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado em edital, assim descumprindo com o item 09, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 022/2020.

DECIDOAPLICARàs seguintes penalidades a empresa Contratada:**Advertência e Multa.**
Advertênciaconforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do termo de Referência do Pregão eletrônico 022/2020,**Multa**de**0,3%**(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea A do termo de Referência do Pregão eletrônico 045/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo e**Multa Compensatória de 10 %**(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea B do termo de Referência do Pregão eletrônico 045/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo a multa no valor total de**R$ 908,83(novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**.

DEIXO DE APLICAR:O cancelamento da nota e empenho ou documento equivalente; Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar Com a Administração, Por Prazo não superior à 02 (dois) Anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Caso mantenha-se a inadimplência na entrega total da Nota de Empenho nº. 2689/2020 poderá haver à aplicação das seguintes penalidades: o cancelamento da nota e empenho ou documento equivalente;**Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar Com a Administração, Por Prazo não superior à 2 (dois) Anos**e**Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**
Por oportuno, informo que os auto do**Processo Sancionatório: 15657/2020 e**ncontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 21 de Janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:55970E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **RPG – REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA S/S LTDA, CNPJ 10.648.067/90** no valor de total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021/CPLMS - Processo Administrativo nº 5-17/AGERB/2021**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 14 de maio de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:139779AF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO 001/AGERB/2021

PROCESSO Nº 5-40/2020 AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – CPLMS

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Travessa da Rodoviária, sala 02, nº 1380, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.957.255/0001-96, com sede na Rua General Odorico Quadros 37, Bairro Jardim dos Estados, CEP.: 79020-260, no município de Campo Grande /MS, no presente ato representada pelo Sócio Administrativo Senhor **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.518.136-05, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1925852 SEJUSP/MS, residente e domiciliado no Parque Residencial Damha – 1, Rua Ixora, 151, Cep.: 79046-458, doravante designada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 5-40/2020-AGERB**, cuja celebração foi **Homologada pela Excelentíssima Diretora de folhas n.º 290**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 do PROCESSO N° 5-40/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria/assessoria para revisão contratual do contrato nº 004/PM/2015. "contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário", que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão eletrônico n° 32/2021 e homologação datada de: 05 de abril de 2021 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	Serv.	Contratação de empresa com conhecimento nas áreas econômica, jurídica e administrativa com capacidade comprovada para assessorar e prestar consultoria à AGERB e, quando for o caso, ao Poder Concedente e aos membros do Comitê Técnico de Regulação CTRB/AGERB, Conselho Consultivo, Conselho Municipal de Controle Social na revisão do Contrato de Concessão 004//PMB/2015, garantindo o equilíbrio econômico financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. DO LOCAL/FUNCIONAMENTO/JORNADA DE TRABALHO

PRESENCIAL na AGERB deverá ser de duas e três visitas ou reuniões técnicas:

Primeira visita para reunião com Diretoria Executiva, CTRB/AGERB, Concessionária e Poder Concedente e vista Técnica para conhecer o sistema como um todo (operação, controle de qualidade, obras e etc.);

Segunda visita para participar da Audiência Pública, à distância se permanecer a situação de emergência em função da pandemia. Não permanecendo, poderá ser presencial a critério da AGERB; e

Terceira visita para orientação técnica quanto ao Parecer e Nota Técnica da Revisão Contratual, bem como orientar o encerramento da revisão colaborando na elaboração de Termo Aditivo ao Contrato, se for o caso.

Obs.: Em razão da pandemia mundial (Covid-19), bem como enquanto estiverem em vigor, dentre outras medidas, as normas estabelecidas pelo município de Buritis-RO, entre outras editadas pelo Estado de Rondônia e Governo Federal, as visitas e reuniões técnicas poderão ser realizadas por meio virtual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À DISTÂNCIA

Analisar as informações e os dados apresentados pela Concessionária à AGERB (relatórios diversos, inventários, laudos e etc.);
Orientar e assessorar nos Cálculos aplicando as fórmulas previstas no Contrato na composição da tarifa e seus respectivos reajustes comparando-os com resultados apresentados pela concessionária;
Analisar o impacto ou repercussão de eventos apresentados sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre a receita da Concessionária, que definam o valor de tarifas de acordo com a proposta comercial;
Acompanhar, orientar e emitir parecer sobre os procedimentos da REVISÃO CONTRATUAL observando o previsto nas Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato 004/PMB/2015.
Realizar reuniões virtuais previamente agendadas sempre que necessário e manter contato através de aplicativo para sanar dúvidas da Contratada e da Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA. JORNADA DE TRABALHO:

Considera-se o horário de funcionamento da AGERB, podendo, se necessário, ajustar horários para realização das atividades seja presencial ou à distância.

SUBCLÁUSULA QUINTA. DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR - (DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO).

A CONTRATADA deverá comprovar vínculo com os seguintes profissionais:

No mínimo **1 (um) Advogado**, com especializações e habilitações técnicas em Direito Empresarial e Tributário, Processo Civil, Tutelas Jurisdicionais Diferenciadas, auditoria e afins;
No mínimo **1 (um) Economista**, com especializações e habilitações técnicas comprovadas em Estudos de viabilidade econômica, Avaliação de Empresas e Fundo de Comércio, auditoria, processos de riscos e afins;
No mínimo **1 (um) Engenheiro civil e/ou sanitarista**, com especializações e habilitações técnicas em auditoria na avaliação de estado, estágio e cronograma de obras, análises técnicas de sinistro de obra civil, análise de riscos e afins;
No mínimo **1 (um) contador**, com especializações e habilitações técnicas na área de Auditoria Tributária e Financeira, Auditoria Fiscal, Financeira e Contábil, Análise e Investigação de Balanços e Análise e Avaliação de Cotas Societárias e afins;
A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
A comprovação das especializações, qualificações e habilitações técnicas podem ser mediante apresentação do Currículo Lattes, certificados, entre outros documentos para a execução dos serviços;
A equipe técnica para a prestação dos serviços deverá ser composta por profissional (is) devidamente registrado (s) e regularizado (s) nos respectivos Conselhos de Classe, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, e atestados de capacidade que comprove a qualificação suficiente para a execução dos serviços especializados.

OBS: Os documentos acima elencados serão necessários para a formalização do contrato, caso a empresa licitante VENCEDORA não apresente os documentos na integra, decairá ao direito da contratação e será penalizado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A empresa contratada deverá apresentar os serviços de consultoria/assessoria de forma presencial e online, conforme descriminado no item 6.1. e 6.2., considerando o horário de funcionamento da AGERB, item 6.3., de acordo com termo de referência, para pagamento de cada 01 (uma) das 06 (seis) parcelas conforme apresentação de notas fiscal dos serviços executados (mensalmente) pela empresa;
2.2. Orientar e assessorar a contratante no processo de revisão nos termos do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015, assegurando o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo;
2.3. Inicialmente, deverá a empresa contratada apresentar um diagnóstico da realidade atual, considerando documentos (contrato e seus anexos, planos, projetos e etc.), obras executadas e o índice de investimentos, referente ao **1º (primeiro) mês**;
2.4. Realizar o acompanhamento, orientação a contratante na emissão de parecer sobre os procedimentos da revisão contratual (consulta, audiência pública), observando o previsto nas Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015, referente ao **2º (segundo) mês**;
2.5. Análise do impacto ou repercussão de eventos apresentados sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre a receita da Concessionária, que definam o valor de tarifas de acordo com a Proposta Comercial e com alterações propostas, seja pelo Poder Concedente, usuário e/ou Agência Reguladora, referente ao **3º (terceiro) mês**;
2.6. Realização de cálculos aplicando as fórmulas previstas no contrato na composição da tarifa e de seus reajustes, comparando com os cálculos apresentados pela Concessionária, referente ao **4º (quarto) mês**;
2.7. Emissão de Nota Técnica, referente ao **5º (quinto) mês**;
2.8. O **6º (sexto) mês**, deverá a empresa acompanhar e orientar a contratante no estudo e emissão do parecer final da revisão contratual, dos serviços especificados no item 6, deverão perdurar toda a vigência do contrato conforme descriminado no item 12 deste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da empresa em **até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal, dos serviços executados mensalmente**, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.
A Nota Fiscal deverá conter a discriminação dos serviços, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
A AGERB terá o prazo estabelecido no item **6.5.** para aceitar ou rejeitar a Nota Fiscal.
A Nota Fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no item citado no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

SUBCLÁUSLA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da CONTRATAÇÃO decorrente caberá à AGERB, a responsabilidade a qual serão designados servidores nomeados através de Portaria da Diretora Presidente da AGERB, para fiscalizar, acompanhar e receber os serviços, objeto da presente licitação**. (Juntar cópia da portaria no presente processo).**

Os servidores nomeados determinarão o que for necessário para regularizar faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo substituto legal;
Rejeitar os itens que estejam em desacordo com as especificações deste termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis- AGERB, divido em **06 (seis) parcelas**, de acordo com a execução dos serviços realizados na forma dos itens "2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8", da cláusula segunda do presente contrato: **NOTA DE EMPENHO: 44/2021. Dotação orçamentária:** 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.39.99. **Ficha**: 421. **Valor total do contrato**: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Fornecer os serviços conforme contidos neste termo de referência;
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir da ciência;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do serviço.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Deverá apresentar Termo de Confiabilidade sobre todas as informações que tiver acesso ou tomar conhecimento, sob pena de quebra de sigilo profissional nos termos da legislação vigente;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação dos serviços objetos deste termo de referência.
Prestar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações da AGERB, conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes;
Após o recebimento da nota de empenho do serviço, prestar informações, em tempo hábil, quanto a qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, conforme o estabelecido;
A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, bem como fazer as adequações no sistema mediante solicitação da contratante em atendimento as leis e normas vigentes ao objeto.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;
A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração;
A contratada deverá fornecer suporte Técnico REMOTO, por telefone e/ou online, por funcionários da empresa, inclusive CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGERB, sempre que solicitada, para prestar esclarecimentos e tirar dúvidas;
Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;
A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
Responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteado, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e outros que se refere a seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, a inicialização dos serviços contratados, em conformidade com data pré-estabelecida;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega da Nota Fiscal acompanhadas das respectivas certidões;
O recebimento provisório não implica aceitação;
Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos requisitos pré-estabelecidos no contrato, Edital e seus anexos partes integrantes e fundamentais do presente processo, sendo requisito para a efetuação do pagamento em favor da empresa contratada, que se dará no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento de cada Nota Fiscal, juntamento com todas as certidões de regulamnetação dentro do prazo de validade;
Recusar, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela CONTRATADA relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à CONTRATADA, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA para prestação dos serviços contratados;
Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços realizados;
Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Projeto Básico;
Impedir que terceiros forneça o serviço objeto do Contrato efetivado oriundo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será aplicado, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Projeto Básico e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

Advertência;
Multa, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da prestação dos serviços contratados, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para refazer o serviço, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

7.2 Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;
Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o requilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela Diretora Presidente da AGERB/ Diretor Operacional da AGERB e demais servidores e/ou setor que se fizerem necessário.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Superintendência de Licitações e Contratos, pelo Controle Interno, pelo Controle Externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria AGERB.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, a Diretora Presidente proporá a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável e da comissão;
VIII - pronunciamento do Diretor (a) Técnico (a);
IX - parecer do serviço jurídico do Município; e
X - deliberação da Diretora Presidente da AGERB.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital e seus anexos referente ao processo n° 5-40/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. O contrato terá **vigência de 6 (seis) meses** a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado atendendo os interesses da AGERB,

conforme art. 57 da Lei 8.666/93, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 12 de abril de 2021.

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO
CPF/MF n° 030.518.136-05
Representante Legal

Data da assinatura do CONTRATO _____/____/2021.

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2021

PROCESSO N° 5-40/2020 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMB/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB
CONTRATADO: REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA PARA REVISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 004/PM/2015. " CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 44/2021
02.14.01 – 17.122.1011.2216– 3.3.90.36.99
FICHA: 421
VALOR EMPENHADO: R$ 62.000,00
QUANTIDADE DE PARCELAS: 06 (SEIS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 62.000,00

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:2ECF8749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/CPLMS PROCESSO N.º 929/SEMFAZ/2021

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Do Objeto: Aquisição de material permanente (aparelho de ar – condicionado de 18.000 BTUs e 12.000 BTUs),** valor prévio total R$ **6.209,93 (seis mil e duzentos e nove reais e noventa e tres centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:5C0C67C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021/CPLMS PROCESSO N.º 343/SEMMAS/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Lixeiras),** valor prévio total **R$ 821.035,95 (oitocentos e vinte e um mil trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6F8072A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/CPLMS PROCESSO N.º 798/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objetivo: **Aquisição de material de consumo e permanente (cortador de gramas e roçadeira)**,valor prévio total R$ **8.430,42 (oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/06/2021**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:C1C00ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021/CPLMS/SRP PROCESSO N.º 845/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica)**, valor prévio total R$ 244.130,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e trinta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3F3AE43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/CPLMS PROCESSO N.º 928/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Barra chata e vergalhão),** valor prévio total R$ 12.581,06 (doze mil quinhetos e oitenta e um reais e seis centavo). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de maio de 2021.

.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:DA01DD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **924/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Balas e Pirulitos)**.
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 1.149,00** (um mil cento e quarenta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C64C097B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **792/2021/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e disposição de assinatura eletrônica – token / mídia, em virtude do Termo de Cooperação de número 02/2021 da Prefeitura Municipal de Buritis juntamente com a Receita Federal.**
Classifica se a favor de: ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA CNPJ: 07.692.811/0001-40, no **valor** de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8415E456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 5-17/2021/AGERB, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Reequilíbrio Econômico dos contratos de Concessão de Serviços de Saneamento".

Classifica- se a favor do: RPG-REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA S/S LTDA CNPJ: 10.648.067/0001-90, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 17 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9EE5DAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 /GAB/PMB/2021 BURITIS, 14 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017, 1524/2021

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jessé da Silva Costa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 966.881.222-00 e sob o Registro Geral 1000468/RO no cargo de **Diretor do Trânsito – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EEBC729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO,14 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ALESSANDRA BENTO BORILE CAVALCANTE** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 017.313.542-07, e sob o Registro Geral n.1235442/RO no cargo de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25D59453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO,14 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JEANE PAULA COGO MARTINS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 862.911.732-04, e sob o Registro Geral n. 903127/RO no cargo de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFA620C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º. 11.300/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 14 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONÇALVES e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1010/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONÇALVES,** matricula 20-1, admitida em 1º de abril de 1998, cargo Professor I Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F47F6F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.301/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 14 DE MAIO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-808/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, e Lei 1412/2019 ao servidor **JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** matricula 1251, cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.221/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E03B04FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 007/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **CONTRATO E EXTRATO Nº 007/PMB/2021**, bem como, em todos os demais documentos pertencentes ao **PROCESSO Nº 1-2107/2021 - SEMECE**, qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate contra incêndio pânico, nas escolas da rede municipal de ensino, no Município de Buritis/RO, por meio do Contrato de financiamento nº 0532361-37, Programa Finisa, realizada através da Tomada de Preços nº 003/2021, tendo em vista a justificativa de fl. 841, devido ao equívoco da nota de empenho nº 991/2021, anexada a fl. 793, e mencionada no contrato e extrato nº 007/PMB/2021, devendo considerar a nota de empenho nº 988/2021 acostada a fl. 842 do presente processo, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO Nº 991/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2012 – 4.4.90.41.00
FICHA: 119
VALOR EMPENHADO: R$ 28.292,00

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO Nº 988/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 30.518,76

Buritis – RO, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27F0EEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Altina de Morais Martins,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 348.890.602-78 e RG sob o nº 385055 SSP/RO do cargo de **Assessora Executiva Contábil Interina - SEMFAZ**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B9CB83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB/PMB/2021 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO **do cargo de Diretora de Convênio, Contratos e Operadora do SIGAP – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FEFD9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.303/GAB/PMB/2021. DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 17 a 31 de maio de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo

Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 17 de maio de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11208/PMB/2021 de 19 abril de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 17/05/2021 a 31/05/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 17 de maio a 31 de maio de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de maio de 2021.
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS
Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 23:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 06 (seis) pessoas, pelo prazo de 04 (quatro) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 23:00 horas;
XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 23:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 11:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 23:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas com danças com aproximação de pessoas, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, bebidas alcoólicas, refrigerantes, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 2 (dois) metros e as medidas sanitárias, devendo observar qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 12 (doze) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.
Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 08 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art. 09 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art.10 Ficam Proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com mais de 10 (dez) pessoas, exceto aquelas da mesma familia que coabitam e as reuniões governamentais, e não excederá 20 (vinte) pessoas.
Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, em 17 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7709CC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 30/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 575/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018), por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 16 de maio de 2.021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de maio de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B8E04289

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A DRª. IZADORA GUERRA SOARES MELO.

ADITIVO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **IZADORA GUERRA SOARES MELO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 107.829-6 SESDC/RO e CPF nº 204.526.083-11, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1295, Centro, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 957/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nas Leis Municipais nº **1.021/2018 e 094/1991** e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2020 (Teste Seletivo), por um período de 06 (seis) meses, passando de 18 de maio de 2021 a 18 de novembro de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

IZADORA GUERRA SOARES MELO
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:ADDD4B25

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS N° 001/2021/PMC

PARECER DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, tempestivamente julga e responde os Recursos interpostos à Cçassificação Preliminar do Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021/PMC, com as seguintes razões de fatos e de direito.

DO RECURSO DA INSCRITA MARIA APARECIDA BOTELHO:

Inscrita sob o n.º 0038, Maria Aparecida Botelho, classificada para o cargo de motorista de veículos leves em 4º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (65,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Minha pontuação 65 pontos não está de acordo com os critérios do edital, pois enviei o certificado de escolaridade 20 pontos; minha carteira de habilitação na categoria tem mais de 10 anos totalizando 25 pontos; cursos na área enviei 2 um de 100h e outro de 45h então 25 pontos com sobra de horas; inexistência de penalidade pelo Detran 15 pontos; Somente não enviei tempo de serviço. Com esses critérios minha pontuação deverá ser 75 pontos."

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma **não assiste razão** pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 20 pontos pelo Certificado de Ensino Médio Completo, 25 pontos pelo tempo de habilitação, 15 pontos pela Certidão do condutor emitida pelo DETRAN e 5 pontos pelo Curso relacionado com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente, onde somente fora considerado o curso de "GESTÃO DE TRANSITO" com carga horária de 100 horas emitido pela empresa ESCOLA WEB UNOVA CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.301.010/0001-56, recebendo este 5 pontos conforme o edital diz no item 6.4. "Nenhum título receberá dupla valoração.", ou seja, não são contadas as horas e sim o certificado de no mínimo 20 horas. Quando ao curso de "DIREÇÃO DEFENSIVA PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS LEVES" de 45 horas, este não fora considerado com base no item 6.3. do edital que diz: "Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital." Pois o certificado consta somente que fora promovido por EVF TREINAMENTOS (CPF: 04123537685), pessoa física e não jurídica.

DO RECURSO DO INSCRITO EDIR BOTELHO:

Inscrito sob o n.º 0017, Edir Botelho, classificado para o cargo de motorista de veículos leves em 8º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (60,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"De acordo com o resultado preliminar de classificação consta que minha nota equivale a 60,00; porém de acordo com os documentos entregues e quadro no edital 6.5.1 a nota deveria ser maior (75,00). Veja mais fundamentações no anexo 'Justificativa do recurso'"

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso do impetrante verificamos que o mesmo **assiste parcial razão** pelos seguintes motivos:

Este recebeu 20 pontos pelo Certificado de Ensino Médio Completo, 25 pontos pelo tempo de habilitação e 15 pontos pela Certidão do condutor emitida pelo DETRAN, porém seu curso "Primeiros Socorros" emitido pela Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 não recebeu a pontuação, portanto 5 pontos a mais na classificação, passando para 65,00 pontos.

Ressaltamos que a pontuação não seria de 75,00 como o mesmo alega, pois conforme o edital diz no item 6.4. "Nenhum título receberá dupla valoração.", ou seja, não são contadas as horas e sim o certificado de no mínimo 20 horas.

DO RECURSO DO INSCRITO SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA:

Inscrito sob o n.º 0051, Sidnei Jose de Oliveira, classificado para o cargo de motorista de veículos leves em 16º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (45,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Apresentei diploma de ensino médio 20 pontos, apresentei 17 anos de habilitação 25 pontos, apresentei inexistência de penalidades fornecida pelo Detran 15 pontos, em vista disto solicito seja recalculado minha pontuação e majorado para 60 pontos."

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso do impetrante verificamos que **não há motivo para consideração** do recurso pois o impetrante recebeu a pontuação devida sendo 20 pontos pelo Certificado de Ensino Médio Completo e 25 pontos pelo tempo de habilitação. Em analise a documentação enviada na inscrição não consta a Certidão do condutor emitida pelo DETRAN e nem cursos válidos.

DO RECURSO DO INSCRITO PAULO CESAR CALIXTO MOTA:

Inscrito sob o n.º 0079, Paulo Cesar Calixto Mota, classificado para o cargo de motorista de veículos pesados (caminhão) em 4º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (62,50 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"No resultado Preliminar minha nota é 62,05 pois com meu tempo de habilitação AE é 18 anos de CNH totalizando 25 pontos tempo de serviço é 10 anos que daria 15 pontos, historio escolar médio incompleto 15 pontos e certidão do Detran mais 15 pontos totalizando70 pontos e não 62,05. Por favor reveja minha pontuação."

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O recorrente está correto quanto a alegação de que não fora considerado 5 anos de serviços prestados devendo ser somada a nota do Candidato mais 15 (quinze) pontos passando de 62,50 pontos para 70,00 pontos.

DO RECURSO DA INSCRITA RAQUEL DELFINA DE SOUZA:

Inscrita sob o n.º 0287, Raquel Delfina de Souza, classificada para o cargo de Técnico de Enfermagem em 14º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (20,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"De acordo com o edital no item 6.5.4 diga os itens de avaliação foi apresentado no ato da inscrição técnico de enfermagem histórico escolar, 6 certificados superior a 40 horas. Através desta venho pedir recurso para a pontuação na classificação não condiz com os títulos apresentados, os quais ter o CNPJ conforme o Edita, peço reanalise dos títulos".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 20 pontos pelo Certificado de Técnico em Enfermagem, não recebendo nenhuma pontuação pelos Certificados de Cursos apresentados pelo motivo de que todos os 06 (seis)

certificados apresentados informam que coincidentemente no período de 22 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020 a candidata fez um total de 360 horas, ocorre porem que o período tem apenas 240 horas. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA MARCELA EDUARDA PADOVANI:

Inscrita sob o n.º 0245, Marcela Eduarda Padovani, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 38º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (30,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Comprovação de Experiência e Certificados com carga horária conforme solicitado do edital, no entanto não foram feitas as somatórias desses documentos, da forma que esta no edital".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma assiste razão parcial pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, não recebendo nenhuma pontuação pelos Certificados de Cursos apresentados. Ocorre que houve um equívoco e não foi analisado 01 dos Certificados apresentados, devendo ser somada a nota da Candidata mais 05 (cinco) pontos passando de 30 pontos para 35 pontos. Quanto aos demais certificados os mesmos não foram aceitos pelo motivo de serem anteriores ao Diploma de Pedagogia da candidata. O Edital no item 6.5.3 não traz "comprovação de experiência" como item a ser julgado. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE:

Inscrita sob o n.º 0217, Degilaine Gualberto Nicho Leite, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 6º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (90,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Solicito por gentileza a contagem dos meus títulos".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, 40 pontos por Pós Graduação, e 20 pontos por Certificados de horas cursos, ocorre que a mesma apresentou dois cursos com data de expedição de 02 de fevereiro de 2019, e com carga horária de 200 horas e 160 horas, mas não traz o período, assim foi considerado apenas um dos cursos. Assim fica mantida a pontuação da candidata.

DO RECURSO DA INSCRITA LUZIA FERRARI FREITAS:

Inscrita sob o n.º 0244, Luzia Ferrari Freitas, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 21º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (50,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Através desse documento venho solicitar a revisão de analise dos títulos da ultima inscrição que eu realizei no processo seletivo da prefeitura municipal de cabixi".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma assiste razão parcial pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, 20 pontos por Pós Graduação, e nenhum ponto por Certificados de horas cursos. Ocorre que houve um equivoco e não foi analisado 01 dos Certificados apresentados, devendo ser somada a nota da Candidata mais 05 (cinco) pontos passando de 50 pontos para 55 pontos. O Edital no item 6.5.3 não traz "comprovação de experiência" como item a ser julgado. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA THAYSA MOREIRA RAMOS:

Inscrita sob o n.º 0265, Thaysa Moreira Ramos, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 27º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (45,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Os meus documentos não foram reconhecidos devido a nota atribuída no resultado preliminar, haja vista que minha pós graduação não foi considerada e alguns cursos de formação continuada na área de educação também não, mesmo sendo conforme o item 6.5.3 do edital. Portanto não há motivo para o não reconhecimento da pós a qual se enquadra no item 3 de avaliação para o cargo".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, nenhum ponto por Pós Graduação, 15 pontos por Certificados de horas cursos. Ocorre que a Pós Graduação apresentada pela candidata não é da área de Educação, sendo a mesma de *"Pós-Graduação Lato Sensu Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas"*, sem relação alguma com o cargo pretendido. O Edital no item 6.5.3 não traz "comprovação de experiência" como item a ser julgado. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA DANIELE MACHADO:

Inscrita sob o n.º 0216, Daniele Machado, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 20º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (55,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Sinto-me prejudicada na pontuação referente os critérios no item 2 cursos na área escolhida. Solicito recontagem dos pontos dos certificados enviados: Libras: Língua Brasileira de Sinais – 160 horas; Educação Especial – 300 horas; Alfabetização e Letramento – 300 horas".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, 20 pontos por Pós Graduação, 05 pontos por Certificados de horas cursos. Quanto aos Certificados de Cursos apresentados foram 10 (dez) certificados com carga horária abaixo de 20 horas; 02 certificados sem carga horária; 02 certificados incompatíveis com o cargo pretendidos (relativo a direitos da criança); quanto aos três Certificados descritos no recurso ocorre que os mesmos tem com data de expedição de 25 de setembro de 2019, e com carga horária de 300 horas, 300 horas e 160 horas, mas não traz o período, assim foi considerado apenas um dos cursos.

DO RECURSO DA INSCRITA SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO:

Inscrita sob o n.º 0262, Sonia Maria Ribeiro de Souza Camargo, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 5º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (90,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Peço por gentileza a revisão da pontuação referentes aos títulos apresentados. Pois em conformidade ao item 6.5.3 do presente edital, que trata dos itens de avaliação, todos os critérios foram atendidos, mediante documentação apresentada. Acredito que tal apresentação, contemplaria maior pontuação do que a que foi apresentada na classificação do resultado preliminar".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, 40 pontos por Pós Graduação, 20 pontos por Certificados de horas cursos. Quanto ao Certificado Da SEMED de Cerejeiras onde informa que a Candidata participou do curso como Aplicadora do Projeto "Recreação e Jogos", este não foi considerado, pois a mesma estava transmitindo os seus conhecimentos, e não adquirindo novos conhecimentos. O Edital no item 6.5.3 não traz "comprovação de experiência" como item a ser julgado. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS:

Inscrita sob o n.º 0235, Jessica da Conceição Santos, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 39º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (30,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"De acordo dom edital no item 6.5.3vera os itens de avaliação foi apresentado no ato da inscrição 1 titulo de graduação e histórico escolar e 6 certificados relacionados a educação com carga horária superior a 20 horas. Venho através deste pedir recurso pois minha pontuação na classificação não condiz os títulos apresentados conforme vigor do edital. Peço a analise dos títulos".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma assiste razão parcial pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, nenhum ponto por Pós Graduação, nenhum ponto por Certificados de horas cursos. Ocorre que houve um equívoco e não foi analisado 04 dos Certificados apresentados, devendo ser somada a nota da Candidata mais 20 (vinte) pontos passando de 30 pontos para 50 pontos. O Edital no item 6.5.3 não traz "comprovação de experiência" como

item a ser julgado. Por este motivo os mesmos não foram considerados.

DO RECURSO DA INSCRITA ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO:

Inscrita sob o n.º 0223, Elizangela Gonçalves Calisto Pinto, classificada para o cargo de Cuidadora de Criança em 9º lugar interpôs recurso quanto a sua pontuação (75,00 pontos) no resultado preliminar de classificação alegando que:

"Foram apresentados os seguintes documentos: Graduação em pedagogia 30 pontos; Cursos na área escolhida 120 horas 30 pontos (05 pontos 20 horas); Cursos de especialização 2 pos graduação latu senso 40 pontos; totalizando 100 pontos".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em analise ao recurso da impetrante verificamos que a mesma não assiste razão parcial pelos seguintes motivos:

A mesma recebeu 30 pontos pelo Diploma de Pedagogia, 40 pontos por Pós Graduação, 05 pontos por Certificados de horas cursos. Ocorre que a candidata apresentou apenas um curso com o total de 120 horas, obtendo 05 pontos. Ressaltamos que a pontuação não seria de 100,00 como a mesma alega, pois conforme o edital diz no item 6.4. "Nenhum título receberá dupla valoração.", ou seja, não são contadas as horas e sim o certificado de no mínimo 20 horas.

Cabixi - RO, 14 de maio de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 100/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CA3C52BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6D6FDCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/NFP/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO –, PORTADOR DO CPF Nº 326.165.972-68, RG 327.303 SSP/RO CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA DIVISÃO DE RECEITAS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS nº. 2074/2021 E 2075/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o servidor **MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO –, PORTADOR DO CPF Nº 326.165.972-68, RG 327.303 SSP/RO,** residente e domiciliado na Av. Das Comunicações, LT 14ª Estrada Embratel - Cacoal/RO, Cadastro nº 795: **CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA DIVISÃO DE RECEITAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.125.0002.2199
ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/00

FICHA DE DOTAÇÃO: 60
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/00
FICHA DE DOTAÇÃO: 61
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal /RO, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B909159B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 141/PMC/2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 98 (noventa e oito) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20
DATA: 30/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:492D5F9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 074/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 074/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Gilmar Antonio Borgonhoni			Técnico em Contabilidade - Matr.: SIAPE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
220.117.572-15	33619316/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
SAO MIGUEL DO GUAPORE	20/05/2021	21/05/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Gilmar Antonio Borgonhoni, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Miguel do Guaporé – RO em atendimento ao MPT, referente ao Inquérito Civil nº 000013.2021.14.002/8. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1793/2021, Processo 2099/2021. Justificativa: Mem. 080/CEREST/2021 Saída: 20/05/2021 às 06h30min Retorno: 21/05/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Toyota Hilux Placa NDR 0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4415BB02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0656/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **HOTON FIGUEIRA DA MATA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 01/06/2021, ao servidor municipal **FABIO BETINI DE LANA,** MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7299, inscrito(a) no CPF n. 774.544.212-53.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBEF5AF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 076/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 076/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVANI CLAUDETE GROMANN			CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚD	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de inicio	Início Data de Retorno	
Porto Velho		18/05/2021	21/05/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ivani Claudete Gromann, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Câmara Técnica e da reunião do CIB RO (Comissão Intergestora Bipartite). Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1796/2021, Processo 2474/2021. Justificativa: Mem. 068/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 18/05/2021 às 09h00min Retorno: 21/05/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:522D2D32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO Nº 1681 /2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias Municipais requisitantes (SEMUSA, SEMED e SEMOSP) em Cacoal-RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando a solicitação da pasta gestora para adequações no termo de referência. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39114D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO N° 135/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SULFATO DE ALUMINIO E CLORO GASOSO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Valor prévio R$ 993**.550,00.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BACB62BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1585/2021
b) Licitação Nrº :	044/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	17/05/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.745.728/0001-45
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.228.200,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

CACOAL, 17 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8211FE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. PROCESSO N° 20/ORDINÁRIO/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORMES**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 04/06/2021 às 10:00 (Horário de

Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C476BD58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22, 23, 24 E 25/2021

ONDE SE LÊ:
.....

Assinatura das ATAS 07 de Abril de 2021

LEIA-SE:
.....

Assinatura das ATAS 06 de Abril de 2021

Cacoal/RO, 17 de maio de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9953B8B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o**nº 014/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,comvalor estimado em **R$ Valor Total R$ 195.330,98 (cinto e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **01 de Maio de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição dePneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 328/2021.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D2FF910B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora CARMELITA LEITE DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **CARMELITA LEITE DE SOUZA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/05/2002 - 30/04/2007, para gozo no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9C8D5DAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 1-589/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de **30** (trinta) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos narrados que envolvem o veículo caçamba NDH 3017, Ford Cargo 2423, ano 2012/2013, Renavam: 588156809, Chassi 9BFYEAKD2DBS30911.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:032D03CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 17 DE MAIO DE 2021

Concede férias ao servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1057/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7DD42B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 17 DE MAIO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d), ao servidor **MARCOS BASTOS DE DEUS,** Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2287F96C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 17 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para localização de procedimento administrativo 1202/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o contido Processo Eletrônico Municipal nº 1124/2021, do Ofício nº 198/2021/SGCE/TCERO solicitando cópias do Processo Físico 1202/2011, não localizado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão de localização do procedimento físico 1202/2011; Mauro Sergio Francisco Cad-25422; Ana Paula Berger Correia Cad-24162 e Thiago aparecido Laurêncio Cad-25104.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os locais necessários: depósitos, almoxarifados, salas, arquivos, armários e a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C13650F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO N° 092 DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COM O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais c/c a lei municipal n. 839/2019;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão e Salário-Família;

CONSIDERANDO que os benefícios que vem sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";
CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados

incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";

DECRETA:

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses (pode ser com base da última remuneração de contribuição), acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º O segurado que tenha tomado posse no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 7º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica terceirizada ou pela junta médica do Município.

§ 9° Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados por um profissional médico terceirizado ou pela junta médica do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será **obrigatória a cada 03 (três) meses**, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, para homologação da invalidez permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN.

Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, **perderá o direito a férias e licença prêmio** no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE
Art. 12. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses (pode ser última remuneração de contribuição), acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 5º A segurada que tenha tomado posse no município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO
Art. 14. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.
§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.
§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 8º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o caput, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das perícias médicas referente aos auxílios doenças dos servidores do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA aos segurados ou dependentes de acordo com a lei municipal n.839/2019, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17. As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Própria – IPECAN em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posterior a promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B96DB48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA**, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/06/2010 a 15/06/2015, para gozo no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11E23F11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Homologação resultado do Processo Administrativo Disciplinar 586/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contido no processo disciplinar de sindicância 586/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do processo 586/2021 de apuração de eventual infração disciplinar prevista no art. 161, II da lei complementar 005/2009, praticado pelo servidor MARCIO SCHULTZ, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 191 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 44583) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos (ID: 54924), "relata que ficou demonstrado, de forma cabal, que o servidor. Cometeu a infração prevista no artigo 161, Inciso II da Lei Complementar nº. 005, de 2009, e sugere a aplicação da penalidade conforme preceitua o Art. 174, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2009".

Art. 3º Diante do resultado determino que a Secretaria Municipal de Administração que, aplique a penalidade de advertência e de publicidade e arquive o procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D43E9892

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 17 DE MAIO DE 2021

Concede férias ao servidor ELIAS JOSÉ ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1116/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ELIAS JOSÉ ZANOTELLI**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 à 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF6B766D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 17 DE MAIO DE 2021

SUSPENDE PARCIALMENTE O DECRETO Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a decisão que concedeu Liminar em autos de Mandado de Segurança nº 7000292-76.2021.822.0021 – 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis-RO, tendo como Autor WALCIR ALMEIDA e Requerido o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** os efeitos do Decreto Municipal nº 005 de 06 de janeiro de 2021, em **relação ao servidor WALCYR ALMEIDA**, em razão da ordem Liminar concedida em medida judicial de Mandado de Segurança nº 7000292-76.2021.822.0021 – 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis-RO, retornando o mesmo ao seu cargo de ASE- Vigia com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves II a partir da publicação deste, até decisão final do presente *mandamus.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFD65AD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/06/2021 a 30/06/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Altina B. da Cunha	Ag. Comunitário	01/06/2015 à31/05/2016
Ana Maria Ferreira Soares	Ag. Comunitário	01/06/2011 à 31/05/2012
Claudete Lourenca Couto	Ag. Comunitário	17/05/2007 à 16/05/2008
Cleidiana O. Pinheiro Costa	Ag. Comunitário	01/06/2014 à 31/05/2015
Elza Da Silva Da Cruz	Ag. Comunitário	03/03/2004 à 02/03/2005
Jose Menegardo	Trab. Braçal	25/08/2009 à 24/08/2010
Lioneusa Angela R. Barbosa	Ag. Comunitário	01/06/2011 à 31/05/2012
Luciana Da Silva Gasparini	Ag. Comunitário	02/06/2014 à 01/06/2015
Marinete S. de Oliveira	Ag. Endemias	01/02/2010 à 31/01/2011
Oziel Martins Gomes	Ag. Comunitário	25/05/2014 à 24/05/2015
Silvana Moreira de Prado	Ag. Comunitário	22/07/2015 à 21/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A3B51E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomeia EDUARDO MATEUS DE SOUSA, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO MATEUS DE SOUSA,** CPF n° XXX.394.752.XX**,** para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D38F4E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA PRESIDENCIA N.º 48 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente interno no período de 18 a 21 de maio de 2021 devido a reparos na área externa "teto frontal" (telhado e forro).
Art. 2º. Ficam todos os servidores desta Casa Legislativa de Candeias do Jamari dispensados de comparecem presencialmente para desempenharem suas atribuições durante o período de que trata o art. 1º deste ato
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se copias deste ato a todos os gabinetes, bem como devendo ser afixado na entrada desta Casa de Leis.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EA043E05

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **029/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

COBAELMA – CONTRUTORA BAIA LTDA.

CNPJ: 03.028.397/0001-18

Cotação: 01
SERVIÇO PRESTADOS PJ
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (serviço de mão de obra visando reparos na área externa "teto frontal" (telhado, forro e faixada)
Valor R$ ***16.726,79 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)***

Candeias do Jamari - RO, 17 de maio de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C8804343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 207 a 113 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.518 a 522, Ref.: Proc. Adm. Nº: 462/2021, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, neste termo de referência, a pedido da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período 12 (doze) meses, estimado de 7.000 (sete mil) Horas/Máquina, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**A.N. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.**
CNPJ:	15.825.938/0001-18
Itens Vencidos:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 1.072.100,00 (um milhão setenta e dois mil e cem reais).

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:08B6D962

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.219 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: VEREADOR SILAS CORDEIRO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS LINHAS 09 RAMAL TUCUMA E LINHA P12 GLEBA BIRIBA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica Oficializada a linha 09 RAMAL TUCUMÃ E LINHA P12 GLEBA BIRIBA ambas tem 8 km no Distrito de Triunfo**.**

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E250E641

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.220 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Jucilene Moraes

Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Candeias do Jamari-RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Candeias do Jamari-RO, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a Sábado: das 07h (sete horas) às 23.h (vinte e três horas), com tolerância até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Candeias do Jamari, que integrarem o sistema de rodízio previsto no Art. 2º desta lei funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - Das 07h (sete horas) às 21h (vinte e uma horas) de segunda a sexta-feira;

II- das 07h (sete horas) às 23h (vinte e três horas) aos sábados domingos e feriados.

§ 1º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 2º As Farmácias e Drogarias do Município de Candeias do Jamari que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a secretaria de Municipal responsável, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 01 (Uma) farmácia, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Município de Candeias do Jamari ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I–descumprimento, multa de 100 (cem) UPF
II- na reincidência, multa de 200 (duzentas) UPF;
III- cassação do Alvará de Localização por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– nome do infrator;
II– local data e hora da lavratura da infração;
III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V– assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade atuante; e,
VI–prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 11. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;
II– pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,
III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12 Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal competente, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 13 As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa. Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no "caput", sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14 A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:27CAF65C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.221 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: VEREADOR PAULO MACARIO

DENOMINA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA OZELITA A UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO

FLOR DO AMAZONAS. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando a Lei nº 6.454 de 24 de outubro de 1977,da união que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos e da outras providencias.

Considerando o valor histórico e cultural e regional da senhora conhecida popularmente como IRMÃ OZELITA.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde **IRMÃ OZELITA** a unidade básica de saúde localizada no Assentamento Flor do Amazonas zona rural de candeias do Jamari -RO

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando na sua totalidade a Lei nº 815 de 30 de Dezembro de 2016 .

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:40E51A6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.222 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: VEREADOR PAULO MACARIO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA LINHA 03 km 1/5 RAMAL CHAVES SETOR CHACAREIRO CANDEIAS DO JAMARI-RO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica Oficializada a linha 03 km 1/5 lado esquerdo Ramal Chaves setor Chacareiro candeias do Jamari -RO**.**

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrario

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A131060F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 11 DE MAIO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. GEAN SANTOS MELO.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Sr. **GEAN SANTOS MELO** portadora do **CPF nº 700.263.412-71 e RG nº 1.366.123 SSP/RO**, residente e domiciliado na Linha 631, km 137, lote 10,gleba 06, P.A. Rio Preto, Zona Rural, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, CEP: 76.860-000, proprietário do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 020/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula nona (vigência), Parágrafo Primeiro (prorrogação) e Parágrafo Segundo (reajuste/valor) do Contrato nº 020/2019, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, COM ÁREA MEDINDO 110 X 220, TOTALIZANDO 2,40 HECTARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA DOMICILIAR DO DISTRITO DE RIO PRETO (TRIUNFO) NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO - ATERRO CONTROLADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 23 de maio de 2.021 a 22 de maio de 2.022, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 020/2019. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 6.3 da Cláusula Sexta do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE - O valor mensal do aditivo do contrato nº 020/2019 que era de **R$ 3.071,97 (três mil e setenta e um reais e noventa e sete centavos) passará a ser de R$ 3.269,47 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos),** utilizando o Indíce Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tudo em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do referido Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Und. Orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0022 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Proj/Ativ.: 2056 – Manutenção Das Atividades – Coord. Serviços Públicos
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 462
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **11**de **maio** de **2021**.

GEAN SANTOS MELO
CPF: 700.263.412-71
Locador

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
Proprietário do Imóvel
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

EVANDRO LACERDA LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5FD5D7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, considerando o **Oficio nº 03/CMDCA/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a Convocação da senhora **NADILEIA MATOS DE SOUSA, para assumir a vaga de<u>Conselheira Tutelar Suplente</u>,**

A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR - Lotação – Sede -NADILEIA MATOS DE SOUSA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(www.tce.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1º E 2º GRAUS(www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SEMFAGESP
CLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Setor de Recursos Humanos)

Candeias do Jamari- RO, 17 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC2475C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5741 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

<u>DECRETA</u>

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir desta data, **AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado **Coordenador NII de Infraestrutura Pública – CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:477A151F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5742 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

<u>DECRETA</u>

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NAYARA ARAUJO CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de cadastro de fornecedores**- CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F97C1B9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5743 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de cadastramento, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A80BA435

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5744 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ARILDO PEREIRA BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A2845CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DIPENSA 11/CMC/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/05/2021
e) Objeto Homologado :	Aberturade processo para aquisição de Materiais de Consumo, sendo materiais de expediente, com finalidade de dar continuidade aos serviços prestados pelos servidores da Câmara Municipal de CASTANHEIRAS- RO.

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 7.224,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 17 de maio de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:91E78606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 185/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Alteração no art. 1º, do Decreto 048/2021, de 29 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto 048/2021, de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam delegados os seguintes poderes para o Secretário Municipal de Fazenda Valdir Carlos da Silva, portador do RG nº 291502 SSP/RO e Inscrito no CPF n° 470.548.242-53, para atuar como responsável pelas contas correntes do Município de Cerejeiras/RO dos seguintes CNPJ's: 04.914.925/0001-07 – Município de Cerejeiras, 19.181.382/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, 14.895.276/0001-90 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – FMAS, 24.992.343/0001-48 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras e 30.995.611/0001-88 – Fundo Municipal de Educação de Cerejeiras:
I - emitir cheques
II - abrir contas de deposito
III - autorizar cobrança
IV - utilizar o credito aberto na forma e condições
V- receber, passar recibo e dar quitação
VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes
VII- requisitar talonários de cheques
VIII - autorizar debito em conta relativo a operações
IX - retirar cheques devolvidos
X- endossar cheque
XI - requisitar cartão eletrônico
XII - movimentar conta corrente pj com cartão eletrônico
XIII - sustar/contraordenar cheques
XIV - cancelar cheques
XV- baixar cheques
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas
XVIII - efetuar saques - conta corrente
XIX- efetuar saques - poupança
XX - efetuar pagamentos por meio eletrônico
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico
XXII - efetuar movimentação financeira no RPG
XXIII - consultar contas/aplic.programas repasse recursos
XXIV- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
XXV- solicitar saldos/extratos de investimentos

XXVI - solicitar saldos/extratos de operações de credito
XXVII - emitir comprovantes
XXVIII - efetuar transferência p/ mesma titularidade
XXIX - encerrar contas de deposito
XXX - consultar obrigações do debito direto autoriz
XXXI - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
XXXII - conceder abatimentos
XXXIII - confessar, transigir, desistir
XXXIV- efetuar acordos
XXXV - assinar prop de abertura de carta de credito
XXXVI - assinar termo de transf de direitos s/carta c
XXXVII - assinar proposta de empréstimo/financiamento
XXXVIII- assinar orçamento
XXXIX - assinar contrato de abertura de credito
XL - ajustar val, claus e condic de empréstimo e/
XLI - estipular clausulas e condições
XLII - assinar instr de credito
XLIII - assinar aditivo de qualquer espécie
XLIV - aceitar avaliações
XLV - consultar depósitos judiciais via internet
XLVI - assinar a apólice de seguro
XLVII - assinar instr.convenio e contrato prest.servi
XLVIII - solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais
XLIX - assinar mandato eletrônico deposito judicial
L - consultar saldo/extrato de depósitos judiciais
LI- bloqueio/desbloqueio depósito judicial
LII - efetuar controle, fiscalização e auditoria
LIII- enviar documentos
LIV - autorizar consulta ao SCR."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:416F8038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Alteração no art. 1º, do Decreto 049/2021, de 29 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto 049/2021, de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica delegado poderes para o Diretor – Financeiro, Antônio Ferreira De Souza, inscrito no CPF n° 113.779.922-68, para atuar como responsável pelas contas correntes do Município de Cerejeiras/RO dos seguintes CNPJ's: 04.914.925/0001-07 – Município de Cerejeiras, 19.181.382/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, 14.895.276/0001-90 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – FMAS, 24.992.343/0001-48 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras e 30.995.611/0001-88 – Fundo Municipal de Educação de Cerejeiras:
I - emitir cheques
II - abrir contas de deposito
III - autorizar cobrança
IV - utilizar o credito aberto na forma e condições
V- receber, passar recibo e dar quitação
VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes
VII- requisitar talonários de cheques
VIII - autorizar debito em conta relativo a operações
IX - retirar cheques devolvidos
X- endossar cheque
XI - requisitar cartão eletrônico
XII - movimentar conta corrente pj com cartão eletrônico
XIII - sustar/contraordenar cheques
XIV - cancelar cheques
XV- baixar cheques
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas
XVIII - efetuar saques - conta corrente
XIX- efetuar saques - poupança
XX - efetuar pagamentos por meio eletrônico
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico
XXII - efetuar movimentação financeira no RPG
XXIII - consultar contas/aplic.programas repasse recursos
XXIV- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
XXV- solicitar saldos/extratos de investimentos
XXVI - solicitar saldos/extratos de operações de credito
XXVII - emitir comprovantes
XXVIII - efetuar transferência p/ mesma titularidade
XXIX - encerrar contas de deposito
XXX - consultar obrigações do debito direto autoriz
XXXI - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
XXXII - conceder abatimentos
XXXIII - confessar, transigir, desistir
XXXIV- efetuar acordos
XXXV - assinar prop de abertura de carta de credito
XXXVI - assinar termo de transf de direitos s/carta c
XXXVII - assinar proposta de empréstimo/financiamento
XXXVIII- assinar orçamento
XXXIX - assinar contrato de abertura de credito
XL - ajustar val, claus e condic de empréstimo e/
XLI - estipular clausulas e condições
XLII - assinar instr de credito
XLIII - assinar aditivo de qualquer espécie
XLIV - aceitar avaliações
XLV - consultar depósitos judiciais via internet
XLVI - assinar a apólice de seguro
XLVII - assinar instr.convenio e contrato prest.servi
XLVIII - solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais
XLIX - assinar mandato eletrônico deposito judicial
L - consultar saldo/extrato de depósitos judiciais
LI- bloqueio/desbloqueio depósito judicial
LII - efetuar controle, fiscalização e auditoria
LIII- enviar documentos
LIV - autorizar consulta ao SCR."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D2F94E6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital nº 002/2021/SEMAP para a contratação por tempo determinado de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19:

Onde se lê:

1.7 Este edital seguirá respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado edital n°002/2020/SEMAP

Leia-se:
1.7 Este edital seguirá respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado edital n°003/2020/SEMAP

Cerejeiras-RO, 17 de maio de 2021

TIAGO ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D67E04CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 10/2021; Proc. Adm. 27/2021.
Contrato nº 006/2021
Contratada: MANOEL GONÇALVES DE MATOS
CNPJ da Contratada: 20.860.173/0001-97
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Chupinguaia.
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2021.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:70EDEFA5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0068/21**,**Proc. Adm. Nº 376/2021

DA DOTAÇÃO:020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 566 DE 12 DE MAIO DE 2021

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 567 DE 12 DE MAIO DE 2021

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 568 DE 12 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 37.821,09 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos)

DO PRAZO:10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2021 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133466**e o código verificador**746AE0C4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2021 11:21

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:28C5CDB0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-NOSSA PHARMACIA - EIRELI

OBJETO:Aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/20**,**Proc. Adm. Nº 949/ 20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 564 DE 12 DE MAIO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 565 DE 12 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 19.026,80 (dezenove mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2021 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133457**e o código verificador**9AC17B16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2021 11:21

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:99A5D88B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração deInventário da Oferta e Demanda Turística da Cidade de Chupinguaia/RO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21**,**Proc. Adm. Nº 737/2021

DA DOTAÇÃO:02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR.

27.813.0028.2063.000MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1227 DE 28 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DO PRAZO:120**(cento e vinte) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2021 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133588**e o código verificador**ED1ABA48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2021 12:20

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5CB63219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados parcialmente o **parágrafo 1º do artigo 6º**, o **parágrafo 6º do artigo 9º**, o **parágrafo 1º do artigo 12** e o **artigo 13**, da **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê **Anexo I ou II**, leia-se **Anexo Único**.
Art. 2º - Fica alterado o **Anexo Único da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, que passará a vigorar conforme **Anexo Único** desta Lei.
Art. 3º - Fica acrescido o **inciso I** ao **parágrafo 1º**, do **artigo 6º**, da **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio de Estudantes da Rede Pública e Particular, em Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Colorado do Oeste - RO, com a seguinte redação:
Art. 6º (...)
§ 1º (...)
I - o valor estabelecido no **Anexo Único** desta Lei será reajustado anualmente através de Ato próprio do Chefe do Poder Executivo (Decreto), utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao ano anterior ao que se pretende.
Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 5 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.284

ESTÁGIO REMUNERADO

Alunos Matriculados	Vagas	Jornada em Horas/Diárias	Jornada em Horas/Semanais	Valor
Ensino Superior	De 01 até 50	06	30	R$ 1.100,00

ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Alunos Matriculados	Vagas	Jornada em Horas/Diárias	Jornada em Horas/Semanais	Valor
Encerramento de Curso Superior Estágio Obrigatório	De 01 até 50	06	30	R$ -

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 5 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/05/2021 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55203** e o código verificador **5991A0B9**.
Docto ID: 55203 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:96F23DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.285, DE 5 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.003, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.142, DE 19 DE JUNHO DE 2019, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

- utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas no prazo previsto no **artigo 1º desta Lei**, ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, será observado o seguinte:
- ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1º desta Lei para as operações já contratadas;

- ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 5 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/05/2021 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55204** e o código verificador **DBF7F164**.
Docto ID: 55204 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F09B1587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 4 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica "**DELEGADA**" a competência ao Servidor **DANÚBIO COIMBRA CARVALHO**, nomeado no Cargo Comissionado de **Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana**, subordinado ao **GABINETE DO PREFEITO** para junto à Circunscrição Regional de Trânsito - **CIRETRAN**, regularizar toda a Documentação dos Veículos pertencentes à Frota desta Prefeitura Municipal na **Gestão 2021/2024**.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente o Decreto nº 043, de 9 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/05/2021 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55416** e o código verificador **0797A91B**.
Docto ID: 55416 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5906CF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 4 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DELEGADA** a competência à Servidora **JANE OLIVEIRA JORDÃO**, nomeada na Função Gratificada de **Coordenadora Municipal de Defesa Civil**, subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO** para desempenhar as atribuições inerentes ao Almoxarifado desta Prefeitura Municipal, na **Gestão 2021/2024**.
§ 1º - A competência de que trata o *caput* do artigo, deverá ser desempenhada cumulativamente com as atribuições inerentes à Função Gratificada que a Servidora já exerce, sem prejuízos do que já lhe compete a Função para qual foi nomeada.
§ 2º - A competência de que trata o *caput* do artigo, não será remunerada.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 4 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/05/2021 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55205** e o código verificador **EBBC549B**.
Docto ID: 55205 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7226AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 863/2021

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO Nº 863/2021

DISPENSA 55/2021

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **ATENDER NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM INCENTIVO A ATLETA DESTE MUNICIPIO: PAMELA DA COSTA LOPES, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO** em anexo ao processo nº 863/2021.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
4235-RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ: 76.080.738/001069	1	614,31
Total	1	614,31

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 55/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

14 de maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:A223F8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO 257/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL, com uma área total de **1.071,19m²,** localizada na **Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56,** no Município de Costa Marques**, conforme Convênio nº 302/PGE-2020,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 257/SEMSAU/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **04/06/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 374.693,64 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Fonte Recurso: CV 302/PGE/2020.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 17 de Maio de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C8A7A36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 062/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao Vereador, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do CPF nº 778.523.542-20, 0,5 (meia) diárias para o dia 18/05/2021 se deslocar do Município de

Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho na Assembleia e Secretaria de agricultura.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:7377FA28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 206 DE 12 DE MAIO DE 2021.

EXONERAO(A)SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º -Ficaexoneradono cargo de**SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, o(a) Senhor (a)**ELISEU DANIEL FERREIRA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**retroagindo seus efeitos a 07/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:92830421

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 207 DE 12 DE MAIO DE 2021.

EXONERAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexoneradono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a)**ROSENILDA FERREIRA GONCALVES.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 01/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

(ID 1776)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AE5518C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 205 DE 12 DE MAIO DE 2021.

NOMEIAO (A)COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARIDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º -Ficanomeadono cargo de**COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI**, o (a) Senhor (a)**EDSON TAVARES DA SILVA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**retroagindo seus efeitos a 04/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

(ID 2755)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:60519F8B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 204 DE 12 DE MAIO DE 2021.

NOMEIAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficanomeadono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a)**UELITON FONSECA ARAUJO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**retroagindo seus efeitos a 04/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

(ID 2755)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:97807EE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 203 DE 12 DE MAIO DE 2021.

NOMEIAO (A)DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLARDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º -Ficanomeadono cargo de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, o (a) Senhor (a)**JOSIENE SUZIN DE AMORIM.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

(ID 2485)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C53847C7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 009/2021.
Pregão Eletrônico nº 009/2021, ocorrido em 14 de Maio de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.**
Empresas Vencedoras: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI -** CNPJ: **29.500.349/0001-74**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 12.000,00 (doze mil reais); **SEVENTCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA –** CNPJ: **08.784.976/0001-04**, vencedora dos itens **2 - 3** valor total finalizado de R$: 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Valor Total da Licitação R$: **309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F5808252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 677/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 677/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção com todos os insumos da tabela SINAPI que congregam as áreas de MATERIAL BÁSICO de Construção, Ferramentas e Abrasivos e Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, incidente sobre a TABELA SINAPI atualizada.

Data Homologação: 17/05/2021

Valor Total Homologado R$: **400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

Empresa: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ: **32.830.059/0001-01.**
Item 1, percentual de desconto de 9,56% (nove virgula cinquenta e seis por cento).

Empresa: **DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: **38.317.540/0001-76.**
Item 2, percentual de desconto de 10,00% (dez por cento); **Item 3,** percentual de desconto de 2,00% (dois por cento); **Item 4,** percentual de desconto de 2,00% (dois por cento) e **Item 5,** percentual de desconto de 10,00% (dez por cento)

Cujubim – RO, 17 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C3215924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.361, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 590.855,49**(quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Repasse nº 23109.6040001/18, através de transferências de recursos do SUS.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 4048 Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.28 Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 590.855,49 (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente do Repasse nº 23109.6040001/18, através de transferências de recursos do SUS, no valor de R$ 590.855,49 (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:666C297C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.362, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.159, DE 04 DE ABRIL DE 2007 (LEI DO CACS – FUNDEB MUNICIPAL).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.159/2007, de 4 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
§ 6º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver:
I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - 1 (um) representante das escolas municipais indígenas;
III - 1 (um) representante das escolas municipais do campo;
IV - 1 (um) representante das escolas municipais quilombolas.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 2°. O artigo 4° da Lei Municipal nº 1.159/2007, de 4 de abril de 2007, passa ter a seguinte redação:
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para adequação à nova Lei (Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro De 2020).
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

REDAÇÃO ANTERIOR:
~~Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subseqüente por apenas uma vez.~~

Art.3°. As atualizações a que se refere esta Lei terão efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:655B8F9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.363, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 2.102, de 31 de outubro de 2018, e Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o aumento dos valores dos Plantões médicos para atender no Hospital Municipal Angelina Georgetti conjuntamente com o Setor Covid devido ao aumento de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.
Art. 2°. O anexo I da Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	VALOR PLANTÃO 24 HORAS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
Medico Clinico Geral	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00

Art. 3º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
§ 1º Para os profissionais do quadro do Município, o valor do plantão, ou plantões após os devidos descontos, poderá ser incluído em folha de pagamento e pago através de crédito em conta bancária do servidor no mês seguinte ao da prestação do serviço.
§ 2º Para os profissionais não pertencentes ao quadro do Município, o valor do plantão, ou plantões após os devidos descontos, poderá ser pago através de crédito em conta bancária no mês seguinte ao da prestação do serviço.
Art. 4°. O anexo I da Lei Municipal nº 2.102 de 31 de outubro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
(Lei Municipal nº 2.102/2018)

VALOR DA REMUNERAÇÃO DO PLANTÃO EXTRA

Especificação da função	Valor
Médico	R$ 1.500,00
Enfermeiros	R$ 180,00
Bioquímico	R$ 180,00
Assistente Social	R$ 180,00
Fisioterapeuta	R$ 180,00
Técnico em Enfermagem	R$ 120,00
Técnico em Raio X	R$ 120,00
Técnico em Laboratório	R$ 120,00
Auxiliares de Enfermagem	R$ 120,00
Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos diversos setores de enfermagem)	R$ 120,00
Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos demais setores da UMS)	R$ 100,00
Auxiliar de Copa e Cozinha	R$ 100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 100,00
Auxiliar de Lavanderia	R$ 100,00
Auxiliar Administrativo	R$ 100,00
Motorista	R$ 100,00
Vigia	R$ 100,00
Telefonista	R$ 100,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBEAEFD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.364, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.656.778,14 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do**Convênio FITHA/2020,**para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 102.278,01 (cento e dois mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 759.349,44 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 4511008 4005Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 Material de Consumo- R$ 195.150,69(cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio FITHA/2020,**firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.461.627,45(um milhão quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

II. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 195.150,69(cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 4511008 4005Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 260/3.3.90.30 Material de Consumo- R$ - 195.150,69(cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B14DE0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 13,14 e 27 de Março, no valorde R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei nº 1.888/2015 art 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO VIANA DE QUEIROZ,**exercendo a função de Operador de Máquinas Pesadas**,**matricula 1159, que se deslocou até as Linhas; 14 de Abril e José Fernandes, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de abertura de fossa, arrumar carreador e espalhar cascalho, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/04/2021 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3C60D35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ROSIANE PIMENTEL JAQUIS,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor de Garagem Municipal**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos**, partir de 19/04/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 20/04/2021 às 07:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14ABC551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,**matricula 1864, para a função gratificada de**SECRETÁRIA DE GABINETE**, vinculado à**Secretaria Municipal de Educação**, partir de**01/04/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de abril de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/04/2021 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E64D07E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº**01053/GP/2019**de**09 de Julho de 2019**, da servidora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**onde foi nomeada para a função de confiança de**Assistente de Tesouraria,**vinculado à**SecretariadeAdministração e Fazenda**, a partir**01/04/2021**.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função gratificada de**Encarregado de Cadastro de Servidores**, vinculado à Secretaria**Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de**01/04/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/04/2021 às 10:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4BC564E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ANDREIA ULKOWSKI,**matricula 7790, para a função gratificada de**Assistente de Tesouraria**, vinculada à**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, partir de**01/04/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/04/2021 às 10:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE3DC071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
RELOTAR a servidora**ANDREIA ULKOWSKI**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Agente Administrativo, matricula 7790, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Fazenda, a partir 01/04/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/04/2021 às 11:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:07B8B378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 16 de Abril, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**exercendo a função de Motorista**,**matricula 1175, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportou os Agentes de Endemias para a realização do 2º LIRA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 27/04/2021 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B41F492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 16 de Abril, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**exercendo a função de Guarda de Endemias**,**matricula 2217, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização do 2º LIRA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 27/04/2021 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:158267C3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/05/2021
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		5,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00

Valor Total Homologado - R$ 3.250,00

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:64A8F5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 16 de Abril, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 2206, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização do 2º LIRA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 27/04/2021 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:576F0225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 16 de Abril, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**DANNYLO RUITHE DA SILVA,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 1952, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização do 2º LIRA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 27/04/2021 às 08:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:462013FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 16 de Abril, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**exercendo a função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 1876, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização do 2º LIRA - Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 27/04/2021 às 08:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B53621CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 28 a 29 de Abril de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 27/04/2021 às 08:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C3DA288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o processo nº 1682/2021.

RESOLVE:

CONCEDEa servidora mencionada no quadro abaixo o Adicional de Insalubridade no percentual 20%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de**07/04/2021.**

1345	Juliana Santana de Figueiredo de Paula

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 27/04/2021 às 12:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61093A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 654/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**MARIO RENATO SIBIM,**matricula 6033, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Motorista,**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para os meses de Março, Abril e Maio de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2021..

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 04/05/2021 às 08:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:32ED3A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 102/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**REGIANE KLMZ DE MENDONÇA SCHULTZ**, matricula nº 1137, para ocupar o cargode professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES,**professor - II 25 horas, matricula n° 10707, no período de**19/04/2021 a 22/12/2021,**por motivo de Laudo Médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 28/04/2021 às 07:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB3F254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**LUIZ ANTONIO RODRIGUES CASTILHO,**para exercer o cargo comissionado de**Gerente de Obras e Serviços Públicos**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos**, partir de**03/05/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 30/04/2021 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E875537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 20/SEMED-EXECUÇÃO/2021.

RESOLVE:

Nomear a Servidora**LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL**, pertencente ao quadro de servidores, como fiscal do contrato nº 001/PGM/2021, referente a obra de construção de rampa e fossa séptica da Escola Sergio Balbinot em atendimento ao art. 67, § 1ºe 2º da Lei 8666/93 e como Fiscal da referida obra o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 29/04/2021 às 14:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:605D9FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 105/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**MIRIAN GOMES SCALFONI**, matricula nº 5177, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**VERA LUCIA DE SOUZA,**professor - I 40 horas (Nível II), matricula n° 241, no período retroativo de**05/04/2021 a 04/05/2021**, por motivo de atestado médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 03/05/2021 às 07:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DF36D5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 429/GP/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]05/04/2021**[...]**

LEIA-SE:

[...]05/05/2021**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Maio de 2021.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 12/05/2021 às 12:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1963396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 05 de Março, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei nº 1.888/2015 art 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados**,**matricula 1147, que se deslocou até Linhas; Cachoeirinha, Pacarana, Rio Preto, Canelinha, 14 de Abril, Linha 22, Calcário e Linha JK, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento de curral, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 03/05/2021 às 08:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:974910E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de Aposentadoria por invalidez, com efeito a partir de 30/04/2021, a servidora**ROSENEI NOVAIS DUARTE**, matricula nº 7340, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 03/05/2021 às 11:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFBACC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDERao servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCAO,**matricula 9733**,**para exercer a**Gratificação de Incentivo a Produtividade**, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, a partir de**01/05/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 03/05/2021 às 10:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB77AFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDERao servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**matricula 1147**,**para exercer a**Gratificação de Incentivo a Produtividade**, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, a partir de**01/05/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 03/05/2021 às 10:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7431755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO,** matricula 6653, para a função gratificada de**DIRETOR DE DIVISÃO INSPEÇÃO MUNICIPAL, PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL**, vinculado à**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**, partir de**01/05/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 05/05/2021 às 09:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**84011**e o código verificador**BE7F6991**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:05DCAB71

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 421/GP/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]diretor de divisão inspeção municipal, produção e reprodução animal[...]

[...]para a função gratificada [...]

LEIA-SE:

[...]Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal[...]

[...] para o cargo comissionado [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 11:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4C74D476

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 417/GP/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]30/04/2021[...]

LEIA-SE:

[...]03/05/2021**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BEA16F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:
Nomear os servidores abaixo para comporema comissão de**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS**, Processo nº 2020/2021,conforme Ofício 022/SEMAS-EXECUÇÃO/2021.
Segue os nomes dos membros para a comissão:

• Mauri Machado - Presidente

• Sabrina Romlo Abucater Cruz - Membro

• Gustavo Sepulcri Silveira - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 03/05/2021 às 12:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CF62A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 416/GP/2021 de 03/05/2021, onde o servidor EMERSON MOREIRA QUIESA, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 04/05/2021 às 07:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0AD5054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**NUBIA ZIMERMON,**onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de**Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde**, matricula 29283, vinculado à**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**22/04/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 04/05/2021 às 10:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38E177F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 108/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MIRIAN GOMES SCALFONI**, matricula nº 5177, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONCALVES,**professor - II 40 horas, matricula n° 10707, no período de**05/04/2021 a 22/12/2021**, por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 05/05/2021 às 09:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A734174C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

RELOTARo servidor**FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Médico Veterinário, matricula 6653, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, a partir 01/05/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 05/05/2021 às 09:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2ACF81FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 013/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **013/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 013/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais Gráficos (Capa de processos, adesivos, bloco de requisição de combustível e carimbos automáticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **18/05/2021 as 9h30min** e disputa dia **18/05/2021, às 14h00min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283
Processo nº 035/2021 (Câmara Municipal)
Valor estimado: R$= 9.538,95 (Nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Maio de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:7A8D6ABD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais Elétricos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira.**
Valor: R$= 88.553,51
Proc. Administrativo nº. 216-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 18/05/2021.
Abertura de propostas dia 28/05/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/05/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:63AAB5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.962/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.962/CMGM/21 De 17 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO o falecimento do coordenador central de controle interno, servidor Genésio Oliveira Rocha, ocorrido dia 13/05/2021, vítima de Covid-19;
CONSIDERANDO que o analista de controle interno, servidor Elivando de Oliveira Brito, encontra-se cedido à Prefeitura Municipal, ora prestando serviços naquele Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o impedimento da analista de controle interno, servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis, de assumir o cargo ora em vacância, por motivo de doença,

D E C R E T A

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, gestor de recursos humanos – Mat. 423,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer a função gratificada de *COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-01,* baseado nos termos da Lei nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:954209C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 046-CMGM/2021 Em 12 de maio de 2021.

Retificar a Portaria nº 037-CMGM/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria nº 037-CMGM/2021, de 03/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11/05/2021.

Onde se lê: 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Leia-se: 03 (três) diárias no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24FB4676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N° 527/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de veículos com troca de peças de 02 (duas) caçambas, nos termos do Memorando Nº. 039/SEMOSP/2021.
CONTRATADA:
BURITI CAMINHÕES LTDA- Porto Velho
CNPJ nº 84.652.296/00001-15
END: Rua da Beira, BR 364, Km 02, 6711, Porto Velho/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais) para troca de peças e R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e reais) para realização de conserto de caçambas, totalizando a quantia de R$ 4.622,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais) **CONSIDERANDO:** O art. 24, XVII da Lei 8.666/93.
RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 527/2021 e do Parecer nº 242/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:51A1EF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021

REGISTRO DE PREÇO 011/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 47.089,07.**

Processo Administrativo n.º **276-03/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 01/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8E03D969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2021; SRP 010/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **309-05/2021**, ocorrido em 13 de Maio de 2021; Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	Item	V. Total
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44	Rua Govern.Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, CEP: 33350-000.	1	64.950,00
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 19.458.719/0002-80	Rua José Alvares Maciel, 51, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000	2	7.990,00

O certame totalizou a importância de **R$: 72.940,00** (setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N .º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BFF2BD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. REDUÇÃO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 17 de Maio de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,63**
Valor do reajuste: **R$: 0,21**
Valor reajustado: **R$: 4,84**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,65**
Valor do reajuste: **R$: 0,23**
Valor reajustado: **R$: 4,88**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BB6D1CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) na Prova SAEB.A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 66.905,38**

Processo Administrativo n.º **340-06/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 02/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 02/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C30E8324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 15 de Abril de 2021, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo

(combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 4,07**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,07**
Valor do reajuste: **R$: 0,41**
Valor reajustado: **R$: 4,48**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 4,04**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,04**
Valor do reajuste: **R$: 0,36**
Valor reajustado: **R$: 4,40**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:81FB01D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 26 de Abril de 2021, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 4,07**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,07**
Valor do reajuste: **R$: 0,68**
Valor reajustado: **R$: 4,75**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 4,04**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,04**
Valor do reajuste: **R$: 0,60**
Valor reajustado: **R$: 4,64**

Gasolina (comum)
Valor licitado: **R$: 4,85**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,85**
Valor do reajuste: **R$: 1,01**
Valor reajustado: **R$: 5,86**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N. º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:124A93BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 10 de Maio de 2021, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 4,07**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,75**
Valor do reajuste: **R$: 0,13**
Valor reajustado: **R$: 4,88**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 4,04**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,64**
Valor do reajuste: **R$: 0,20**
Valor reajustado: **R$: 4,84**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C9CFD56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267-08/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 091-03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 7º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: Aquisição de combustíveis.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI – ME
CNPJ: 03.256.129/0001-53
Valor: R$: 24.420,00

LOTE II - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 a 12.000 BTUs

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. total
03	6.000	Lt	Diesel S10	4,07	24.420,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS e amparada pelo Parecer Jurídico 066/2021. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 17 de Maio de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F6A832BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19, DE 17 DE MAIO 2021

Altera na Lei Orgânica do Município a modalidade de licitação para alienação e concessão de uso de bens imóveis e alienação de bens móveis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda:
"*Art. 40. .....*
§ 1º A venda de bens imóveis dependerá sempre de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação, na modalidade leilão, salvo nos seguintes casos: (NR)
.....
§ 3º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e credenciamento. (NR)
§ 4º O credenciamento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser dispensada por Lei, quando: (NR)
.....
§ 6º A alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública, direta e indireta, e os legalmente apreendidos, será realizada por meio de Leilão. (AC)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

LSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A3F7E51E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº79/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/PMJ/2021

PROCESSONº 4510/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 eDecreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 529647,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 051/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INOVACAO EIRELI - ME	19.634.357/0001-50	R$ 1.462.903,02
ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	33.949.569/0001-57	R$ 316.978,05
Valor Total: R$1.779.881,07 (Um MIlhão, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos).		

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:30A52EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº80/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/PMJ/2021

PROCESSONº 5025/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 eDecreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 533127,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 056/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	R$ 95.250,00
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS	25.141.379/0001-80	R$ 3.260,00
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	11.163.447/0001-06	R$ 55.089,04
Valor Total: R$ 153.599,04 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7A8883BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13423, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, e revoga o Decreto Nº 13343 de 26 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
a) Sthella de Almeida Silva - Titular
b) Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
a) Maria Emília do Rosário - Titular
b) Valquíria Pestana Rosa Santos - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
a) Tatiane de Almeida Domingues - Titular
b) Silézia Kelly Coimbra da Silva - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
a) Igor Baptista Zanol - Titular
b) Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
a) Cleverson Barbosa - Titular
b) David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
a) João Paulo Montenegro de Souza - Titular
b) Ana Lucia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
a) Wisley Machado Santos de Almada - Titular
b) Fernanda Machado Daniel Prenszler- Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
a) Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
b) Patrícia Graciela dos Santos - Suplente

IX. Igreja Católica
a) Evanilza da Silva - Titular
b) Elenilce da Silva Onezorg - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
a) Ismar José Krumenauer - Titular
b) Audeci Souza Santos - Suplente

XI. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
a) Nelza de Souza Barater - Titular
b) Roberta Campos Gomes - Suplente

XII. Lions Clube de Jaru
a) Fatima Evangelista - Titular
b) Marcia Aparecida Corassa Candido de Almeida - Suplente

XIII. Associação Cultural Social e Desportiva WS
a) Ane Caroline Pereira Salomão - Titular
b) Fabiano Ramos da Cruz - Suplente

XIV. Associação Profissional das Empregadas Domésticas
a) Luciana de Castro Garcia - Titular
b) Célia Evangelista da Costa - Suplente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13343, de 26 de março de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:60460262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão permanente de licitação e revoga a Portaria nº 90/GP/2021 de 22 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Secretário: lvanilda Lucas de Andrade
1° Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro
2° Membro: Neriane Cordeiro de Souza
3° Membro: Jackeline Guimarães Pereira
4° Membro: Karina Lisbôa Pinheiro

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Neriane Cordeiro de Souza
Secretário: João Victor Barreto de Souza
Membro: Karla Pricila de Melo Aleixo
Membro: Clerton de Lima Moreira
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 90/GP/2021 de 22 de Abril de 2021.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:51089ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13424, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico e revoga o Decreto nº 13019/GP/2020, de 15 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal 2679/GP/2020 de 01 de junho de 2020, a qual institui política de saneamento básico e altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear representantes para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme preconiza o parágrafo primeiro do art. 9º da supracitada Lei, resolve:

D E C R E T A

Art. 1° ALTERA aa composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, que passará a ser composto pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Chrystian Barbosa Figueiredo - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Tatiane De Almeida Rodrigues - Titular
Silezia Kelly Coimbra Da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Igor Baptista Zanol - Titular
Tainara de Paula - Suplente

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP
João Paulo Montenegro De Souza - Titular
Ana Lucia Alves Campos - Suplente

Departamento de Meio Ambiente
Cleverson Barbosa - Titular
Silvio Alves Fonseca Neto - Suplente

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Denise De Santana Vaz - Titular
Ramon Dos Santos - Suplente

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO
Tiago Arthur Gonçalves Walter -Titular
Éricson Ziviani Grana -Suplente

Instituto Federal de Rondônia - IFRO
Ana Paula Alves Gonçalves - Titular
Aline Rosa Gomes - Suplente

Associação Amigos de Jaru - AAJ
Jefferson Silva Francelino - Titular
Danilo Almeida Silva - Suplente

Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ
Rodrigo Mendes Duarte - Titular
Ednilso De Oliveira - Suplente

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor o Decreto nº 13019/GP/2020, de 15 de Dezembro de 2020.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A90985FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119, DE 14 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo Pregão Eletrônico e revoga a Portaria nº 91, de 22 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
1º Pregoeiro: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães.
2º Pregoeira: Amanda Rodrigues Ribeiro
3º Pregoeiro: Neriane Cordeiro de Souza

EQUIPE DE APOIO:
1º Membro: Maria Gabriella Dantas Ferreira
2º Membro: Gilmara Moraes Barcelos
3º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
4º Membro: Flavia Gabrieli Novais

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 91, de 22 de Abril de 2021.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BAA8D1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2021

Criação de comissãoparaanalisedos itens Referente a Ação Civil Pública 0000092-79-2021-514-0081.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerandoo recebimentodaComunicação Interna nº 649/2021, a qual solicitaCriação de comissãoparaanalise dos itens Referente a Ação Civil Pública 0000092-79-2021-514-0081.
Art. 1ºCONSTITUIR Comissão sem ônus responsável pelaanalisedos itens Referente a Ação Civil Pública 0000092-79-2021-514-0081 do tribunal regional do trabalho da 14ª região vara do trabalho de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I -Cleverson Barbosa -Matrículanº14105
II-Clerton De Lima Moreira-Matrículanº2451
III -Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrículanº 17005
IV -Natalia Conceição De Araujo Oliveira- Matrículanº 17073

Art. 3º Compete àreferida Comissão arealização de diligências, vistorias, avaliações, busca de informações, planejamento, emissão de manuais de orientação, plano de ação, execução de treinamentos e capacitações, emissão de laudos técnicos, e demais atos e ações para o atendimento da legislação de medicina e segurança do trabalho com vista a manter a segurança dos servidores, inclusive no tocante à medidas de proteção ao contágio do novo coronavírus, no âmbito daAdministraçãoPúblicaMunicipal deJaru.

Art. 4ºA referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 20 (vinte) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado sobre os resultados do levantamento e revisão.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FB25EB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **J.E. DE SOUZA JUNIOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.615.982/0001-69, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **04–** Adaptador DVI-D macho X VGA fêmea, **23 –** Cabo adaptador HDMI macho X DVI-D macho; **25**- Cabo conversor USB macho X VGA fêmea e **198** – Canaleta sistema 50 x20x2000mm

Jaru, 17 **de Maio** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F4880576

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº4270/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 149/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 149/2021, de 17 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 18 de maio de 2021.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:61DF3449

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 63, DE 17 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 7460/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 150/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7460/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7460/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 150/2021, de 17 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 18 de maio de 2021.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9AFC4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4603/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 047/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO localizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO tem como objeto o acréscimo de serviços, tendo em vista que foi necessário incluir itens não previstos na planilha licitada.

VALOR: 3.1. O valor total do presente aditivo de serviços é de R$ 13.559,33 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas do presente aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 899; 02. Poder Executivo; 02.16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 13.559,33 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D41ABB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2021

Homologa a Resolução nº 003/2021 CME / JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 003/2021/CME/JARU RO, a qual expede normas a ministração de aulas não presencial para o ano 2021 em contenção e prevenção a propagação da Covid-19 e garantia dos direitos a educação, em escolas integrantes do SME em Jaru e dá outras providências.

Art.2º - Este Ato de Homologação,entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIASEMECELNº 14, de14 de maio de 2021.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:48CE682D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2021

PORTARIA N°477/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora LUCIVONE LOUBATO DA SILVA, portadora do CPF:n°926.193.802-78, na função gratificada de DIR. DE EPIDEMIOLOGIA DO
SISTEMA DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 08:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:06348657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478/2021

PORTARIA N°478/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARLEIDE CARVALHO BORGES, portadora do CPF:n°828.403.502-20, na Função Gratificada de DIR. DE EPIDEMIOLOGIA DO
SIST. DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia11 de Maio de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 16:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3CD99B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476/2021

PORTARIA N°476/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora CRISTINA BARRETO DE SOUZA, portadora doCPF:n°640.444.402-04, no cargo comissionado Administrador distrital, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia06 de Maio de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 08:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D9B368F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº480/2021

PORTARIA Nº480/2021DE 12 DE MAIO DE 2021.

Alterar a Portaria nº414/2020, a qualnomeia os membros do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimentoda Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando, a Lei Federal nº14.130 de 25/12/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;

Considerando, a Lei Municipal nº2.081 de 01/04/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

Considerando,o Decreto a Federal nº10.656 de 22 de março de 2021, regulamenta a lei nº14.113 de 25/12/20 que dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação, estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB Paraatender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de
2021, conforme a relação abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcia Siqueira Mateus- Titular
b)Thiago leal Domingues Suplente

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Adriana de Souza Figueiredo -Titular
b) Karen Daniele de S. Amancio -Suplente

III - Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

a) Rafael Marques Armani- Titular
b) Mônica Cristina de Oliveira- Suplente

IV- Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:

a)Edina Aparecida Nunes-- Titular
b)Iaane Aparecida da Graça Cordeiro - Suplente

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas :

a)Gerilza dos Santos Souza- Titular
b) Fabiane Pires da Costa - Suplente

VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Marileide Pereira Primo - Titular
b) Leidiane Soares Vital - Suplente
c) Daniella da Silva Araujo - Titular
d) Gleicyone Barbosa de Oliveira - Suplente

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Wemerson Silva dos Santos - Titular
b) Ana Aline Costa Cruz - Suplente
c) Rosimeire Soares Rodrigues - Titular
d) Aissa Cristina de Lima Machado - Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a)Jeane Pinto de Oliveira -Titular
b)Marinalva Gomes Rodrigues - Suplente
c) Luzineide Ávila dos Santos Bortolotti-Suplente

IX -Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Karine da Silva Fonseca - Titular
b) Danielli Daisy Pestana - Suplente

X - Representante de Organizações de Sociedade Cívil

a) Fabiane Purificação aparecida dos Santos -Titular
b) Diolécio Lima Brandão -Titular
c) Camila Pamela da Costa -Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 414/2020 de 02 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D5A7D2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482/2021

PORTARIA N°482/2021 DE14 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 450 DE 20 DE ABRIL DE 2021, A QUAL NOMEA OS MEMBROS DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearos servidores abaixo mencionados, naComissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD,em suas respectivas funções,passando a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	Francisca Xavier de Oliveira	MATRÍCULA Nº4281
• Membro	Renato de Moraes Ramalho	MATRÍCULA Nº7105
• Membro:	Eveline Patricia Horste Daniel	MATRÍCULA Nº5365
• Membro:	Ronimar da Silva Peixoto	MATRÍCULA Nº5639
• Membro:	Marildo Alves da costa	MATRÍCULA Nº5505

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 12:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:542BC2CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1915/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legaisHOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Processo nº1915/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEACESSO A INTERNET, tendo como interessada a Secretaria Municipal do Trabalho e AçãoSocial , ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº162, tendo como contratada: A empresa: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 60330).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21FFE018

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1912/2018

PROCESSONº1912/2018
CLASSE:REALINHAMENTO DE PREÇO
EMPRESA:D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO'no Processo nº1912/2018, que tem como objeto: C**ontratação de Serviços de Acesso a Internet com Fornecimento de IP permanente**.Solicitado pela Empresa:**D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,CNPJnº09.271.376/0001-05**,permitindo o reajuste contratual,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 63289).

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Saúde,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 16:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:496C4010

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1413/2021

PROCESSO Nº1413/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Ronisley Inácio Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1413/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pelo senhor RONISLEY INÁCIO OLIVEIRA, de acordo com memorando 80/DRH/2021(ID 63549)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 16:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A6C4C54

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1411/2021

PROCESSO Nº 1411/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Livrado Dutra Vilhar

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1411/2021, referente à RESCISÃOCONTRATUAL solicitado pelo senhor LIVRADO DUTRA VILHAR, deacordo com memorando 78 (ID 63387) e Parecer Técnico daControladoria 370 (ID 65673).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 16:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A73217F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1306/2021

PROCESSO Nº:1306/2021
CLASSE: Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família
NOME: Gizele De Mello Matheus

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº1306/2021, referente à LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, solicitado pela servidora GIZELE DE MELLO MATHEUS, de acordo com o Parecer Jurídico 322 (ID 63043) e Parecer Técnico 354 (ID 64126).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 16:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5142450E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:480/2021

PROCESSO Nº:480/2021
CLASSE: Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021
NOME: Secretaria Mun. de Assist. Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR OEDITAL DO PROCESSONº480/2021', referente ao 'SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021', conforme Memorando nº49/SEMAS/2021(ID 41791),de acordo o Parecer Jurídico(ID 54982) e o Parece Técnico(ID 63832)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 11:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3C930B46

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº983/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº983/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da CMEI PEQUENO PRÍNCIPE., CNPJ nº 22.787.557/0001-57, no valor de R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 100/2021/SEMED (ID 55863). Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 14de maiode 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 12:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E93C0B74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1331/2021

PROCESSO Nº:1331/2021
CLASSE: Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família
NOME: Francisca Xavier De Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1331/2021, referente à LICENÇA PORMOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, solicitado pelaservidora FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, de acordo comrequerimento 01 (ID 61319) .

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A20EC6B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.101/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 991/2010 que dispõe sobre o fechamento da Rua Belém entre a Rua Macapá e a Avenida Brasil para a construção de uma área de lazer e para práticas esportivas para atender as necessidades da comunidade do Bairro União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 991 de 22 de abril de 2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:765FF614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE ERRATA AO EDITAL 001/2021 DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1º TERMO ADITIVO DE ERRATA AO EDITAL 001/2021 DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais torna público o presente Termo Aditivo de Errata do **EDITAL Nº 001/2021,** datado de 12 de maio de 2021, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para os cargos de **EDUCADOR/CUIDADOR, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, SEMAS, conforme especificado a seguir:
Conforme a lei municipal nº 800 de 29 de maio de 2007, artigo 5º parágrafo 4º; lei municipal 1.694 de 26 de março de 2018, artigos. 1º e 2º.

ONDE SE LÊ:
4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
4.1. Dos cargos supracitados serão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2008 e suas posteriores alterações e do cargo da EDUCADOR/CUIDADOR conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.672/2018, alterada pela lei 1.767/2018, e suas possíveis alterações, representada no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

LEIA-SE:
4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
4.1. Dos cargos supracitados serão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2008 e suas posteriores alterações e do cargo da EDUCADOR/CUIDADOR conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.672/2018, alterada pela lei 1.767/2018, 1694/2018 e suas possíveis alterações, representada no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	6.1.2,6.1.3 e 6.7	00	Nível Superior	40h	R$ 2.400,00
CARGO: PSICÓLOGO					
Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	6.1.2,6.1.3 e 6.7	00	Nível Superior	40h	R$ 2.400,00

LEIA-SÊ:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	6.1.2,6.1.3 e 6.7	00	Nível Superior	30h	R$ 2.544,00
CARGO: PSICÓLOGO					
Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	6.1.2,6.1.3 e 6.7	00	Nível Superior	40h	R$ 2.544,00

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste Ro.

Machadinho DOeste RO, 14 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 319/2021

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão
Portaria N.º 366/2021

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária da Comissão
Portaria Nº 366/2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ADAO MARTINS FERREIRA, DIRETOR DE DIVISÃO (F.G.),** em 14/05/2021 às 12:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE MELLO, SECRETARIO(a) MUNICIPAL,** em 14/05/2021 às 12:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIDICLEIA SOARES SANTOS, DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA,** em 14/05/2021 às 12:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 14/05/2021 às 12:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **66524** e o código verificador **2BB47AF9.**
Referência: Processo nº 5-480/2021.
Docto ID: 66524 v1

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:26813578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
A Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, realizará Audiência Pública para apresentação das ações realizadas no 1° quadrimestre de 2021. Audiência ocorrerá de forma on-line, no dia 28 de maio de 2021, às 9H, NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, com transmissão ao vivo, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência. Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma on-line, com transmissão a partir das 09 horas. Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas nove secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através do Portal de Transparência de Ministro Andreazza/RO e pela página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, no Portal Transparência. Promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, o evento cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

A Administração conta com você. Participe!!!

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9D86A4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 005/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 12/05/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 28.321,94** (vinte e oito mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**,** conforme **Nota de Empenho nº 632.**
PERIODO DE VIGÊNCIA: O periodo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados de 12/05/2021 até 11/09/2021, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/1993.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2020, Volume VII.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7DCAEBD9

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:DAVI TEIXEIRA SIQUEIRA, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 1479326 SSP/ES,** CPF nº **081.246.217-30**, residente e domiciliado a Rua Aloizio Ferreira nº 1021 Br. Nova Outro Preto, CEP – 76.920.000, Cidade, **Ouro Preto do Oeste** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidade) para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos e Centro da Covid-19**, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Ultrassonografista o valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) por cada 12 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 14 de Maio de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5992A000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA JUSTIFICATIVA 058/CPL/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA JUSTIFICATIVA 058/CPL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 529-1/2021** mencionado acima.
Onde se lê: analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), em favor da empresa
Leia- sê: analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 669,98 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa.
Onde se lê: tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Leia- sê: tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 17 de maio de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Port. 645/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:58F33F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 632/2021/ SEMUSA
DATA: 28 de Maio de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 3.000.000,00(Três Milhões de Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DCB1A1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 749/GAB/2021

PORTARIA N. 749, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 17/05/2021 a 15/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2256	Rogerio Ribeiro de Azevedo	Auxiliar Administrativo	14/02/2020 a 13/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DD3A2F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 750/GAB/2021

PORTARIA N. 750, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/05/2021 a 01/06/2021 do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, Matricula 1462, ocupante do cargo de Procurador do Municipio, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 619/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:398A0774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 751/GAB/2021

PORTARIA N. 751, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FABIANE RIBEIRO SANTOS, ocupante do cargo de EDUCADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 399/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52E3358A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 752/GAB/2021

PORTARIA N. 752, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANE RIBEIRO SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A050A846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 753/GAB/2021

PORTARIA N. 753, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.087/2021 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em razão do desligamento de servidores e a necessidade de ampliar o número de servidores durante o enfretamento da pandemia de COVID-19, em atendimento ao Memorando n. 255/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Eliana Pinheiro da Silva
Ivonete Albert
Jhonatan Souza de Oliveira
Sirlei Martins de Freitas Farias
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.087/2021 e Lei n. 1.095/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0522732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 104/2021/PMNBO/RO. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e intermediação e taxa de administração para fornecimento de peças e serviços mecânicos para a frota do município de Nova Brasilândia d Oeste por cartão magnético ou chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de peças e acessórios originais e/ou genuínos e similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, aditivado em 25% o valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C2387C22

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO

N° 75/2021/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos sobre o Contrato 75/2021/PMNBO/RO.

A administração detectou que a confecção do contrato n° 75/2021/PMNBO/RO foi feito equivocadamente. Diante disso, será cancelado o contrato confeccionado, da empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 12 de Maio 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9D8F2AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0041/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 17/05/2021
Objeto: " Contratação de Empresa Especializada para prestação do Serviços de: Manutenção Preventiva – Corretiva e implantação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos aparelhos de Ar condicionados, de acordo Portaria 3.523/98 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde; para os referidos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2021".

Fornecedor: R. C. REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 16.102.270/0001-43
Descrição do objeto: Empresa Especializada para prestação do Serviços de: Manutenção Preventiva – Corretiva e implantação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos aparelhos de Ar condicionados
Quantidade: 08 PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DE ACORDO PORTARIA 3.523/98 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PARA OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A ESTA CASA DE LEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021; 02 MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR SPLIT 30.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 276/277 ; 01 MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 403; 08 MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE 08 (OITO) CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 293/366/406/407/408/409/410/411; 02 MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE 02 (DUAS) CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 269/508; 01 MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR SPLIT 7.500 BTUS TOMBAMENTOS Nº 243; 04 REMANEJAMENTO (TROCA DE LOCAL DE INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADOS DENTRO DA EXTRUTURA DA CÂMARA;03 INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 30.000 MIL BTUS PARA ATENDER AO PLENÁRIO, COMPOSTO POR: CABO PP 3X2.5 (8MTS CADA X 3 = 24 MTS), TUBULAÇÃO DE COBRE INCLUINDO TUBO ISOLANTE (6MTS CADA X3 = 18 MTS), 03 CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410; 02 INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FUNÇÃO TURBO, TIMER FÁCIL, CONTROLE REMOTO FACILITANDO TODAS AS FUNÇÕES; 02 DESINSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR SPLIT 30.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 276/277 ; 01 DESINSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS TOMBAMENTOS Nº 403

Valor Total da Homologação: R$ 16.400.10 (dezesseis mil quatrocentos reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F6EB49F7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/CMNM/2021

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JÚNIOR PARA ALIMENTAR O SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS (COMBUSTÍVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor especifico para alimentar com dados o Software de Controle de Frotas (combustível) da Câmara Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a Resolução nº 018/CMNM/2019, Instrução Normativa CI nº 001/2019, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear o Servidor do quadro efetivo Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, Matrícula nº 314, CPF nº 815.167.112-20, RG nº 1124991 SESDEC/RO, para alimentar com dados o Software de Controle de Frotas (combustível) da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:24A969AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021 SRP 006/2021

Processo nº 403/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de

1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, **com Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 19/05/2021 até às 10h00min do dia 31/05/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/05/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Combustível e Lubrificantes** com valor estimado de **R$ 6.138.743,50 (seis milhões cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Nova Mamoré - RO, 14 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:953A1F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2021 SRP 007

Processo nº 501/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item**, **com Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 19/05/2021 até às 10h00min do dia 01/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados** com valor estimado de **R$ 11.177.999,96** (onze milhões cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 14 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F04A19ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 351-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 13/05/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, DESTE MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Empresa: ODACIR OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.485.440/0001-28

Valor total da Homologação: R$ 15.140,00 (quinze mil, cento e quarenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 14 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D12F2978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138 - GP/2021

Portaria n° 138 - GP/2021 Em, 06 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 425, 427, 426, 424, 423, 422, referente ao mês de março 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde - 40h	4491	20%
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4019	20%
Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	70%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4475	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde - 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde - 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	1212	20%
Dolly Eliana Garvizu T. de Cariazu	Medica Clínico Geral	4502	100%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde - 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde - 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde - 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde - 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Técnico.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem – 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%

Maria Janice Alves Ruiz	Enfermeira	4535	70%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. De Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Poala Rivas Racua	Tec. De Enfermagem	4514	30%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%
Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A7D640C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°139 - GP/2021

Portaria n°139 - GP/2021 Em, 06 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº428/SEMUSA/2021 referente ao mês de março 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	Março
Adailza Vieira Coreia	Fiscal de Transito	60	4611	SEMUSA	Março
David Kato Gonçalves	Agente administrativo	60	4538	SEMUSA	Março
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60	4562	SEMUSA	Março
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	Março
Eliziane de Araújo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	Março
Francisco Cledson de O Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	11153	SEMUSA	Março
Francisca Eliete N.da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	4017	SEMUSA	Março
Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	60	11114	SEMUSA	Março
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	4532	SEMUSA	Março
Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	60	4428	SEMUSA	Março
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos pesados	60	4396	SEMUSA	Março
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	60	869	SEMUSA	Março
Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	Março
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA	Março
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	Março
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	Março
Ricardo de Aguiar Marins	Fiscal de Vigilância Sanitaria	60	4198	SEMUSSA	Março
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de Veículos Pesados	60	4283	SEMUSA	Março
José Carlos Ferreira	Motorista veículos pesados	60	3091	SEMUSA	Março

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 01/02/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:57726F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140-GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº140-GP/2021 Em, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18° § 1° da Lei de n° 634-GP/2.008 em consonância com os memorandos nº 093/SEMOTRAN/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas percentual de 60% aos servidores abaixo relacionados:

Nome do servidor	Função	%	Matrícula	Percentual
José Alves Batista	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	60	187	Adicional de desenvolvimento Operacional
José Genivaldo Mendes da Rocha	Vigilante	60	607	Adicional de desenvolvimento Operacional
Simão Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	60	109	Adicional de desenvolvimento Operacional
Vagner Luiz dos Santos Nascimento	Coveiro	60	8104	Adicional de desenvolvimento Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:235F7842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141-GP/2021

PORTARIA N° 141-GP/2021 Em, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 089/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de Março/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3B2E27A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 10, DE 17 DE MAIO DE 2021

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 010/2021 Em, 17 de maio de 2021.

Conceder Férias ao Servidor Raphael Pereira Soteli e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Raphael Pereira Soteli, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, considerando, que, 15 (quinze) dias em abono pecuniário, conforme havia solicitado pelo mesmo.
Art. 2° Considerando, ás Férias concedidas no período de 5/09/2021 a 19/09/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pelo mesmo.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 17 de maio de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:89850496

P M N U - RO
PORTARIA Nº177/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer período de férias dos servidores:

RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO e ALESSANDRO LEITE DA LUS a partir de 03 maio de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6F31886

P M N U - RO
PORTARIA Nº178, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal FERNANDA DIAS DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 232-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **FERNANDA DIAS DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de junho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12DB060A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 17/05/2021. **Chegada**: 17/05/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 17/05/2021, aonde irá realizar o transporte a paciente acamada Maria De Lurde que faz tratamento de hemodiálise na clínica clineron.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40F1B1D7

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que Senhor **Cicero Ferreira Teixeira**, filho de Otilia Ferreira Teixeira e Balbino Alves Teixeira, portadora do CI RG sob o nº 195557-SSP/RO, CPF sob o nº 139.504.872-04, Brasileiro, maior, capaz, militar, casado com Devaney Silva Moraes Teixeira, filha de Alcides Ribeiro de Moraes e Edith Nogueira da Silva, portadora do CI RG 499.709 SESDEC/RO, CPF Nº 421.119.272-87, Brasileira, maior, capaz, empresária, conforme Certidão de Casamento, sob regime Comunhão Parcial de Bens, após o Advento da Lei nº 6.515/77, lavrada sob matricula nº096057 01 55 1991 2 00018 103 0004014 51, Expedida em 16/08/1991, pelo Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas, Eliomar Ribeiro-Oficial e Tabelião Estado de Rondônia Comarca de Ouro Preto do Oeste Município de Ouro Preto do Oeste; domiciliados e residente na Rua Porto Velho, n° 1070, centro, do Município de Nova União – RO; doravante denominada simplesmente outorgada.
Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R$ 20.788,98 (Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), denominado **LOTE: 320**, da **QUADRA: 03**, do **SETOR: 02,** localizado no lado par da Rua Porto Velho a 98,25m (noventa e oito metros e vinte e cinco centímetros), da esquina com a Rua Duque de Caxias, localizado na cidade de Nova União, nesta comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, **medindo 449,20 m²** (Quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte decímetro quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE Rua Porto Velho, 15,20m: FUNDO: Lote 144, 15,06m; LADO DIREITO: Lote 335, 29,63m; LADO ESQUERDO: Lote 304, 29,75m, perfazendo um perímetro de 89,64m(Oitenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros), conforme Certidão de Localização, datada de 17.03.2014 planta e memorial descritivo, integrantes do Projeto de loteamento.

Nova União, em 17 de Maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DBFB15D

P M N U - RO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a política de parcelamento de solo e regularização fundiária urbana.

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Código de Parcelamento de Solo Urbano e dispõe sobre a regularização fundiária urbana do perímetro urbano de que trata o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica.

§ 1º Esta Lei abrangerá também áreas decorrentes de futuras alterações, ampliações ou reduções do perímetro urbano ou da área de expansão urbana definidas em legislação especial.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 13.465, de 2017, para efeitos desta Lei considera-se:

a) parcelamento de solo a criação de núcleo urbano novo, por iniciativa pública ou privada, para fins residenciais, industriais ou comerciais;
regularização fundiária as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº 13.465, de 2017);

b) regularização fundiária de interesse social - Reurb-S - a regularização fundiária em núcleos urbano irregulares consolidados ocupados predominantemente (50% mais 1) por beneficiários cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

c) Núcleo urbano informal consolidado a área ocupada por residências edificadas na data de 22 de dezembro de 2016 reconhecida em decreto do Poder Executivo e com as características mínimas especificadas no art. 3º.

Seção II
Do parcelamento do solo

Art. 2º O parcelamento do solo urbano somente será admitido em áreas previamente definidas como pertencentes ao perímetro urbano ou área de expansão urbana.

Parágrafo único. No parcelamento de solo urbano deverão ser aplicados as seguintes normas:

a) Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações;
b0 Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e suas alterações.
Seção III

Da regularização fundiária urbana

Art. 3º Lei especial definirá os núcleos urbanos informais passíveis de regularização jurídica mesmo que situados na zona rural do Município, observadas as seguintes condições:

a) existência de residências construídas e habitadas em quantidade não inferior a 10 (dez) unidades situadas num polígono não superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados) com acesso à vias públicas e dotado de fornecimento de energia elétrica;

b) requerimento de pelo menos 60% (sessenta por cento) do conjunto de moradores e proprietários do núcleo;

c) unidades imobiliárias a serem regularizadas (lotes) com área inferior a 1.000 m²;

d) licenciamento ambiental prévio para a consolidação jurídica do núcleo urbano.

Art. 4º Na regularização fundiária urbana o Município observará as regras e procedimentos estabelecidos no art. 9º e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como em legislação superveniente definida em nível federal.

§ 1º Além dos instrumentos elencados no art. 15 da Lei nº 13.465, de 2017, o Município poderá utilizar em sua política de regularização fundiária o termo administrativo de que trata o art. 221, inciso V, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dispensado o reconhecimento de firmas.

§ 2º Em procedimento de Reurb-S, uma vez reconhecida em ato administrativo declaratório a posse caracterizadora da usucapião, em qualquer de suas modalidades, o Município consolidará a nua

propriedade da unidade imobiliária urbana (lote) em favor dos possuidores gratuitamente, mediante a expedição do ato de que trata o parágrafo anterior, mesmo para os possuidores não classificados como de baixa renda na forma do art. 1º, § 2º, alínea "c".

§ 3º Será sempre dispensada a licitação para as alienações, gratuitas ou onerosas, de que tratam as alíneas "f", "g", "i" e "j" do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Os trespasses da propriedade ou a declaração da legitimação de posse decorrentes de procedimento de regularização fundiária empreendido pelo Município, autuados individualmente, conterá, conforme o caso:

a) certidão de nascimento ou casamento expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) cópia autenticada no RG e CPF do beneficiário;

c) mapa e memorial descritivo da parcela a ser regularizada;

d) cópia do Boletim Imobiliário Cadastral - BIC;

e) edital e respectiva prova de publicação na imprensa oficial;

F) original do termo a ser levado à registro, conforme o caso;

G) outros documentos que vier a ser exigido em regulamento.

§ 5º A propriedade das parcelas regularizadas sob a posse de famílias de baixa renda será consolidada por meio da legitimação fundiária de que trata o art. 23 da Lei nº 13.465, de 2017.

Art. 5º Nos procedimentos de regularização fundiária de núcleos urbanos irregulares consolidados, por se tratar de urbanização específica, se admitirá o parcelamento com área mínima de até 10m² (dez metros quadrados), com frente mínima de 3m (três metros) na forma permitida pelo art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.766, de 1979, desde que com edificação consolidada na data de 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Nas áreas regularizadas na forma desta Lei, mesmo quando não caracterizadas as condições do ***caput***, se admitirão novos desmembramentos e fracionamentos com áreas de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados) .

Art. 6º A execução da infraestrutura essencial de que trata o art. 36, § 1º, da Lei nº 13.465, de 2017, com execução comprometida pelo Município ou pelos ocupantes beneficiários poderá ser de até 10 (dez) anos (art. 36, § 4º, da Lei nº 13.465, de 2017).

Seção IV
Disposições finais e transitórias

Art. 7º O perímetro urbano e a área de expansão urbana são definidos na Lei nº Lei nº 289, de 30 de novembro de 2009, e na Lei nº 339, de 14 de julho de 2011, admitidas futuras expansões a serem definidas em legislação específica.

Art. 8º Por preencherem os pressupostos legais ficam definidos como áreas passíveis de regularização fundiária urbana prioritária os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:

I- Núcleo chacareiro 01 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:

a) latitude 10°54'1.46"S longitude 62°34'2.58"O;

b) latitude 10°54'3.22"S longitude 62°34'1.32"O;

c) latitude 10°54'6.71"S longitude 62°34'5.44"O;

d) latitude 10° 54 '5.09 ``S longitude 62° 34' 7.24 ``O.

II- Núcleo chacareiro 02 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:

a) latitude 10°54'19.94"S longitude 62°33'52.84"O;

b) latitude 10°54'17.42"S longitude 62°33'50.13"O;

c) latitude 10°54'20.40"S longitude 62°33'47.59"O;

d) latitude 10° 54 '22.44 ``S longitude 62° 33' 50.25 ``O.

III- Núcleo Boa Esperança localizado no polígono definido pelos vértices:

a) latitude 10°54'31.73"S longitude 62°32'56.20"O;

b) latitude 10°54'26.58"S longitude 62°32'49.91"O;

c) latitude 10°54'32.43"S longitude 62°32'43.39"O;

d) latitude 10° 54 '38.40 ``S longitude 62° 32' 50.99"O.

IV - Núcleo Expansão da Linha 40, localizado no polígono definido pelo traço obtido com a união dos vértices localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

a) Ponto 1 - latitude 10°54'48.13"S longitude 62°33'39.90"O;

b) Ponto 2 - latitude 10°54'42.20"S longitude 62°33'31.76"O;

c) Ponto 3 - latitude 10°54'43.36"S longitude 62°33'30.34"O;

d) Ponto 4 - latitude 10°54'44.50"S longitude 62°33'30.06"O;

e) Ponto 5 - latitude 10°54'42.88"S longitude 62°33'27.88"O;

g) Ponto 6 - latitude 10°54'39.13"S longitude 62°33'32.21"O;

h) Ponto 7 - latitude 10°54'40.38"S longitude 62°33'35.04"O;

i) Ponto 8 - latitude 10°54'42.20"S longitude 62°33'34.40"O;

j) Ponto 9 - latitude 10°54'47.32"S longitude 62°33'40.82"O.

V - Núcleo Expansão Bairro Dona Dorvina I, localizado no polígono definido pelo traço obtido com a união dos vértices localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

a) Ponto 1 - latitude 10°54'40.68"S longitude 62°33'17.43"O;

b) Ponto 2 - latitude 10°54'37.24"S longitude 62°33'12.67"O;

c)Ponto 3 - latitude 10°54'38.37"S longitude 62°33'11.46"O;

d) Ponto 4 - latitude 10°54'29.38"S longitude 62°32'59.79"O;

e) Ponto 5 - latitude 10°54'32.08"S longitude 62°32'57.78"O;

f) Ponto 6 - latitude 10°54'30.73"S longitude 62°32'56.29"O;

g) Ponto 7 - latitude 10°54'27.18"S longitude 62°32'59.34"O;

h) Ponto 8 - latitude 10°54'39.63"S longitude 62°33'18.57"O.

VI - Núcleo Expansão Margem RO 470, localizado no polígono definido pelo traço obtido com a união dos vértices localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

a) Ponto 1 - latitude 10°54'45.95"S longitude 62°33'12.09"O;

b) Ponto 2 - latitude 10°54'43.30"S longitude 62°33'8.15"O;

c) Ponto 3 - latitude 10°54'41.97"S longitude 62°33'9.22"O."

d) Ponto 4 - latitude 10°54'44.95"S longitude 62°33'12.85"O”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 005, de 2012, e a Lei Complementar nº 007, de 2013.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A64FF3FC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MAIO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 012/2021 que nomeou o senhor CLAUDIO ADÃO MAIA para ocupar a função de Secretario Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido a Portaria nº 012/2021 que nomeou o senhor **CLAUDIO ADÃO MAIA** para ocupar a função de Secretario Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D2EDE9B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia interinamente TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de 17/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A232D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 9/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 2.381,25 M² DE FORRO EM GESSO ACARTONADO, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1247/SEMSAU/2021. Valor global: R$ 143.113,13 (Cento e quarenta e três mil, cento e treze reais e treze centavos), proveniente de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2C6800D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 018/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 018/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°216/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS de REPOSIÇAO) para os veículos ônibus do transporte escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **.ADILSON DINIZ FELIX EIRELLI** inscrito no CNPJ:**04.788.116/0001-98** totalizando o valor desta licitação de **R$ 485.735,54-(Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil, Setecentos e Trinta e Cinco reais e Cinquenta e Quatro centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO,17 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7A2128CC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 019/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 019/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°216/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS de REPOSIÇAO) para os veículos ônibus do transporte escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa**: M.NEVES DE SOUZA & CIA LTDA** inscrito no CNPJ:**10.609.637/0001-33** totalizando o valor desta licitação de **R$ 417.281,22-(Quatrocentos e Dezessete mil, Duzentos e Oitenta e um reais e Vinte e Dois Centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO,17 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5AEEA0D3

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 020/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 020/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°216/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS de REPOSIÇAO) para os veículos ônibus do transporte escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa**: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA** inscrito no CNPJ:**13.533.398/0001-73** totalizando o valor desta licitação de **R$ 519.845,18-(Quinhentos e Dezenove Mil, Oitocentos Quarenta e Cinco reais e Dezoito Centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO,17 de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3C9B38EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.743 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

Denomina-se de Valdir Alves Pereira – conhecido popularmente por Valdir da SUCAM, o Complexo Esportivo do Brejão, localizado na Praça Francisco Pereira de Almeida, bairro Nova Pimenta, no município de Pimenta Bueno.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, cumprindo com as atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Integral aposto ao Autógrafo nº 2.754/2021 de 22 de Março de 2021 e eu nos termos do §§ 7º e 8º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município Promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Denomina-se de Valdir Alves Pereira – popularmente conhecido como Valdir da SUCAM, o **Complexo Esportivo** do Brejão, localizado na Praça Francisco Pereira de Almeida, bairro Nova Pimenta, no município de Pimenta Bueno.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:CF13CFD1

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.744 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencialno Município de Pimenta Bueno.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, cumprindo com as atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município.
Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Integral aposto ao Autógrafo nº 2.761/2021 de 05 de Abril de 2021 e eu nos termos do §§ 7º e 8º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município Promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas,os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Pimenta Bueno, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:E10AF890

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO VEREADOR SIDNEI CORREIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Vereador Sidnei Correira da Silva.

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO terça-feira dia 18.05.2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:584F7A66

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 05/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CPL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 05/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta BuenoRO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 05/CPL/2021, referente ao Processo n.º 2015/2021**,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de Revitalização da Praça dos Pioneiros no município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **CONSTRUTORA I M PEREIRA ME R$ 204.995,46** (Duzentos e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), em tempo informamos que o resultado será publicado no site oficial do município e na AROM**.** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 17 de maio de 2021.

GÉSSICA DESOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FE7CE24D

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 39/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021.
Processo Administrativo n°: 3726/2020. Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétricos., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3726/2020.

Fornecedor: *RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA*
CNPJ: *31.259.205/0001-10*
Endereço: *R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, Nº 830, SETOR 85 ASSOSETE VILHENA/RO*
FONE/FAX: *(69) 8423-7493*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 5, 6, 10 e 13.
Valor Fornecedor: R$ 132.560,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Fornecedor: *N. V. VERDE EIRELI*
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Endereço: *RUA CAYCHEIRO, Nº 1765, NOVA BRASÍLIA JI-PARANA/RO*
FONE/FAX: *(69) 3229-3034*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 90.
Valor Fornecedor: R$ 1.062,50 (Um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinquenta centavos).

Fornecedor: *ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME*
CNPJ: *00.226.324/0001-42*
Endereço: *AV. GOIANIA, Nº 1032, SETOR AEROPORTO PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(62) 3924-7226*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 3, 16, 17, 19, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 43,
45, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 74, 78, 79, 81, 82, 84, 87 e 89.
Valor Fornecedor: R$ 161.933,10 (Cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Fornecedor: *DIMAQUI DIST DE MAT DE CONST E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA*
CNPJ: *38.317.540/0001-76*
Endereço: *AV DAS MANGUEIRAS, Nº 2156, VISTA ALEGRE CACOAL/RO*
FONE/FAX: *(69) 8164-0777,*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 2, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 27, 31, 35, 39, 41,
44, 47, 60, 62, 69, 72, 73, 75, 80, 83, 85, 86, 88 e 92.
Valor Fornecedor: R$ 139.980,80 (Cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Fornecedor: *DIAS E MENDES LTDA*
CNPJ: *35.454.600/0001-04*
Endereço: *ENT DO ANEL VIARIO, Nº S/N, LOTE 06 AREA RURAL DE JI-PARANA JI- PARANA/RO*
FONE/FAX: *(69) 3422-2949*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 77.
Valor Fornecedor: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: *A.W.A. IMPACTOS EIRELI*
CNPJ: *24.681.482/0001-50*
Endereço: *R NOVE DE JULHO, Nº 669 ALVORADA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3451-6899*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 4, 12, 42 e 63.
Valor Fornecedor: R$ 19.488,50 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CFFD8BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 124/SEMPLAN/2021 ID - 74026; e

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID - 75145.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o servidor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, separado, nível superior, portador da cédula de identidade nº 854.030 SSP/MT, inscrito no CPF 795.248.422-20, residente e domiciliado a Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 1.298, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 10 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A9859980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 128/GAB/SEMPLAN/2021 - ID 75080;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 75756.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor NEY TAKASHI FURUKITA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 6.172.240-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.200.899-12, residente e domiciliado a Rua Fagundes Varela nº 573, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, portador da CNH N° 01111889121, expedida em 10/07/2020, validade até 01/07/2025, categoria AD, atualmente ocupante do cargo Coordenador de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FF978B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.014/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEA MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e 2021;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 2.736/2021 de 10 de Maio de

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme ID 74641;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID-75823.

D E C R E T A**:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACs-FUNDEB, para o biênio 2021 à 2025.

- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Rosangela Siqueira da Silva Suplente: Milena Fuzari

Titular: Anghrizei da Silva Nascimento Suplente: Elizane Ferreira da Silva

- REPRESENTANTE DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular : Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira Suplente: Esaul dos Santos

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular : Anderson de Oliveira Suplente: Claudineia Gimenes

- REPRESENTANTE DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Titular : Maria de Fátima dos Santos Suplente: Wanderson Pedro de Souza

- REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Beatriz Silvino de Araujo Cruz

Suplente: Rosangela Barbosa de Oliveira

Titular: Valdinete Dias Barrense Teixeira Suplente: Geralda Pereira Fernandes Januário

- REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Antônio Roberto da Silva Suplente: Mateus Monteiro de Souza

- REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SECUNDARISTAS

Titular: Paulo Faustino Mariano Suplente: Larissa Regina Gomes

- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Titular: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga Suplente: Fabiano Pereira de Jesus

- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cleide Siqueira da Silva

Suplente: Helem de Oliveira Araújo Násquez

- REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO

Titular: Eliane da Silva Pereira Fonseca

Suplente: Patrícia Aparecida Marques Nascimento

- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Zélia Inácio de L. Santos

Suplente: Ilse Terezinha Jacobowski de Abreu

Titular: Antônio Ricardo da Rocha Suplente: Ana Bastos Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 17 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8D053800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2021 DE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conforme Processo Administrativo nº 1.374/2021;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor NILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade nº 484306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322- 72, residente e domiciliado Rua Juarez Tavora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestor do Contrato nº 025/2021-PGM, celebrado com a empresa A1MC PROJETOS LTDA

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e

informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- representar a administração contratante perante o contratado;

- garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

- acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

- notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

- conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

- manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB0D0FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 17 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 002/2021 em face dos servidores
L.P.A.S e V.O.M., para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 2112/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula 103698-1; FATIMA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matrícula 103550-1 e ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.012/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CB2F90E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2021 - P.G.M

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DO NORTE DA E.M.E.I.E.F. LUIZ CABRAL DE SOUZA

CNPJ Nº 08.574.454/0001-88

Rodovia BR-364, KM 155 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme ficha 210 e pedido de empenho nº 872/2021 de 19 de abril de 2021, inseridos no processo administrativo nº 033/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA VERBA: O valor do presente Aditivo é de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, conforme ficha 210 e pedido de empenho n.º 872/2021 de 19 de Abril de 2021.

DATA: 17 de Maio de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:35134CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 23/2021 17 DE MAIO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2885/2021.

R E S O L V E: Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES Diretor da Divisão de Esporte e Lazer da SEMEC, inscrito no CPF n.º757.047.652-20- Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:AD95DF7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 2365/2021, através do edital de convocação de nº 005/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
PATRICIA MAIBUK	5º	28/10/1991
VITORIA JEN	6º	24/12/1997

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELIENE DOS SANTOS DE PAULA	13º	02/03/1992

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	07º	10/03/1979

APPOLINARIO		
LEISE SILVA CARVALHO	08º	31/08/1989
NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	09º	23/02/1998

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B01A8FAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA APARECIDA MENDES	16º	08/01/1971

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 004/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC0BEEFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo n°2365/2021, através do edital de convocação de nº 026/2021, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luis Carlos Neves	43º	22/02/1963

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB5987F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Elvira Nunes Dias	44º	31/10/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID- 19),em razão do Edital de não Comparecimento 017/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:31C48BB1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 2147/2021, através do edital de convocação de nº 003/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JULIA MARQUES MILAGRE	4º	16/10/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:41580A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 24/2021 PIMENTA BUENO, 14 DE MAIO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2848/2021**.**

Conforme(ID 75177)

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e concederTrês (03) diárias ao servidor abaixo relacionado,no valor total de**R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais),**nos dias 18, 19 e 20/05/2021, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de Porto Velho, até o gabinete do Deputado Ismael Crispin, em busca de recursos para a Iluminação Pública e outros assuntos relacionados à Central da Energisa. O deslocamento ocorrerá no dia 18/05/2021 às 07:00 horas e retorno dia 20/05/2021, após o término dos compromissos.
JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO-Diretor da Central de Iluminação
CPF. 863.587.662-87
03 (Três) diárias no valor R$ 750,00
Art. 2.ºO deslocamento será no Veículo Oficial Fiat Strada, Placa: NDP-2874.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2021.

RONIPETERSONS KRUGER

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E0CF148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 6013, DE 14 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 648,04 (seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06 Fundo Municipal de Saúde
662 28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
003-013 - Transferências de Convênios - Saúde 284,10
F.R.: 0.6.13.37 - Transferências de Convênios - Saúde
663 28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários 363,94
F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:466907CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 004/2021

PROCESSO Nº 146/SEMOSP/2021

Objeto:CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS
Valor contratado:R$ 166.149,36(cento e sessenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de maio de 2021

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B8B06B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 20/CMPV-2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 21 de maio de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 17 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7969A523

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PROCESSO N. 02.41.00069/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, desta EMDUR.

Considerando **AUTORIZAÇÃO à Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 109/2020,** do órgão gerenciador **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** fls. 79 e 80**,** referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00069/2021, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens desta EMDUR.

Concomitantemente com o **ACEITE** da empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA ME**, **CNPJ 04.462.643/0001 -08,** fl. 90 e 91.

O ordenador de despesa no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com base nas informações acostadas nos autos torna público, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: **R$ 42.167,06 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos).**

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B197DD3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 120/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24766P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **IVANILDE DONATA FERNANDES DO NASCIMENTO** (Cônjuge), C.P.F: 286.460.532-53, RG: 455299 SESDEC/RO, nascida em 13/05/1958, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ATANASIO LEITE RIBEIRO**, cargo: gari, CL. A, Referência VIII, cadastro: 170738, **INATIVO/IPAM**, falecido em 24/02/2021**.** Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do requerimento em **13/04/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E372086B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 122/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24767P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE FÁTIMA DIAS** (Cônjuge), C.P.F: 408.473.572-87, RG: 379294 SESDEC/RO, nascida em 01/08/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO IZABEL**, cargo: GARI, CL. A, REF. XII, cadastro: 729311, **ATIVO/IPAM**, falecido em 01/04/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em **01/04/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A644171D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 117/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24733P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **JOARY MUSTAFA FILHO** (Cônjuge), C.P.F: 106.860.532-49, RG: 89670 SESDEC/RO, nascido em 17/10/1958, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARIVETE COSTA SAMPAIO**, cargo: taquígrafo, Nível XII, Referência 18, cadastro: 370, **INATIVO/IPAM**, falecida em **21/01/2021.** Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, inciso I, alínea

"a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 21/01/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC1223A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 121/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24755P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **ANCO MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 526.512.664-34, RG: 1016655 SSP/PB, nascido em 06/06/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiário do ex-servidor **CARLOS ROBERTO PAIVA DE ATHAYDE**, cargo: técnico nível médio, CL. D, Referência 6, cadastro: 510I, **INATIVO/IPAM**, falecido em **20/02/2021.** Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 20/02/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E6D9E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 115/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24744P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO** (Cônjuge), C.P.F: 587.652.806-44, RG: 660923 SSP/RO, nascida em 20/07/1965, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **HERMANN RICARDO VALENTE LOBO**, cargo: Professor, Nível II, Referência 09, cadastro: 224080, **INATIVO/IPAM**, falecido em 25/12/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 25/12/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126DFF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24735P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARILENE GALDINO LIMA** (Cônjuge), C.P.F: 497.854.512-91, RG: 472285 SSP/RO, nascida em 22/06/1977, cota 50 %, Vitalicia, e a menor **BRUNA GALDINO DO NASCIMENTO** (filha), nascida em 22/08/2018, cota 50 %, Temporária, ambas beneficiárias do ex-servidor **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO,** falecido em 07/02/2021**,** cargo: analista de suporte, Classe F, Referência VI, 40 horas, cadastro: 54750, consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo a data do óbito em 07 de fevereiro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6F019D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24735P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARILENE GALDINO LIMA** (Cônjuge), C.P.F: 497.854.512-91, RG: 472285 SSP/RO, nascida em 22/06/1977, cota 50 %, Vitalicia, e a menor **BRUNA GALDINO DO**

NASCIMENTO (filha), nascida em 22/08/2018, cota 50 %, Temporária, ambas beneficiárias do ex-servidor **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO,** falecido em 07/02/2021**,** cargo: analista de suporte, Classe F, Referência VI, 40 horas, cadastro: 54750, consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo a data do óbito em 07 de fevereiro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2305FB13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 116/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24757P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA ANGÉLICA DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 233.384.662-34, RG: 1609186 SSP/RO, nascida em 05/05/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **MÉRITO DOS SANTOS PINTO BELEZA**, cargo: Mecânico de Automóvel, Referência 7, Classe: B, cadastro: 819, **INATIVO/IPAM**, falecido em **01/02/2021.** Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, e artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do requerimento em 25/03/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18B6EFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 112/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24745P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a MARIANE FERNANDES DE ARAÚJO (filha menor), C.P.F: 066.807.282-23, RG: 1693219 SESDEC/PR, nascida em 28/11/2007, cota 100%, temporária, beneficiária do ex-segurado **RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO,** cargo: Agente de Educação Ambiental - SEMI/SEMA, cadastro: 99988, Grupo Geral, Classe C, Referência V, falecido em 31/01/2021. consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo a data do óbito em 31/01/2021..

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C4BB5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 113/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24691P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA,** companheiro, C.P.F: 084.516.992-00, RG: 70996 – SESDEC/PR, nascido em 17/03/1960, cota 100%, vitalícia, beneficiário da ex-segurada **FRANSULEIDE CORRÊA SILVA,** cargo: Professora, Nível II, Referência 06, cadastro: 894, **INATIVO/IPAM**, falecida em 22.11.2020. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, inciso I, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 22/11/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670AEF51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 119/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24734P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 192.205.532-87, RG: 68029 SESDEC/RO, nascida em 16/06/1954, cota 100%, vitalícia, beneficiária do ex-segurado **DENILSON AMORIM DE OLIVEIRA,** cargo: Professor NII, referência XIV, cadastro: 22327, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecido em 02/12/2020. consubstanciado nno art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I,. Retroagindo a data do requerimento 22/02/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B714952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24697P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ERONDINA ALGERICH ANTUNES,** ex-conjuge, C.P.F: 374.659.960-15, RG: 3360517-3 – SSP/AM, nascida em 06/08/1962, cota 33%, vitalícia, beneficiário do ex-segurado **MARIO RICARDO DIAZ MOLERO,** cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, falecido em 21.08.2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, art. 56, art.59, art.60 e parágrafo único, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 21/08/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B89CC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 118/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24736P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **DULCE MARIA MENDES DE ARAÚJO** (Cônjuge), C.P.F: 699.974.032-15, RG: 723742 SESDEC/RO, nascida em 19/07/1970, cota 50 %, vitalicia, **a partir da data do requerimento 23/02/2021** e **HENRIQUE BOORTON SANTOS DA SILVA** (Filho)**,** C.P.F: 038.479.462-93, RG: 1659337 SESDEC/RO, nascido em 26/04/2003, cota 50%, temporária, **a partir da data do requerimento 07/04/2021**, beneficiários do ex-segurado **WILSON GOMES DA SILVA,** cargo: Vigia, cadastro: 24448, Classe A, Nível II, Referência XI, Carga horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/Estatutário, falecido em 20/01/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea a" e Inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87ED9283

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 124/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24719P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSEFA LISBOA,** companheira, C.P.F: 251.022.222-87, RG: 217517 – SESDEC/RO, nascida em 06/05/1946, cota 100%, vitalícia, beneficiária do ex-segurado **MANOEL DÁRIO FERREIRA LOPES,** cargo: Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 13, cadastro: 244731, **INATIVO/IPAM**, falecida em 18/06/2020. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 15/01/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAB8EB95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.242/I DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **TEREZA NORONHA DA SILVA BILIO** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.136/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: a partir de 1º de maio de 2021

Leia-se: a partir de 1º de abril de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE64DEF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.278/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, constante do Decreto nº 7.252/I, de 14 de maio de 2021.

Onde se lê:

TATIANE FERREIRA NUNES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	10.05.2021
TYRON LÓPEZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	10.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10.05.2021

Leia-se:

TATIANE FERREIRA NUNES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	17.05.2021
TYRON LÓPEZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	17.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1928E5F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.279/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, constante do Decreto nº 7.253/I, de 14 de maio de 2021.

Onde se lê:

ELISIANE DE PAULA TONOLI	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	10.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	10.05.2021
FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10.05.2021
ODAIR JOSE DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	10.05.2021

Leia-se:

ELISIANE DE PAULA TONOLI	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	17.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	17.05.2021
FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	17.05.2021
ODAIR JOSE DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE087203

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.280/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar exoneração de **ELISIANE DE PAULA TONOLI** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.258/I, de 14 de maio de 2021.

Onde se lê: a partir de 10 de maio de 2021.

Leia-se: a partir de 17 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D947BDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.281/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar nomeação de **TYRON LÓPEZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.258/I, de 14 de maio de 2021.

Onde se lê: a partir de 10 de maio de 2021.

Leia-se: a partir de 17 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4B59C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.282/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.268/I, de 14 de maio de 2021, que nomeou **JENIEL BENJAMIM GONÇALES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2021.

Onde se lê: **JENIEL BENJAMIM GONÇALES MARTINS**
Leia-se: **JENIEL BENJAMIM GONÇALVES MARTINS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E62456

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.283/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALAN ALMEIDA DO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.257/I, de 14 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB18A50C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.284/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON DA SILVA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09456C2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.285/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO MARTINS BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEA0BA61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.286/I DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA155512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 005/CGFP/2021

"Dispõe sobre a deliberação acerca da oferta dos cursos de engenharia do Centro Universitário São Lucas, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o teor da Notícia de Fato nº. 1.31.000.000065/2021-66, em tramitação no âmbito do Ministério Público Federal;
Considerando também a tramitação de processo no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA/RO, acerca da análise da matriz curricular do curso de Engenharia Civil ofertado pela Instituição em comento.
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Suspender a oferta de vagas dos cursos de engenharia disponibilizadas pelo Centro Universitário São Lucas para os próximos processos seletivos, até manifestação favorável por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA/RO.

I – Fica notificada à Instituição conveniada a apresentar as providências adotadas para resolução do caso, devendo remeter a este Colegiado com a maior brevidade possível.

II – Apresentar aprovação por parte do CREA/RO, da matriz curricular dos demais cursos de engenharia (Elétrica e da Produção), para nova deliberação pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 2º – Designar à Câmara de Habilitação e Prestação dos Serviços das Instituições de Ensino para acompanhamento do caso junto à Presidência do Conselho Pleno.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420DE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71 /2021-ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 71 /2021-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 17 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/GAB/SEMED, publicada em 13/04/2020, DOMER Nº 2690 – ANO XI;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024//GAB/SEMED de 22 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir os membros constantes na Portaria nº 085/GAB/SEMED, de 13/04/2020, DOMER Nº 2690 – ANO XI, que cria Comitê Gestor de decisão para enfrentamento da crise ocasionada pelo coronavírus – COVID 19 – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. **2°** O Comitê de que trata o artigo anterior, fica composto pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Gláucia Lopes Negreiros	199697
Suzana Rodrigues da Costa	11164
Roosevelt Alves Ito	1000707
Bianca Santos Veronese Varanda	1000804
Juliene Rezende Oliveira Vieira	120238
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1001173
Louise do Nascimento Salvador	314328
Rozalina Trajano Diniz	Dec.6.958/I de 10/03/21

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E1612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021/SEMED/CFPE

Portaria Nº 001/2021/SEMED/CFPE

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, DO ITEM CARPETE, PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CFPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Escolar do Centro de Formação dos Profissionais de Educação, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Licitação, na Modalidade Carta Convite, menor preço valor global, do objeto carpete para o Teatro do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE / SEMED, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras no âmbito da Administração Pública Municipal, visando assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a administração.

MATRÍCULA	NOME	INTEGRANTE
113902	Adson Kleber Santos Muniz	Presidente
246224	Neidiane Farias Costas Reis	Membro
108218	Marcelo Ferreira da Silva	Membro
1001671	Seliane de Souza Costa	Suplente
1001678	Laura Maria Moreira	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão de Licitação na Modalidade Carta Convite:

a) "Planejamento, organização, coordenação e operacionalização do procedimento administrativo básico para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral".

b) Cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo de preços, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, pertinentes aos processos administrativos no âmbito do Município;

Art. 3º Compete ao Presidente (a) da Comissão:

I. Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Convocar e presidir reuniões, abrir e encerrar e rubricar as atas; coordenar os trabalhos, promovendo meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos da Comissão de Licitação;

V. Promover diligências necessárias para uma melhor cotação de preços; após as cotações e o quadro comparativo de preços.

VI. Analisar, instruir e elaborar justificativas quando necessário;

VII. O Presidente (a) poderá solicitar auxílio de servidor (a) no âmbito Municipal, quando necessário, com objetivo de assegurar a justificativa de preço.

Art. 4º Compete aos Membros (a) da Comissão:

I. Executar atividades atribuídas pelo Presidente da Comissão;

II. Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações necessárias;

III. Elaborar cotação de preços conforme especificações e planilhas encaminhadas pelo setor competente para tal e disposta em processo;

IV. Realizar cotações conforme instruções da Lei de Licitações, 8.666 / 93, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

V. Verificar se as empresas participantes pertencem ao ramo de atividade do processo;

VI. Auxiliar e assinar com os membros o quadro comparativo de preços.

VII. Fica designado ao 1º e 2º membro elaborar o Check-list contendo todas as informações necessárias do procedimento de cotações, tais como: nome da empresa, CNPJ, data da cotação, número de processo administrativo, validade da proposta, prazo de entrega, marca do

produto, especificações conforme termo de referência, valores preenchidos corretamente, e quadro comparativo devidamente assinado e de acordo com as cotações.

Art. 5º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Conselho Escolar, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2021.

SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar do Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CFPE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C8C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0165/2021

CONTRIBUINTE.....	**EDNEI DA SILVA NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 2675 – CASA 071**
BAIRRO.....	**RESID. GARDENHA – BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01641**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.510.1596.071**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00698/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C2E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0166/2021

CONTRIBUINTE.....	**WALTER RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2698**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04636**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.001.0693.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00965/2021**

Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63927563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0167/2021

CONTRIBUINTE.....	**WALTER RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2708**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04635**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.001.0705.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2021**
PROCESSO.....	**18.0966/2021**

Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD8E4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0168/2021

CONTRIBUINTE.....	**ADERCINA NOBRE DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 5699**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03262**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.14.099.0277.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00973/2021**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841C70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0169/2021

CONTRIBUINTE.....	**MÁRCIA SARAIVA DA SILVA FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MADALENA OTERO, 7364**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03261**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.081.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00967/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:294AB019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0170/2021

CONTRIBUINTE.....	**AIRTON BATISTA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA RONDÔNIA, 103**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**21605**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.262.139**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/09/2020**
PROCESSO.....	**16.03691/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5504B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0171/2021

CONTRIBUINTE.....	**LUIZETE CAVALCANTE SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI, 5850**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04628**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.261.944**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00264/2021**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7333F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0172/2021

CONTRIBUINTE.....	**AZAMOR LOPES DE LUCENA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 1286**
BAIRRO.....	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04253**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.262.137**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00643/2021**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4A2CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 25/GAB/SEMUR, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01623-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 18/2021/GAB/SEMUR de 10 de maio de 2021 republicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2021 Edição 2966, conforme Ofício nº 25/2021/GAB/SEMUR, fls. 20 dos autos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11ABCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
INCLUI SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SEMESC NO SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SIC.

Portaria nº 16/DEADM/SEMESC Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

Inclui Servidor para responder pela SEMESC no Sistema de Acesso à Informação – SIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º – INCLUIR o sevidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação – SIC:

CADASTRO	SERVIDOR
1000628	Eric Vieira de Santa Catharina

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7056A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 151/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 151/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
308610	Ederson Aparecido Delfino	Assessor técnico nível II	04411766201

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Transportes/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D412E532

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 28/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 16/GAB/SEMA/2021, de 12.03.2021, publicada no DOMER nº 2923, de 15 de março de 2021, a qual instituiu **a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 071/PGM/2019.**

Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Processo nº 16.00.0375-00/2019
Contrato nº 071/PGM/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, da frota oficial da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000885	Rubens Chavito Rodrigues	Presidente
1001379	Emerson Passos Torres	Membro

Leia se:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001798	Rubens Chavito Rodrigues	Presidente
1001361	Emerson Passos Torres	Membro

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87715041

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 198/SPACC/PGM/2021, fls. 144-152 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 15.00202/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA),**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 873086**. Valor estimado:**R$ 2.046.373,17 (Dois Milhões, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos).**

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78FBA2DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº138/SPACC/PGM/2021, fls. 943-954 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00029/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121(CENTO E VINTE E UM) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE 300(TREZENTOS) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS DO LADO DIREITO DAS VIAS, NO SENTIDO BAIRRO CENTRO, OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**01/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº873033**. No valor estimado de **R$ 1.234.198,62 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Porto Velho, 17 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6B72FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO TP:002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna pública a **suspensão** da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00079/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS,** visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.** DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, em decorrência da necessidade de adequações no edital. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-

mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C08CD06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
TP:010/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 010/2020/SML/PVH **PROCESSO Nº** 16.00024/2020 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TRÊS MARIAS,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 17/05/2021, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO APTAS COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: 1) MASTER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.434.500/0001-92) (2) COMPACTA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 16.791.650/0001-32)** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78F0F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE 1º VEREADOR SUPLENTE Nº 001/2021 PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

TERMO DE POSSE DE 1º VEREADOR SUPLENTE Nº 001/2021
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**
No cargo de 1º Suplente de Vereador (a) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 7º legislatura quadriênio 2021/2024.

Ás 09h00min (nove) horas do dia 14 (quatorze) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Elias Andriato Ribeiro, secretariado pelo vereador Robson Moreira de Oliveira, compareceu o Senhor **Rogério Barbosa Rodrigues,** eleito a 1º Suplente de Vereador (PP) deste Município em 15(quinze) de novembro de 2020(dois mil e vinte), que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretario, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:
"PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".
Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta empossado o Senhor **Rogério Barbosa Rodrigues** 1º Suplente de Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador e demais membros da mesa.

Primavera de Rondônia 14 de maio de 2021.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5588F797

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1143/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Renata de Araújo Gonchorowiski, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo Decreto n° n° 2079/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 003/2021, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE" - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, com valor Global R$: 484.550,72 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia, 17 de Maio de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:21E83455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2109/GP/2021

Designa os responsáveis pelo preenchimento do SIGAP – Sistema Integrado, Gestão de Auditoria Publica – TCE – RO, do município de Primavera de Rondônia - RO.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Designa os responsáveis pelo preenchimento do SIGAP – Sistema Integrado, Gestão de Auditoria Publica – TCE – RO do município de Primavera de Rondônia – RO fica seguintes membros;

Modulo Contrato
Elilha Feitoza Braga CPF: 745.425.322-91

Modulo Obras
Airton Junior Nunes Moraes CPF: 005.529.182-10

Modulo de Orçamentário
Modulo Contábil
Reginaldo Cordeiro Pistilhi CPF: 457.567.832-53

Modulo Pessoal
Franciele Gomes de Melo Santana CPF: 022.544.512-35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando ao **DECRETO N° 2053/GP/2021**.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:91DA81D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, do cargo em comissão de **Assessor Especial** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:10B65E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 680/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para dar manutenções nos bueiros existentes no município, conforme memo. Nº 092/SEMOSP/2021.

Anderson Jhon Szchowski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 70,00 (setenta reais);

Juraci Cardoso, Gari, CPF: 408.414.482-72;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Nelcidio Morais, Gari, CPF: 313.129.002-10;
R$ 70,00 (setenta reais);

Walter Morais Junior, Gari, CPF: 020.914.432-71;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Luis Fernando Nunes Moraes, Gari, CPF: 017.174.342-31;
R$ 70,00 (setenta reais);

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 70,00 (setenta reais);

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: 769.589.142-87;
R$ 70,00 (setenta reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: 649.142.592-49;
R$ 70,00 (setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:274DFC06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMAF/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N°524-1/2021, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no

prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº *01/2021*

ANEXO I

Cargo: CONTADOR – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	SIMONE ARAUJO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ABBBFC19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2110/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	022	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	9.600,00
Total				**R$**	**9.600,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	9.600,00
Total				**R$**	**9.600,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D7C9224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 697/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 á 21/05/2021tratar assuntos referentes à Secretaria municipal de Saúde conforme memo. Nº 155/SEMSAU/2021, para participar de uma Reunião Extraordinária do COSEMS-RO, CIB, LACEN, SESAU e CAF o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi l200 Triton placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79AAC6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 696/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 á 21/05/2021tratar de assuntos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao SEAS, retirada de registros de identidade no instituto de registro civil o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi l200 Triton placa QTJ 8660.

Silvana Coutinho - Secretário de Assistência Social, CPF: 715.909.272-49;
R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:51FED695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 704/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 e 19/05/2021, para resolver pendências administrativas, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:845A3C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 694/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**SILVANA COUTINHO – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – serviço terceiro R$ 500,00 (quinhentos reais), Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Outros Matérias de Consumo no valor de 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 110/SEMAS/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8350745D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 698/SEMEC/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 2.300,00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 117/SEMEC/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:128D037A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº018/2021

DE 17 DE MAIO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°039/2021.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Maikon Lucas Frescha Dias, CPF:015.287.492-51.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de Maio de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:674A9075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade atender as necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018 e Projeto Básico anexo I deste Edital. 05.001.15.451.0051.1.081 – Construção do Espaço Múltiplo Uso; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PROCESSO nº 270/2020. ABERTURA: 02 de junho de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil), foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. As informações complementares estão disponível na sala da CPL, endereços eletrônicos: cpl_pmrc_2013@hotmail.com, Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo - RO, 17 de maio de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:77D5008F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Proc. Administrativo nº: 22/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER L1H1, PLACA QTD2H42, DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)
01	Confecção de placa do veículo tipo Ambulância modelo Renault QTD2H42.	UND	02	141,67
TOTAL				**R$ 283,34**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 283,34 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:96B9A194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4346/2021-GAB-PREF. DE 14 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Srª **BRUNA COSTA CAMBITO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D03FC30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4347/2021-GAB-PREF. DE 14 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretora do Departamento de Receita e Tributação,** a Srª **BRUNA COSTA CAMBITO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38C83CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4348/2021-GAB-PREF. DE 14 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo,** a Srª **JESSICA PEREIRA SOARES**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A0EC6C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4349/2021-GAB-PREF. DE 14 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral,** a Srª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6BD51963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4350/2021-GAB-PREF. DE 17 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo,** a Srª **ELAINE PEREIRA MORAIS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:03B4920C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 322/ SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamento Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ERACI DE LIMA
Membros: ALEXANDRE ZANFONATO

CLEODOMAR BENETTI
ARLESSON GEBER BARATA
ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA
IZADITE NUNES DE SOUZA
GRABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA
AMILTO DE SOUZA QUINUPE
DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de maio de 2021, revogando a portaria 367/2020.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB5EC35B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Instauração de Sindicância Investigatória de Reconhecimento de Dívida".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 191/SEMGOV/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial para Instauração de Sindicância Investigatória de Reconhecimento de Dívida.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES
Membros: ALEXANDRE PAULINO SEABRA
VANESSA NEVES MAZIERO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B64E6D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540 de 5 novembro de 2020, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 055/SEMFAZ/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540 de 5 novembro de 2020, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - PREFEITURA MUNCIPAL DE ROLIM DE MOURA:
EVERSON MARTINS
CONTADOR
MILTON BENTO DE SOUZA
TEC EM CONTABILIDADE
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
NILZO ROSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. COMPRAS E LICITAÇÃO
III- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JORGE RICARDO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
IV – SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
V- RPPS- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI
SERGIO DIAS DE CAMARGO
TÉCNICO CONTÁBIL

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO
CELSO PIRES
CONTADOR
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C8A0FE8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 096/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 019/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DO R SILVA DOS PASSOS**, matrícula nº. **258**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 415437 SSP/RO e do CPF nº 312.718.802-10, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA LEIGO 40H**" Readaptada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2021.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC7DE400

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2021

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6107/2020** *fls. 13 a 16* e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE O DOS SANTOS** (BRAÇAL) Matricula - **6662**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 664392 SSP/RO e do CPF nº 654.299.902-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (ESCOLA ENS. FUND. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **07.05.2021 a 06.05.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84992B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 043/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:2005**. Valor estimado **R$ 5.501,85 (Cinco mil, quinhentos e um reais, oitenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1477-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:687A8A74

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CC CONS. ADMINISTRATIVO - 22.04.2021

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021 (22.04.2021), a reunião deu início às 9h15min(nove horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **DION DE MAIO MOURA, MILTON BENTO DE SOUZA,** ausentes, **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, informa que a reunião de hoje será em conjunto com o conselho administrativo do Rolim Previ, devido a apresentação do Cálculo Atuarial 2021 – Base 31.12.2021 pela assessoria previdenciária **Eficaz Assessoria.** A condução da presente reunião será pelo presidente do Conselho Administrativo **Dion de Maio Moura.** Dando boas vindas a todos os presentes, e em seguida passou a palavra ao senhor **Anderson da Silva Ramos Coelho**, representante da empresa Eficaz, a qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. **Anderson** faz uso da palavra, apresentando o corpo de técnicos responsáveis da empresa pela elaboração do cálculo atuarial. Suas exigências legais para realização da avaliação atuarial anual, fazendo referência a Constituição Federal, a Lei Federal 101/2000, a Portaria n. 402/2008-MPS, Portaria n. 464/2018-MPS, Orientações Normativas do Ministério da Previdência Social, relativas à elaboração de avaliação atuarial, e a Emenda Constitucional n. 103/2019. Segue esclarecendo em que se constitui a avaliação atuarial, seus objetivos e informações que são levados em consideração para sua elaboração. Explicou o equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial, e suas diferenças na gestão do instituto. Destacando a real importância de uma base cadastral atualizada, relatou que infelizmente há algum tempo as informações dos cadastros dos servidores efetivos do Município estão defasadas. Levando o Atuário a realizar as analises por meio dos regimes, métodos e hipóteses atuariais, trazendo a realidade do RPPS bem mais próxima do ideal. Base analisada em 31.12.2020, sendo à época 1.506 servidores: 1.261 ativos, 179 aposentados e 66 pensionistas. Constituindo-se em 5,15 ativos, para cada servidor inativo. O que é um número baixo de servidores ativos, em relação aos inativos, segundo o mesmo. Quando da realização de novos concursos públicos, este percentual tende a diminuir, ou seja, mais ativos trabalhando em relação aos inativos. Finalizando sua apresentação, se colocou à disposição para esclarecimentos necessários quando ao Cálculo Atuarial. Em seguida passou para analise e deliberação do comitê de investimentos, feitos os questionamentos necessários ao sr. Anderson, e sandas alguma duvidas, o comitê foi unanime em **aprovar a Avaliação Atuarial 2021** – base 31.12.2020. Finalizando, informamos nosso posicionamento ao conselho administrativo, e posteriormente, encaminharemos cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê
DION DE MAIO MOURA
Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:22D2D3F0

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 18 de maio de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e
Análise da Carteira de Investimento e realocação; e
Discussão para inicio dos procedimentos internos para restituição via procedimento administrativo conforme deliberação realizada no dia 11-05-2021.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:137A60B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 001/ 2021

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
Portaria N° 001/2021

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.
Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS em regime de trabalho remoto home Office, em caráter excepcional, em razão da pandemia do Corona vírus - COVID 19.
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID 19 no município de Rolim de Moura;

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Rolim de Moura/RO resolve autorizar o serviço em HOME OFFICE para a servidora SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM – Mat. 2992 mediante LAUDO MÉDICO.

Resolve:

Art. 1. A Servidora municipal enquadrada no sistema home Office e deverá assinar a folha de ponto e apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, devendo permanecer em ambiente domiciliar durante seu expediente de trabalho, conforme sua carga horária, salvo no caso de atendimento de serviços essenciais e de deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas pelos arts. 267 e 268 de código Penal Brasileiro e demais penalidades administrativas.

Art. 2. Retroagindo os efeitos desta Portaria 001/2021 **– SEMAS** à data do dia 09/03/2021 tendo validade até o dia 31 de julho de 2021, instituindo o trabalho em regime home Office.

Registra-se.
Cumpre - se.

Rolim de Moura/RO, 01 de maio de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto n°5157/2021

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:FF8F1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº144 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA - CMAS/RM

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 144 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

Ao décimo terceiro dia do mês de Maio de dois mil e vinte e um (13/05/2021), ás 14h00mim. reuniram-se os membros do Conselho - CMAS, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), em Reunião Ordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário realizar a presente reunião utilizando os meios tecnológicos, para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira, deu as boas vindas e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentada a pauta a seguir: **Pauta – 01: Oficio Nº 45/SEMAS/2021 – Abertura de Crédito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - Memorando nº 139/SEMAS/2021 - Superávit valor: R$ - 137.449,79;** O Srº. João Márcio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passou a palavra para o Srº Ademar Raposo de Melo, Representante da SEMAS, que explicou sobre crédito do Superávit no valor de **R$: 137.449,79** que é um recurso PSE Estadual que está em conta, foi dividido para uso em diárias, material consumo, doação distribuição gratuita, outros serviços pessoa jurídica e locomoção. Após apreciação foi aprovado o seu prosseguimento por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 02: Abertura de Crédito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - Memorando nº 137/SEMAS/2021 - Superávit valor: R$ 145.061,55;** O Srº. João Márcio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passou a palavra para o Srº Ademar Raposo de Melo Representante da SEMAS, que explicou sobre Crédito do Superávit no valor de **R$: 145.061,55** que é um recurso Estadual que foi dividido para uso de doação distribuição gratuita de urnas, cesta básica, translado e passagem de locomoção. Após apreciação foi aprovado o seu prosseguimento por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 03: Abertura de Crédito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - Memorando nº 138/SEMAS/2021 - Superávit valor: R$ 51.106,59;** O Srº. João Márcio Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passou a palavra para o Srº Ademar Raposo de Melo Representante da SEMAS, que explicou sobre crédito do Superávit no valor de **R$: 51.106,59** que é um Recurso Piso Básico Estadual que está em conta, foi dividido para uso em diárias, material consumo, doação distribuição gratuita, outro serviço pessoa jurídica. Após apreciação foi aprovado o seu prosseguimento por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 04: Abertura de Crédito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - Memorando nº 136/SEMAS/2021 - Superávit valor: R$ 24.003,59;** O Srº. João Márcio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passou a palavra para o Srº Ademar Raposo de Melo Representante da SEMAS, que explicou sobre crédito do Superávit no valor de **R$: 24.003,59**, Recurso Estadual do "**Programa Criança Feliz Mais**", foi dividido para uso em diárias, material consumo, doação distribuição gratuita, outros serviços terceiro pessoa jurídica, outros serviços terceiro pessoa física. Após apreciação foi aprovado o seu prosseguimento por todos os membros deste Conselho. A Srª Angélica falou para o Representante da SEMAS senhor Ademar que na próxima reunião, a SEMAS providenciar um relatório dos andamentos, dos recursos que estão sendo executado, o Srº João Márcio também citou que será importante fazer um relatório ou uma tabela contendo resumo dos andamentos dos programas/processos que estão sendo executado e passar para o Conselho Municipal -CMAS, o Senhor Ademar concordou e disse que fará relatório e enviara ao CMAS. **Pauta – 05: Abertura de Crédito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - Memorando nº 113/SEMAS/2021 - Superávit valor: R$ 14.402,24;** O Srº. João Márcio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passou a palavra para o Srº Ademar Raposo de Melo Representante da SEMAS, que explicou sobre crédito do Superávit no valor de **R$: 14.402,24** que é um Recurso Estadual (mamãe cheguei) que está em conta, foi dividido para uso em material consumo e outros serviços de terceiro, atendimento de gestantes com kit para bebê. Após apreciação foi aprovado o seu prosseguimento por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 06: Renovação do Certificado Associação Mulheres de Lenço** - O Presidente

apresentou o requerimento de Renovação e as documentações necessárias da Associação Mulheres de Lenço de Rolim de Moura, para Certificação de Registro ao Conselho Municipal de Assistência Social, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta - 07: Requerimento de Inscrição da Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -** O Presidente apresentou o requerimento de inscrição e as documentações necessárias da Associação Esportiva e Recreativa do Bairro São Cristóvão de Rolim de Moura, para estar registrado ao Conselho Municipal de Assistência Social, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 08: Renovação do Certificado Associação Artes Marciais Pequeno Dragão** - O Presidente apresentou o requerimento de Renovação e as documentações necessárias da Associação Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura, para certificação de registro ao Conselho Municipal de Assistência Social, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 09: Oficio Nº 48/SEMAS/2021 – Funcionalidades do PCF no Município de Rolim de Moura**; O Presidente explicou o porquê dele pedir um relatório para a Secretaria de Assistência Social, devido a crítica/reclamação anônima, pois o Programa Criança Feliz – PCF/Primeira Infância no SUAS na qual foi aprovado por este Conselho no final de 2019 e até hoje não saiu do papel, citou ainda que esteve conversando com a equipe do programa de Novo Horizonte onde é uma cidade bem pequena e o programa já esta em pratica faz tempo, e que Rolim de Moura por ser uma cidade bem maior e desenvolvida já deveria ter começado a sua execução faz tempo pois estamos si tratando de recursos públicos, onde deve ser cumpridos todas a regras de execução, o que não dá é ter o dinheiro na conta e a políticas publicas não ser executada, em seguida o Srº Ademar explicou que o Projeto não esta sendo executado devido a falta de equipe e que a SEMAS esta buscando meios para contratação de estagiários pois na Lei que é antiga a remuneração está com valor pequeno para um cargo superior. Mas que irá verificar como vai ficar e passar um parecer para o Conselho CMAS na próxima reunião. **Pauta – 10: Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Rolim de Moura** – O Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues, Presidente, falou sobre a necessidade de fazer a Conferência Municipal de Assistência Social nosso município, todavia essas conferências são feitas a cada 2 anos e que recebeu um em e-mail informando sobre a mesma, e que esta de acordo, pois a ultima já faz quais 4 anos que foi realizada. Explicou também que deverá ser do dia 03 de Maio ate 31 de Agosto de 2021 conforme calendário do CNAS, para realizar a conferência, sendo necessário o planejamento orçamentário para realização, pois precisa de equipamentos de IPS para proteção contra COVID 19 para proteção e conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, e materiais gráficos como banner, camisetas, etc. O Presidente citou que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou 5 eixos que têm como objetivo nortear o debate durante e processo conferencial de 2021, visando qualificar a avaliação da política de assistência social. São eles: **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. **EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. **EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. O processo conferencial de 2021 terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Sendo assim o representante da SEMAS ficou de conversar com a Secretária de Assistência Social a Senhora **Sandra de Miranda**, para deliberação da SEMAS. **Pauta–11: Agradecimentos:** O Presidente o Sr. João Márcio apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos, em seguida relatou a necessidade dos membros governamentais, de ser mais atuante, pois são indicações com poder de voto e decisão, responsabilidade e comprometimento com o bem público, que todos somos responsáveis, por fim agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane, João Marcio, Ademar Raposo, Marcelo Aurélio, Angélica Vital, Gislaine Rodrigues e Roseli Molina e apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente

GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS
Vice Presidente

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva Dos Conselhos

Membros da Sociedade Civil:

ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA

MARCELO AURÉLIO PRIMAS MICHELS

Membros do Governamental:

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Secretaria Municipal de Educação

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM**

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7BB49828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 014/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO,** inscrita no **CNPJ: 07.775.634/0001-65**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/05/2021 a 13/05/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0689D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 013/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação Mulheres de Lenço apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO**, inscrito no CNPJ: **25.115.850/0001-66**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/05/2021 a 13/05/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:C4A2523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2327/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa** nº 39/2021, do processo licitatório **nº 2327/2021** de contratação de empresa para execução de sondagem de solo, tipo sondagem de percussão – SPT, para obra de construção da capela mortuária no distrito de Noda Estrela, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJ: *31.977.305/0001-81*
Valor: *R$* 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 14 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:72AD9053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 33/2021
Dispensa de Licitação nº. 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO PARA IMPRESSORA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de toner e cartucho para impressora, para atender as necessidades e visando manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04.401.743/0001-24	R$ 5.566,75
Valor total: R$ 5.566,75 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:2DF28A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 41/2021, Objeto Aquisição de materiais e Serviços de Confecção para Setor de Endemias. Advindo do Processo 359-1/2021. No valor de **R$ 17.467,30 (dezessete mil quatrocentos sessenta e sete reais e trinta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **31/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:36D28B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 36/2021, Objeto Aquisição de Cesta Básica/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias que estão em estado de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia COVID-19. Advindo do Processo 314-1/2021. No valor **R$ 14.913,67 (quatorze mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C2CDCDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 40/2021, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Plotagem de Projetos, a ser utilizado pelo setor de engenharia deste Município. Advindo do Processo 484-1/2021. No valor **R$ 16.566,67 (dezesseis mil quinhentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/06/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B15C776E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 42/2021, Objeto Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO) de acordo com o CONVÊNIO 134PGE2019. Advindo do Processo 255-1/2021. No valor de **R$ 10.196,20 (dez mil cento noventa e seis reais e vinte centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/06/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C4866D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 43 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 43/2021, Objeto Aquisição de material permanente, conforme as especificações mínimas exigidas neste termo, com o objetivo de atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede pública. Advindo do Processo 354-1/2021. No valor de **R$ 44.136,20 (quarenta e quatro mil cento trinta e seis reais e vinte centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8996FE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 44/2021, Objeto Aquisição integral de material de consumo **(MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE)** para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Assistência Farmacêutica. Advindo do Processo 336-1/2021. No valor de **R$ 12.122,50 (doze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4386A78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 45/2021, Objeto Aquisição de Kit de Saúde Bucal a serem utilizados pelo PSE. Advindo do Processo 477-1/2021. No valor de **R$ 17.126,92 (dezessete mil cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5FB6BC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021 - REVISÃO DE CAMINHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490-1/SEMAGRI/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para revisão do caminhão VW 31.280 - Placa OHO-7144, que se encontra no período de garantia, despesas estas solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".*

2.2. A solicitação pretensa da dispensa de licitação foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Revisão do caminhão VW 31.280 - Placa OHO-7144. Originada da garantia estabelecida pela aquisição do caminhão supramencionado.
2.3 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se à prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo, filtros (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Vilhena.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 2.210,07 (dois mil duzentos e dez reais e sete centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
5.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9BE0FF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 34 2021 - NOVA NEGOCIAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 34/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 34/2021, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerário completo destinado à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social. Advindo do Processo N.º 449-1/2021. Em favor da Empresa IVO NELI RIBEIRO KUSS - 26.866.060/0001-85, no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5E36A729

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 254-1/2021

Pregão Eletrônico: 023/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 254-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4417D741

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0209/GP/2021

Port.: 0209/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 001/2021 em conformidade com Lei nº 1.064/2021.
Márcio Souza Barros - presidente
Eglin Thais da Penha Gonçalves - membro
Flávia Patricia da Silva - membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C3612858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 892/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 892/2021 de 05 de **maio** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 120.000,00 para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para fins de manutenção do Fundo Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros P. Jurídica R$ 100.000,00

Anulação
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

Suplementação
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros P. Jurídica R$ 20.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:87D5C8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021
PROCESSO Nº 230/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 3 DE JUNHO de 2021, com abertura às 14:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 18/05/2021 ATE 03/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 03/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.421.656,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:20DB6B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº077/2021.

ADVOCACIA DO MUNICIPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 437-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº077/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO ao Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 09.461.647/0001-95, Com sede na Av. 136, sala 1901 A 1905, 797, QF 44, L36E, BL, B/Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Francielle Pereira da Silva, RG o n. 5307563, SPTC-GO, inscrita no CPF Nº 029.641.871-42, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

DO OBJETO
Clausula Primeira:
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital). para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

DO - PRAZO
Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 60 (Sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

DA RATIFICAÇÃO

Clausula Terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 077/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DO FORO

Clausula Quarta: E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de aquisição de equipamentos, no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SOLUTI SOLUÇÕES NEG.INTELIG.S/A,
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0437-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 077/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEMFINPLAN.
Valor: R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1870C8BA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 438/2021

Processo Administrativo Nº 438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 0152/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante

denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representado pelo senhor Clevisson Oliveira Pinto Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .026.605.732-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (EPIs) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (EPIs), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0038; Projeto Atividade 2007/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 438-1/SEMFIMPLAN/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 0152/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (EPIs), para atender as necessidades da SEMFINPLAN.
Valor: R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica nº 017/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6C596E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1183/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR ADALBERTO FRANCISCO DE LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação pelo servidor, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **ADALBERTO FRANCISCO DE LUNA**, portador do CPF sob o nº 591.289.842-34, Servidor Municipal, ocupante o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, usufruirá de **Licença para Tratar de Assunto Particular**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20 de abril de 2021 a 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 20 de abril de 2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:D56BAB0A

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 001/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

PROCESSO n° 473/2021

ONDE SE LÊ:

[...]

ANEXO II – EDITAL 001/SEMSAU/SMG/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2021
Período de Inscrição	07/05/2021 a 14/05/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	18/05/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	19/05/2021 a 21/05/2021
Publicação do Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições – Publicação da Homologação do Resultado Parcial	26/05/2021
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	27/05/2021 a 28/05/2021
Publicação do Resultado dos Julgamentos dos Recursos relativos ao Resultado Parcial - Publicação da Homologação do resultado Final	29/05/2021 a 31/05/2021
Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	02/06/2021

LEIA-SE:

[...]

ANEXO II – EDITAL 001/SEMSAU/SMG/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2021
Período de Inscrição	07/05/2021 a 14/05/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	21/05/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	22/05/2021 a 23/05/2021
Publicação do Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições – Publicação da Homologação do Resultado Parcial	02/06/2021
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	03/06/2021 a 05/06/2021
Publicação do Resultado dos Julgamentos dos Recursos relativos ao Resultado Parcial - Publicação da Homologação do resultado Final	08/06/2021 a 11/06/2021
Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	14/06/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8BEBF9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 659/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE CIRCULAÇÃO NACIONAL, A FIM DE EFETUAR UMA PUBLICAÇÃO DE UM AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 206/2021,

PARA DAR MAIS TRANSPARENCIA NA LICITAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.579.703/0001-48, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de maio de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A1DB0BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Pregão n° 52/2020 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 22.855.167/0001-77, com endereço em AVENIDA SAO PAULO, 1490, CRISTO REI, SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 78970000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, e a empresa **BOFF E BOLONINI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70, com sede no endereço José Dias da Silva, 84, CRISTO REI, Distrito da Fazenda SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO neste ato representada por **MARCIO JOSÉ BOFF,** portador do RG n° 467428, portador do CPF sob n° 668.567.602-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.634,50 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Recomposição (equilibrio financeiro
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR NA ATA	VALOR ATUALIZADO
01	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	KG	R$ 4,56	R$ 5,61
02	CAFE EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	KG	R$ 8,60	R$ 10,25

SAO MIGUEL DO GUAPORE 17 de maio de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:FE0BC280

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	659/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE CIRCULAÇÃO NACIONAL, A FIM DE EFETUAR UMA PUBLICAÇÃO DE UM AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 206/2021, PARA DAR MAIS TRANSPARENCIA NA LICITAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.
CNPJ/CPF: 60.579.703/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DDE70AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 086 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021

Decreto nº 86/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$80.030,00 (oitenta mil e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
8 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	27.030,00
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	
12 - 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
48 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Suplementação:			80.030,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
11 - 4.4.90.52.00.00	10270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.030,00
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	
15 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
17 - 4.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
35 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			80.030,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CFE249F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 087 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021
Decreto nº 87/2021 de 14/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$40.600,00 (quarenta mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	
81 - 3.3.90.14.00.00	30270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
Total Suplementação:			40.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D95F8F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.004/2020. PROCESSO Nº. 1616/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 2.352,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 03/05/2021 A 01/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D1CC945A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 037/2017, Processo n. 148/SEMAD/2017, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº037/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 14/05/2021 - Edição 2965.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2017.
PROCESSO N° Nº 148/SEMAD/2017.

LEIA-SE:
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2017.
PROCESSO N° Nº 148/SEMAD/2017.

Seringueiras, 14 de maio de 2021.

_____
VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F3E9292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°019/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 503/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 682.701,20 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E UM REAL E VINTE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO E HOSPITALAR, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 31/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:B16FFB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 047/2021, Processo n. 224/SEMSAU/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 14/05/2021 - Edição 2965.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 22/04/2021 A 22/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2021 A 23/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 17 de maio de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6675237D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 038/CPL/2021
Edital Nº: 046/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 224/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (materiais de construção) para reforma do barracão do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.295,63** (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 224/2021,** será realizada no dia **31/05/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C2833711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº 015/GP/CMT/2021 De 13 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 15 do regimento interno de 24 de abril 2014**.**
R E S O L V E
Art. 1º - *Nomear a comissão de recebimento para o processo n° 42/2021 que trata de aquisição de materiais de consumo, uso bens imóveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.*
JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, VEREADOR
ALEX PINHEIRO DOS REIS, CHEFE DE GABINETE
EDIMILSON JOSÉ DO ROSARIO, VEREADOR
Art. 2° - E Portaria entra em vigor em 13 de maio de 20221

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 13 DE MAIO DE 2021

REGISTRE
PUBLIQUE
ARQUIVE-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:730A1044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 387/SEMUSA/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO,** nos termos da de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS - OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓRPIO DA CONTRATADA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO. VALOR ESTIMADO DE R$: 768.393,75 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **31/05/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 17 DE MAIO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D0C9AEE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	363/2021
b) Licitação Nrº	064/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	17/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO PARA MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E CAMPANHA DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR 2021 (CAMISETAS E SACOLAS SIMPLES) PARA O COMBATE A EXCLUSÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SILVIO VALVERDE DE NOVAIS
CNPJ/CPF: 39.670.148/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Theobroma, 17 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:77686FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	324/2021
b) Licitação Nrº	010/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	17/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 15.418,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 8.847,70 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Fornecedor: A.R. FARONI EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 2.567,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 14.480,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Theobroma, 17 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:272E4DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CAPACITAÇOES E CURSOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da dispensa de licitação ***nº 17/2021*** *referente ao Processo nº* 439/2021 *que tem como objetivo* Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Treinamento para Preenchimento do PAR Ciclo 2021/2024" que será realizado no dia 26 de maio de 2021 de forma on-line. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CAPACITAÇOES E CURSOS.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.500,00

Urupa,17 de maio de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 117/2020/GP/Urupá

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A289997B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 938/2021

LEI N. 938/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 200.935,20 (duzentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),** proveniente de saldo remanescente do exercício de 2020, que será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:
SUPLEMENTAR
Unidade Orçamentária: 02.005.10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Especializada
(RED. 54) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 120.935,20
Despesa que visa dar cobertura com aquisição de material farmacológico, hospitalar e laboratorial e demais necessários para a unidade de saúde.
(RED. 55) Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física. R$ 80.000,00
Despesa que visa dar cobertura com o pagamento de plantões extraordinários de servidores, visando o amplo e contínuo atendimento da população diante da pandemia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso necessário para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, encontra-se depositado na Agência: 4007-X, Conta: 15.605-1 – FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil S/A, para utilização no custeio de procedimentos de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS/2020, bem como, definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia, conforme disposto na Portaria n. 1.666/2020.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7D8D8F4C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 939/2021

LEI N. 939/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Urupá, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.
Art. 2º. A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.
Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população de Urupá de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.
§1º. A Secretaria de Saúde, por meio das Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios de Urupá.
§2º. Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador, devendo deixar uma via com o doador.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.
Art. 5º. A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de servidores do Município e/ou terceirizados.
Art. 6º. As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o

Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.
Art. 8º. O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, por meio de campanhas.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:60952E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°2-131/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 08/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: n°2-131/CGSRP/2021
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação deREGISTRO DE PREÇOS,com validade de 12 (doze)meses, para futura e eventual**Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas**para melhor atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-**CNPJ** 30.511.964/0001-65**- VALOR TOTAL R$ 70.118,00 (setenta mil e cento e dezoito reais).**
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data: 29/04/2021**
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data: 10/05/2021**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Maio de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:125D6C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7078

DECRETO N° 7078 DE 13 DE MAIO DE 2021

NOMEIA ERLI VARGAS DOS SANTOS GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Memorando n° 92/GAB/2021;
DECRETA:
Art 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, senhor Erli Vargas dos Santos, Portaria n.º 6168 de 06 de Janeiro de 2021, como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B654902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 61-SEMAPEM

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:61/2021.
Processo nº1-368/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**MARCILIO DE SOUZA LIMA - ME.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de**Lavagem e Lubrificação de Veículos**,para atender a necessidade da Secretaria Municipal**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.**
Vigência:O presente contrato vigorará por**08 (Oito) Meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$4.432,00**(quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:11/05/2021.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 11:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85EC711B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°011/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/CPL/2021 e Processo n° 1-119/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás e Água mineral. PARTES:

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM e a Empresa EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 38.540.007/0001-79. Venceu os itens (1-3) no Valor Total: R$ 77.170,60 (Setenta e sete mil cento e setenta reais e sessenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia **Quatorze de Maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 04/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Maio de 2021**.**

Representante:

_____
CPF: 007.824.462-56

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2E8F2763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°012/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/CPL/2021 e Processo n° 1-119/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás e Água mineral. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM e a Empresa HENRIQUE ANTONIO COGO, inscrita no CNPJ n° 14.949.944/0001-14. Venceu o item (2) no Valor Total: R$ 13.032,00 (Treze mil e trinta e dois reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Maio **do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 04/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Maio de 2021**.**

Representante:

_____
CPF: 855.681.049-72

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de Nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99604F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 014/AGERB/2021
Buritis – RO, 01 de abril de 2021

Homologa resultado e o parcelamento do Reajuste Tarifário Anual de 2021 com base na Clausula 16ª, Contrato 004/GAB/PMB/2015 e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação do Comitê Técnico Regulação - CTRB/AGERB Lei 1195/2018, tendo em vista o disposto, na Cláusula décima sexta do Contrato 004/GAB/PMB/2015, *Concessão para exploração dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Buritis – RO*, com base no Edital de Concorrência Pública 001/2013 que consta nos autos do Processo 378/SEMP/2013, Carta ABU 029/2021 de 04 de março de 2021, Ata de Reunião Ordinária 004/CTRB/AGERB/2021 de 09 de maço de 2021, Relatório de Avaliação de Cálculos de 16 de março de 2021, NOTA TÉCNICA/006/CTRB/AGERB/2021 de 22 de março de 2021, Ofício nº 085/GAB/PMB/2021 de 25 março de 2021 e Carta ABU nº 042/2021 de 29 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado e o parcelamento do Reajuste Tarifário Anual de 2021, pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2º As tarifas a ser aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A. , ficam reajustadas em **28,94%,** (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento) correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis, sendo este distribuído em 3 (três) parcelas, nos seguintes termos: **2021 aplicar-se-á 14,47% (Catorze vírgula quarenta e sete por cento),** em 2022 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento) e em 2023 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento), a aplicação escolanada do reajuste ora parcelado se dará na data base conforme descrito no Contrato 004/GAB/PMB/2015, juntamente com o reajuste do respectivo ano.
§ 1º O índice de reajuste que trata o *caput,* refere-se à variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2020 à fevereiro/2021, sendo aplicada efetivamente em 2021 a parcela de **14,47% (Catorze vírgula quarenta e sete por cento).**
§ 2º Os valores reajustados a serem aplicados constam em anexos Tabela 1 Estrutura Tarifária: Tipos de consumidor/usuários e valores das tarifas e Tabela 2 Tabela de Serviços e seus respectivos valores.
Art. 3º As tarifas constantes da Tabela 1, deverão ser aplicadas obedecendo o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, observadas as especificações a seguir:
I- A Concessionária deverá dar ampla divulgação do valor tarifário reajustado em todos os meios de comunicação no âmbito da Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do novo valor da tarifa.
II- Incluir o valor total da parcela do reajuste de **14,47% (Catorze vírgula quarenta e sete por cento)**, nos termos do Art.2º desta Resolução a ser pago pelos usuários, no mês subsequente ao cumprimento das exigências legai estabelecidas na Cláusula 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 e Inciso I do Art. 3º desta Resolução.

Art. 4º A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo 5-21/2020, Vol. 1, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 10.841/GAB/PMB/2021

ANEXO – I
TABELAS DE TARIFA E DE SERVIÇOS REAJUSTADAS ENTRARÃO EM VIGOR NO ATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 014/AGERB/2021

Tabela 1: Estrutura tarifária com reajuste de 14,47% para aplicação em 2021

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFA	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R$/m³)	ESGOTOS (R$/m³)
SOCIAL	Instituída em Abr/2017	0 a 10	R$ 2,36	R$ 1,02
	Instituída em Abr/2017	11 a 15	R$ 2,36	R$ 1,02
	Instituída em Abr/2018	16 a 20	R$ 2,36	R$ 1,02
	Instituída em Abr/2018	21 a 25	R$ 6,67	R$ 2,87
	Instituída em Abr/2019	26 a 30	R$ 7,66	R$ 3,30
	Instituída em Abr/2020	31 a 50	R$ 9,15	R$ 3,94
	Instituída em Abr/2017	Acima de 50	R$ 10,99	R$ 4,73
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	R$ 4,60	R$ 1,98
	R.2	11 a 15	R$ 5,05	R$ 2,17
	R.3	16 a 20	R$ 5,54	R$ 2,38
	R.4	21 a 25	R$ 6,67	R$ 2,87
	R.5	26 a 30	R$ 7,66	R$ 3,30
	R.6	31 a 50	R$ 9,15	R$ 3,94
	R.7	Acima de 50	R$ 10,99	R$ 4,73
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	R$ 5,54	R$ 2,38
	C.2	11 a 20	R$ 8,94	R$ 3,85
	C.3	21 a 50	R$ 12,36	R$ 5,31
	C.4	Acima de 50	R$ 14,08	R$ 6,06
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	R$ 7,46	R$ 3,21
	C.2	11 a 20	R$ 8,94	R$ 3,85
	C.3	21 a 50	R$ 12,36	R$ 5,31
	C.4	Acima de 50	R$ 14,08	R$ 6,06
PÚBLICA	P.1	0 a 10	R$ 4,60	R$ 1,98
	P.2	11 a 50	R$ 5,54	R$ 2,38
	P.3	Acima de 50	R$ 10,99	R$ 4,73
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	R$ 11,12	R$ 4,78
	I.2	11 a 50	R$ 11,57	R$ 4,98
	I.3	Acima de 50	R$ 11,71	R$ 5,04

Tabela 2: Serviços reajustados em 14,47% para aplicação em 2021.		
COD_RUBRICA	**NOM_RUBRICA**	**Valor ajustado**
227	AFERIÇÃO HD 1 10M3/H	R$ 49,31
226	AFERIÇÃO HD 1" 7M3/H	R$ 49,75
228	AFERIÇÃO HD 11/2 20M3/H	R$ 58,75
229	AFERIÇÃO HD 2" 30M3/H	R$ 65,06
224	AFERIÇÃO HD 3/4 30M 3/4	R$ 44,78
225	AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R$ 43,53
200	APROVAÇÃO DE PROJETO / EMPREENDIMENTO	R$ 926,62
244	CONSTRUÇÃO CAIXA PASSAGEM	R$ 186,82
245	CONSTRUÇÃO POCO DE VISITA	R$ 999,51
242	DESLOCAMENTO CAVALETE	R$ 93,36
204	HIDROMETRO DANIFICADO	R$ 716,66
239	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE	R$ 623,84
240	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE	R$ 975,34
231	INSTALAÇAO CAVALETE C/HIDRO 1"	R$ 305,89
230	INSTALAÇÃO CAVALETE C/HIDRO 3/4"	R$ 154,37
238	INSTALAÇAO CAVALETE S/HIDRO 3/4"	R$ 75,39
246	KIT DO HIDROMETRO 3M	R$ 130,74
247	KIT DO HIDROMETRO 5M	R$ 147,06
241	LEVANTAMENTO DE RAMAL	R$ 437,10
250	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 10%	R$ 561,45
253	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 15%	R$ 530,26
312	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 20%	R$ 499,07
252	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 3%	R$ 605,12
254	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 30%	R$ 436,69
251	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 5%	R$ 592,65
255	LIG AGUA 3/4 DESCONTO 50%	R$ 311,92
205	REINSTALAÇÃO DE LACRE	R$ 100,62
207	RELIGAÇÃO CAVALETE	R$ 40,73
218	RELIGAÇÃO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R$ 27,43
206	RELIGAÇÃO CAVALETE PEDIDO USUARIO	R$ 20,68
210	RELIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 196,69
208	RELIGAÇÃO INST HD CAV DEB/VIOL/PG	R$ 89,54
216	RELIGAÇÃO NA REDE AS	R$ 467,16
215	RELIGAÇÃO NA REDE TE	R$ 291,91
217	RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R$ 27,95
212	RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS	R$ 91,21
219	RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R$ 87,03
209	RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA	R$ 138,07
211	RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUARIO	R$ 88,71
221	RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R$ 475,82
213	RELIGAÇÃO REDE P/ CONS. FINAL TE	R$ 144,60
214	RELIGAÇAO REDE P/CONS.FINAL AS	R$ 274,40
220	RELIGAÇÃO REDE TERRA-VISTORIA DE CORTE	R$ 291,91
243	SUBSTITUIÇÃO CAVALETE	R$ 119,95
236	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 11/2"20M3/H	R$ 1.649,92
235	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 110M3/H	R$ 562,51
234	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 17M3/H	R$ 507,96
237	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2"30M3/H	R$ 1.941,89
232	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4 3M3/H	R$ 454,08
233	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4 5M3/H	R$ 481,05
223	SUPRESSÃO/ COMB. PERDAS	R$ 222,83
222	SUPRESSÃO/ INATIVAS	R$ 143,27
201	VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R$ 260,02
202	VISTORIA DE VAZAMENTO	R$ 36,52

203	VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO - INTERNO)	R$ 349,68

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:47BC8A17

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

EMPRESA:_____CNPJ:-_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 17/05/2021 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para a Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações dos materiais e detalhes de marcenaria, específicos para cada ambiente atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos moveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas…), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rall de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.	SERV.	1			
2	Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para o Plenário da Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armário, arquivo e outros, com especificações e detalhes de marcenaria, especifico para o Plenário e atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos moveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas…), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O Plenário próprio da Câmara tem um total em área construída de 146,15 m² (cento e quarenta e seis metros e quinze centímetros quadrado). Divididos uma sala de sonoplastia, em 01 palco, 02 rall de entrada, 01 plenário onde ficam os vereadores e 01 auditório onde ficam o público.	SERV.	1			
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A6C885B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL PSS N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
22	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Classificado	80,00	1º
36	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	Classificado	70,00	2º
17	EDIR BOTELHO	10/08/1985	Classificado	65,00	3º
55	VALDINÉIA RIBAS MARTINS	23/01/1986	Classificado	65,00	4º
38	MARIA APARECIDA BOTELHO	27/10/1991	Classificado	65,00	5º
9	BEATRIZ FIDELIS DA CUNHA	13/06/2000	Classificado	65,00	6º
48	RONALDO SILVA PAULA SOUZA	09/05/1976	Classificado	60,00	7º
20	ELIZEU HILARIO DA SILVA	06/05/1979	Classificado	60,00	8º
50	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Classificado	60,00	9º
46	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	24/04/1994	Classificado	55,00	10º
37	MARCELO ALVES PEREIRA	20/08/1994	Classificado	52,50	11º
24	FABIO EUGENIO FRANCHI MERENCIO	04/05/1974	Classificado	50,00	12º

7	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	20/02/1988	Classificado	50,00	13º
42	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Classificado	50,00	14º
18	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Classificado	50,00	15º
51	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Classificado	45,00	16º
14	CRISTIANE SOARES DA SILVA	24/06/1981	Classificado	45,00	17º
1	ADENIR ALEIXO AMORIM	11/04/1982	Classificado	45,00	18º
31	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Classificado	45,00	19º
6	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Classificado	45,00	20º
30	JOHN DA SILVA BARBOZA	05/06/1987	Classificado	45,00	21º
19	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	Classificado	45,00	22º
25	HALAFFER PABLO STELMACH MELO	03/02/1998	Classificado	45,00	23º
34	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	45,00	24º
35	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Classificado	42,50	25º
29	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Classificado	40,00	26º
54	UILLIAN DA SILVA GONÇALVES	19/02/1994	Classificado	40,00	27º
16	DOUGLAS PINHEIRO GOMES	17/10/1994	Classificado	40,00	28º
26	JOAO APARECIDO DA COSTA	28/03/1978	Classificado	37,50	29º
10	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	Classificado	37,50	30º
5	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Classificado	35,00	31º
23	EVANILDO NEVES SILVA	23/01/1979	Classificado	35,00	32º
45	RODRIGO BALANSIN	04/08/1990	Classificado	35,00	33º
47	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	Classificado	35,00	34º
13	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Classificado	35,00	35º
11	CARLA KAROLINI PRADO DE OLIVEIRA	23/08/1997	Classificado	32,50	36º
49	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Classificado	30,00	37º
4	ALEXANDER JUR MATTOS	09/09/1998	Classificado	30,00	38º
2	ALAN KLEITON DINIZ PATROCÍNIO	13/02/2000	Classificado	30,00	39º
39	MATEUS FELIPE DOS ANJOS BRITO	13/03/1999	Classificado	27,50	40º
57	WESLEY GONÇALVES ALBUQUERQUE	02/08/1996	Classificado	27,00	41º
56	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Classificado	25,00	42º
27	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Classificado	25,00	43º
52	SUELLO SILAS COSTA SILVA	14/01/2001	Classificado	25,00	44º
53	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	29/04/2021	Classificado	20,00	45º
32	JUNIOR RUSSIS DAVILA	02/11/1998	Classificado	15,00	46º
21	EMERSON TEODORO STELMACH	20/07/2000	Classificado	15,00	47º
43	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Classificado	12,00	48º
3	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Desclassificado	0,00	-
8	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	Desclassificado	0,00	-
12	CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	14/12/1989	Desclassificado	0,00	-
15	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	08/05/1981	Desclassificado	0,00	-
28	JOCIEL GOMES DOS SANTOS	08/08/1994	Desclassificado	0,00	-
33	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Desclassificado	0,00	-
40	MELQUISEDEQUE RIBEIRO CEZAR	03/09/1992	Desclassificado	0,00	-
41	MICHEL DOS SANTOS MARTINS	03/10/1986	Desclassificado	0,00	-
44	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	16/11/1992	Desclassificado	0,00	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
82	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Classificado	80,00	1º
79	PAULO CESAR CALIXTO MOTA	15/11/1981	Classificado	70,00	2º
80	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	Classificado	70,00	3º
81	REGINALDO DE SOUZA VIEIRA	25/01/1992	Classificado	70,00	4º
70	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	61,50	5º
84	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	Classificado	59,00	6º
73	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Classificado	54,50	7º
69	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	51,50	8º
62	CELSO ALVES PAIXAO	16/07/1969	Classificado	50,00	9º
61	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Classificado	50,00	10º
75	MARSONIO MAGALHAES MADEIRO	22/05/1982	Classificado	50,00	11º
83	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	Classificado	48,00	12º
77	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Classificado	45,00	13º
60	ADENILSON PEREIRA GARCIA	16/01/1982	Classificado	45,00	14º
65	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Classificado	45,00	15º
66	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	Classificado	45,00	16º
63	DIEGO ANTÔNIO MARTINS BASTOS	05/08/1994	Classificado	45,00	17º
78	OSAIR DAYSSON FERREIRA BARBOSA	06/03/1999	Classificado	42,50	18º
58	ADAILSON REIS DOS SANTOS	13/04/1993	Classificado	41,50	19º
59	ADÃO BARBOSA SALES	11/04/1976	Classificado	40,00	20º
64	DIEGO HENRIQUE DE FREITAS	11/03/1993	Classificado	40,00	21º
71	JEFFERSON BASTOS FERREIRA	12/08/1999	Classificado	37,50	22º
76	MISMAEL RODRIGUES MACHADO	14/04/1968	Classificado	35,00	23º
67	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Desclassificado	0,00	-
68	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	Desclassificado	0,00	-
72	JOSUEL FRANCISCO DA SILVA	24/09/1957	Desclassificado	0,00	-
74	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	29/11/1984	Desclassificado	0,00	-
85	WILLYAN LEOPOLDO SILVA	15/11/1991	Desclassificado	0,00	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
91	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Classificado	80,00	*1º*
88	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Classificado	75,00	2º
89	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	56,50	3º
90	JOSÉ DE RAMOS SATIRO	10/10/1978	Classificado	46,50	4º
86	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Classificado	45,00	5º
87	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	Desclassificado	0,00	-
92	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Desclassificado	0,00	-

OPERADOR DE MÁQUINAS

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
96	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	65,00	1º
98	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Classificado	62,50	2º

99	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Classificado	60,00	3º
100	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	Classificado	55,00	4º
93	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Classificado	53,00	5º
94	DELEON BARBOSA RODRIGUES	29/10/1985	Desclassificado	0,00	-
95	HEITOR DAL AGUA	28/01/1967	Desclassificado	0,00	-
97	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Desclassificado	0,00	-
OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
103	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	Classificado	54,50	1º
104	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Classificado	53,00	2º
101	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Classificado	50,00	3º
102	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	Classificado	45,00	4º
SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
115	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Classificado	72,00	1º
143	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Classificado	72,00	2º
123	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Classificado	59,00	3º
109	ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA	01/05/1992	Classificado	55,00	4º
152	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Classificado	50,00	5º
140	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Classificado	50,00	6º
136	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Classificado	50,00	7º
144	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Classificado	45,00	8º
187	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Classificado	45,00	9º
188	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Classificado	45,00	10º
133	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Classificado	40,00	11º
169	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Classificado	37,00	12º
139	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Classificado	37,00	13º
191	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Classificado	37,00	14º
126	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	05/08/1990	Classificado	37,00	15º
165	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	Classificado	37,00	16º
124	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	Classificado	35,00	17º
174	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Classificado	35,00	18º
153	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Classificado	35,00	19º
197	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES	27/06/1994	Classificado	35,00	20º
189	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	Classificado	35,00	21º
178	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Classificado	35,00	22º
176	PRISCILA LIMA DE BRITO	06/01/2000	Classificado	35,00	23º
161	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	18/07/2002	Classificado	35,00	24º
134	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	Classificado	30,00	25º
168	LUIZA BALDO	03/07/1975	Classificado	30,00	26º
159	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	09/09/1977	Classificado	30,00	27º
146	FABIANA TATYANA DE MOURA	30/12/1979	Classificado	30,00	28º
120	CLAUDIA PEREIRAR DA ROCHA	28/04/1982	Classificado	30,00	29º
135	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Classificado	30,00	30º
180	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Classificado	30,00	31º
157	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	01/05/1986	Classificado	30,00	32º
156	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Classificado	30,00	33º
142	EVANEIDI MEIRA RAUWENDAAL	02/03/1989	Classificado	30,00	34º
112	ANDREIA GUADALUPE GERONIMO	21/08/1989	Classificado	30,00	35º
181	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	Classificado	30,00	36º
190	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	Classificado	30,00	37º
122	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Classificado	30,00	38º
151	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	Classificado	30,00	39º
141	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	Classificado	30,00	40º
132	DENIZE ADAIANE SOUZA NETO	05/11/1992	Classificado	30,00	41º
107	ADRIANA DE SOUZA LOPES	05/11/1993	Classificado	30,00	42º
114	ANDRESSA JESUS DE MOURA	12/11/1993	Classificado	30,00	43º
121	CLAUDIENE LIMA PINHO	09/02/1995	Classificado	30,00	44º
163	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Classificado	30,00	45º
172	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Classificado	30,00	46º
175	NATALIA TEOFILO VARGAS	18/09/1995	Classificado	30,00	47º
149	FRANCIELI BOTELHO DA SILVEIRA	18/10/1995	Classificado	30,00	48º
131	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	Classificado	30,00	49º
185	SANDRA DE SA FERREIRA	26/03/1996	Classificado	30,00	50º
166	LUANA TAMIRIS ALVES DE MAGALHAES	13/12/1996	Classificado	30,00	51º
186	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Classificado	30,00	52º
113	ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA	29/03/1998	Classificado	30,00	53º
162	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	30,00	54º
171	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	Classificado	30,00	55º
117	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Classificado	30,00	56º
127	DAIANE SILVA SANTOS	13/11/1999	Classificado	30,00	57º
170	MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK	12/04/2000	Classificado	30,00	58º
198	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	Classificado	30,00	59º
160	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Classificado	30,00	60º
164	LOURENA STEFANY DE OLIVEIRA SILVA	05/07/2000	Classificado	30,00	61º
155	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Classificado	30,00	62º
196	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	Classificado	30,00	63º
154	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	Classificado	30,00	64º
138	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	Classificado	30,00	65º
183	SANDERLI RODRIGUES DE SOUZA	24/03/1981	Classificado	25,00	66º
105	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Classificado	25,00	67º
111	ANA TEIXEIRA DE BARROS POLETO	10/04/1988	Classificado	25,00	68º
145	FABIANA ROCHA FARIAS	03/08/1991	Classificado	25,00	69º
130	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	Classificado	25,00	70º
192	SOLANGE BARBOSA DOS ANJOS SANTOS	19/01/1971	Classificado	20,00	71º
182	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	10/12/1978	Classificado	20,00	72º
195	TALITA DIAS MOREIRA RAMOS	25/03/1979	Classificado	20,00	73º
194	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	Classificado	20,00	74º

137	ELIZÂNGELA RODRIGUES MENDES	08/09/1986	Classificado	20,00	75º
129	DANIELA HOFFOMAN ALVES	02/07/1987	Classificado	20,00	76º
116	ANTONIA EVA DE ARAÚJO	18/10/1965	Classificado	18,50	77º
200	VALDELINA DE FREITAS XAVIER	25/06/1973	Classificado	15,00	78º
179	ROSELI DA SILVA	16/01/1979	Classificado	15,00	79º
106	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Classificado	15,00	80º
167	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	Classificado	15,00	81º
193	SOLANGE LOURIAO DE BARROS	27/04/1989	Classificado	15,00	82º
108	ALINE DE CASTRO	27/05/1997	Desclassificado	0,00	-
110	ALZIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES	01/06/1978	Desclassificado	0,00	-
118	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAUJO	05/03/1996	Desclassificado	0,00	-
119	BERENICE RIBEIRO DE ARAUJO	01/12/1999	Desclassificado	0,00	-
125	CLEYDIANE ALVES SOARES	11/09/1989	Desclassificado	0,00	-
128	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1989	Desclassificado	0,00	-
147	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	Desclassificado	0,00	-
148	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Desclassificado	0,00	-
150	GEANE DINIZ FERREIRA	21/12/1985	Desclassificado	0,00	-
158	JUCELIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	24/09/2003	Desclassificado	0,00	-
173	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	Desclassificado	0,00	-
177	ROSANGELA APARECIDA FERMINO DOS SANTOS	31/10/1971	Desclassificado	0,00	-
184	SANDRA DE ALMEIDA BORILE	12/01/1991	Desclassificado	0,00	-
199	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	Desclassificado	0,00	-
201	WANE PENGA FELOCIANO	19/12/1995	Desclassificado	0,00	-
SERVIÇOS GERAIS (COVEIRO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
205	MISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1982	Classificado	43,00	1º
203	CLAUDIOMAR JOSÉ MASSAROLI	30/07/1978	Classificado	35,00	2º
207	UILLIAN DA SILVA GONÇALVES	19/02/1994	Classificado	25,00	3º
208	VITOR UGO HOLBACH	03/12/2002	Classificado	15,00	4º
202	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Desclassificado	0,00	-
204	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	31/12/1991	Desclassificado	0,00	-
206	SIDNEY DA SILVA	18/03/1982	Desclassificado	0,00	-
CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
270	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Classificado	100,00	1º
254	OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE LEITE	12/08/1968	Classificado	95,00	2º
257	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Classificado	95,00	3º
210	ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Classificado	95,00	4º
262	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Classificado	90,00	5º
217	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989	Classificado	90,00	6º
253	NILZA MARIA VITALINA DE SOUZA	29/04/1966	Classificado	80,00	7º
258	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Classificado	80,00	8º
223	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Classificado	75,00	9º
229	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	Classificado	75,00	10º
212	CAMILA RICARDO LOPES RODRIGUES	12/03/1989	Classificado	70,00	11º
249	MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA	06/04/1995	Classificado	70,00	12º
269	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Classificado	60,00	13º
247	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	17/12/1977	Classificado	60,00	14º
242	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Classificado	60,00	15º
226	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	60,00	16º
215	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	Classificado	60,00	17º
221	EDNA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1984	Classificado	55,00	18º
244	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Classificado	55,00	19º
255	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	Classificado	55,00	20º
216	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Classificado	55,00	21º
230	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	Classificado	50,00	22º
236	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Classificado	50,00	23º
235	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	50,00	24º
256	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Classificado	45,00	25º
252	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Classificado	45,00	26º
251	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Classificado	45,00	27º
265	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Classificado	45,00	28º
267	VALQUÍRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK	30/04/1987	Classificado	40,00	29º
248	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Classificado	35,00	30º
268	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Classificado	35,00	31º
228	FLAVIANA DOS PASSOS ANDRIOLI	09/05/1992	Classificado	35,00	32º
245	MARCELA EDUARDA PADOVANI	28/06/1995	Classificado	35,00	33º
259	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Classificado	30,00	34º
246	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	Classificado	30,00	35º
232	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Classificado	30,00	36º
260	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Classificado	30,00	37º
231	ILIZONETE CARVALHO DA SILVA	24/03/1989	Classificado	30,00	38º
243	LUCIMAR SANTOS LIMA SIZANOSKI	29/08/1990	Classificado	30,00	39º
214	CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	17/07/1975	Desclassificado	0,00	-
261	SOLANGE BRITO ALKIMIN	30/08/1982	Desclassificado	0,00	-
222	ELIANA GOMES AMORIM	18/05/1984	Desclassificado	0,00	-
218	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Desclassificado	0,00	-
209	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Desclassificado	0,00	-
233	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/08/1988	Desclassificado	0,00	-
220	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	Desclassificado	0,00	-
266	VALDINEI BARBOSA CAMPOS	06/06/1989	Desclassificado	0,00	-
224	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Desclassificado	0,00	-
239	KESIA FREITAS SILVA	01/05/1992	Desclassificado	0,00	-
225	ESTEFFANY SIQUEIRA FEITOZA	20/11/1994	Desclassificado	0,00	-
250	NATALIA TEOFILO VARGAS	18/09/1995	Desclassificado	0,00	-
227	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Desclassificado	0,00	-
264	THAYS DE SOUZA SILVA	07/06/1996	Desclassificado	0,00	-
263	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Desclassificado	0,00	-

219	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	Desclassificado	0,00	-
241	LIDIANA SILVA OLIVEIRA	31/03/1998	Desclassificado	0,00	-
213	CANDIDA CELESTE MIDA ASSIS	21/10/1998	Desclassificado	0,00	-
211	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Desclassificado	0,00	-
237	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Desclassificado	0,00	-
240	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Desclassificado	0,00	-
238	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	Desclassificado	0,00	-
234	JAQUELINE DIAS DA SILVA DOS SANTOS	03/03/2001	Desclassificado	0,00	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
274	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Classificado	65,00	1º
279	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	Classificado	40,00	2º
281	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	Classificado	40,00	3º
294	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	40,00	4º
273	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	02/07/1985	Classificado	30,00	5º
292	SANDRA REGINA SHINEIDER DANTAS	20/09/1983	Classificado	25,00	6º
295	SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	14/07/1984	Classificado	25,00	7º
284	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/04/1967	Classificado	20,00	8º
280	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	20,00	9º
296	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Classificado	20,00	10º
271	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Classificado	20,00	11º
282	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	19/07/1979	Classificado	20,00	12º
297	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	Classificado	20,00	13º
287	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/04/1984	Classificado	20,00	14º
275	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Classificado	20,00	15º
283	MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	11/05/1958	Desclassificado	0,00	-
289	ROMICIO GOMES DA SILVA	24/09/1966	Desclassificado	0,00	-
272	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Desclassificado	0,00	-
288	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	Desclassificado	0,00	-
286	PATRICIA SOUZA REIS	23/09/1984	Desclassificado	0,00	-
277	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	Desclassificado	0,00	-
290	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	Desclassificado	0,00	-
285	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	13/03/1992	Desclassificado	0,00	-
276	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Desclassificado	0,00	-
278	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	17/07/1998	Desclassificado	0,00	-
293	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	Desclassificado	0,00	-
MÉDICO PLANTONISTA UMS (CLÍNICO GERAL)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
299	ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	30/12/1973	Classificado	65,00	1º
303	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	08/06/1956	Classificado	45,00	2º
304	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	Classificado	40,00	3º
300	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA	25/02/1988	Classificado	30,00	4º
302	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	Classificado	20,00	5º
298	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	21/11/1988	Classificado	20,00	6º
301	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Desclassificado	0,00	-

Cabixi - RO, 17 de maio de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 100/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:5D91CEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96627	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM AÇO NIQUELADO COM 3CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	406	R$ 3,95	1.603,70	BACCHI
TOTAL:						1.603,70	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	540	R$ 11,93	6.442,20	BACCHI
TOTAL:						6.442,20	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96630	COLCHETE N°11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 8,45	84,50	CHAPARRAUS
TOTAL:						84,50	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	498	R$ 13,98	6.962,04	CHAPARRAUS
TOTAL:						6.962,04	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UN	418	R$ 16,20	6.771,60	BRW
TOTAL:						6.771,60	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96632	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO P/ GRAMPO 26/6 PARA APROX.50 FOLHAS.	UN	163	R$ 35,99	5.866,37	GENIAL
TOTAL:						5.866,37	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82967	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	1133	R$ 4,96	5.619,68	BRW
TOTAL:						5.619,68	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UN	230	R$ 19,90	4.577,00	BRW
TOTAL:						4.577,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96637	PERFURADOR DE E.V. A.	UN	127	R$ 19,90	2.527,30	BRW
TOTAL:						2.527,30	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R$ 2,42	121,00	CHAPARRAUS
TOTAL:						121,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96640	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	268	R$ 19,13	5.126,84	GATE
TOTAL:						5.126,84	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	269	R$ 20,90	5.622,10	GATE
TOTAL:						5.622,10	

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96645	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA FIXA NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UN	471	R$ 33,87	15.952,77	RADEX
TOTAL:						15.952,77	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UN	3040	R$ 0,50	1.520,00	RENDICOLA
TOTAL:						1.520,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UN	2935	R$ 0,95	2.788,25	RENDICOLA
TOTAL:						2.788,25	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UN	992	R$ 0,90	892,80	FRAMA
TOTAL:						892,80	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UN	856	R$ 2,49	2.131,44	ACRILEX
TOTAL:						2.131,44	

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96650	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UN	4885	R$ 4,43	21.640,55	POLIBRAS
TOTAL:						21.640,55	

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96654	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UN	217	R$ 1,72	373,24	BRW
TOTAL:						373,24	

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96655	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UN	207	R$ 1,72	356,04	BRW
TOTAL:						356,04	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UN	86	R$ 68,99	5.933,14	MULTILASER AC 251
TOTAL:						5.933,14	

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3338	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALCÃO (RECEPÇÃO)	UN	101	R$ 15,80	1.595,80	CORRENTES
TOTAL:						1.595,80	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UN	2010	R$ 0,35	703,50	LASSANE
TOTAL:						703,50	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UN	1015	R$ 0,50	507,50	LASSANE
TOTAL:						507,50	

LOTE 44: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	205	R$ 2,89	592,45	MAMUTH
TOTAL:						592,45	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UN	610	R$ 0,29	176,90	LASSANE
TOTAL:						176,90	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96660	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UN	1060	R$ 0,42	445,20	LASSANE
TOTAL:						445,20	

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83323	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº15	UN	55	R$ 0,53	29,15	LASSANE
TOTAL:						29,15	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96661	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UN	55	R$ 0,48	26,40	LASSANE
TOTAL:						26,40	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96662	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº19	UN	55	R$ 0,61	33,55	LASSANE
TOTAL:						33,55	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UN	1155	R$ 0,61	704,55	LASSANE
TOTAL:						704,55	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83328	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº24	UN	55	R$ 0,75	41,25	LASSANE
TOTAL:						41,25	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	548	R$ 1,49	816,52	EUROCEL
TOTAL:						816,52	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96666	FITA ADESIVA CREPE, ROLO MEDINDO 1,9 CM X 50 M	RL	920	R$ 3,89	3.578,80	EUROCEL
TOTAL:						3.578,80	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96667	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO25MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS.	RL	959	R$ 14,39	13.800,01	DELFIX
TOTAL:						13.800,01	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1266	R$ 4,08	5.165,28	DELFIX
TOTAL:						5.165,28	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82937	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UN	1405	R$ 9,99	14.035,95	FRAMA
TOTAL:						14.035,95	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UN	840	R$ 9,99	8.391,60	FRAMA
TOTAL:						8.391,60	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96669	PASTA COM ELÁSTICO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;CORES VARIADAS	UN	921	R$ 1,59	1.464,39	FRAMA
TOTAL:						1.464,39	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96670	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº2 C/ GRAMPO	UN	3130	R$ 1,69	5.289,70	FRAMA
TOTAL:						5.289,70	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	358	MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA LARGO	UN	1307	R$ 1,10	1.437,70	BRW
TOTAL:						1.437,70	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UN	500	R$ 2,23	1.115,00	BRW
TOTAL:						1.115,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3377	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO	UN	595	R$ 4,45	2.647,75	STALO
TOTAL:						2.647,75	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	355	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UN	685	R$ 1,66	1.137,10	RADEX
TOTAL:						1.137,10	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FUROS	UN	1455	R$ 0,33	480,15	ACP
TOTAL:						480,15	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UN	323	R$ 8,07	2.606,61	WALEU
TOTAL:						2.606,61	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	1653	R$ 0,54	892,62	BRW
TOTAL:						892,62	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	583	R$ 3,97	2.314,51	ELBRAS
TOTAL:						2.314,51	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UN	367	R$ 0,66	242,22	MERCUR
TOTAL:						242,22	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UN	345	R$ 4,11	1.417,95	EVAMAX

TOTAL:						1.417,95	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UN	1215	R$ 4,29	5.212,35	EVAMAX
TOTAL:						5.212,35	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UN	1280	R$ 4,08	5.222,40	EVAMAX
TOTAL:						5.222,40	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UN	1215	R$ 1,44	1.749,60	EVAMAX
TOTAL:						1.749,60	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96720	BLOCO AUTOADESIVO , 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +-50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1078	R$ 2,59	2.792,02	BRW
TOTAL:						2.792,02	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO),EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA,TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	1146	R$ 2,99	3.426,54	BRW
TOTAL:						3.426,54	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UN	774	R$ 7,14	5.526,36	TILIBRA
TOTAL:						5.526,36	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	1152	R$ 0,57	656,64	JANDAIA
TOTAL:						656,64	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	1167	R$ 0,60	700,20	JANDAIA
TOTAL:						700,20	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	1130	R$ 0,60	678,00	JANDAIA
TOTAL:						678,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	1130	R$ 0,57	644,10	JANDAIA
TOTAL:						644,10	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	1182	R$ 0,57	673,74	JANDAIA
TOTAL:						673,74	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	1751	R$ 0,19	332,69	FORONI
TOTAL:						332,69	

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	UND	9	R$ 122,00	1.098,00	LASSANE
TOTAL:						1.098,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	1086	R$ 20,65	22.425,90	JANDAIA
TOTAL:						22.425,90	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	203	R$ 49,94	10.137,82	JANDAIA
TOTAL:						10.137,82	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UN	185	R$ 0,82	151,70	VMP
TOTAL:						151,70	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UN	210	R$ 0,52	109,20	VMP
TOTAL:						109,20	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UN	267	R$ 0,89	237,63	VMP
TOTAL:						237,63	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96734	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 45X25	RL	196	R$ 69,99	13.718,04	RL
TOTAL:						13.718,04	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61113	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	562	R$ 21,99	12.358,38	USAPEL
TOTAL:						12.358,38	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62227	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UN	215	R$ 0,92	197,80	VMP
TOTAL:						197,80	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UN	200	R$ 3,22	644,00	VMP
TOTAL:						644,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	UN	925	R$ 21,99	20.340,75	JANDAINHA
TOTAL:						20.340,75	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UN	385	R$ 0,80	308,00	VMP
TOTAL:						308,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UN	330	R$ 1,11	366,30	VMP
TOTAL:						366,30	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	UN	300	R$ 0,89	267,00	VMP
TOTAL:						267,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UN	365	R$ 0,87	317,55	VMP
TOTAL:						317,55	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	UN	55	R$ 13,27	729,85	USAPEL
TOTAL:						729,85	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UN	100	R$ 0,18	18,00	VMP
TOTAL:						18,00	

LOTE 139: LOEXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83085	PAPEL ADESIVO MADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	9	R$ 46,20	415,80	BRW
TOTAL:						415,80	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	11	R$ 46,99	516,89	BRW
TOTAL:						516,89	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM COM 20 FOLHAS	UN	561	R$ 14,74	8.269,14	MASTERPRINT
TOTAL:						8.269,14	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	26	R$ 20,18	524,68	USAPEL
TOTAL:						524,68	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96815	PAPEL CANELADO DIVERSAS CORES 50X80	UN	130	R$ 2,45	318,50	VMP
TOTAL:						318,50	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96816	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - COM NO MINIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GM² , CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UN	246	R$ 3,79	932,34	JANDAIA
TOTAL:						932,34	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66977	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS.	UN	347	R$ 5,97	2.071,59	JANDAIA
TOTAL:						2.071,59	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS	UN	300	R$ 7,38	2.214,00	JANDAIA
TOTAL:						2.214,00	

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UN	300	R$ 7,14	2.142,00	JANDAIA
TOTAL:						2.142,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78722	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA,NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM ESPIRAL, TAMANHO GRANDE,COM CALENDÁRIO,CONTATOS E PLANEJAMENTO MENSAL	UN	125	R$ 18,48	2.310,00	JANDAIA
TOTAL:						2.310,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	UN	23	R$ 1,79	41,17	BRW
TOTAL:						41,17	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96819	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN	25	R$ 10,39	259,75	TILIBRA
TOTAL:						259,75	

LOTE 153: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLASTICAS N° 0,12	UN	2	R$ 22,47	44,94	ACP
TOTAL:						44,94	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82921	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UN	28	R$ 5,92	165,76	BRW
TOTAL:						165,76	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82948	ESTILETE LARGO RETRÁTIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UN	10	R$ 1,98	19,80	MASTERPRINT
TOTAL:						19,80	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLASTICO POLIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UN	4	R$ 31,68	126,72	POLIBRAS
TOTAL:						126,72	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83346	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PT	20	R$ 49,99	999,80	FORONI
TOTAL:						999,80	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82962	COLCHETE Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	R$ 5,88	29,40	CHAPARRAUS
TOTAL:						29,40	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 7,48	74,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						74,80	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	R$ 8,98	89,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						89,80	

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 10,08	100,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						100,80	

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	500	R$ 7,99	3.995,00	PIC PIC

TOTAL:						3.995,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI+

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UN	250	R$ 2,14	535,00	BRW
TOTAL:						535,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UN	1000	R$ 0,91	910,00	ACP
TOTAL:						910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EDD6529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *63.772.925/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82953	CLIPS NIQUELADO Nº 5.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	748	R$ 2,70	2.019,60	CHAPARRAUS
TOTAL:						2.019,60	

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96642	ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA.	UN	317	R$ 6,50	2.060,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						2.060,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96644	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UN	414	R$ 2,30	952,20	RADEX
TOTAL:						952,20	

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 06 CORES.	CX	519	R$ 4,50	2.335,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						2.335,50	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UN	577	R$ 2,25	1.298,25	JOCAR OFFICE
TOTAL:						1.298,25	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96674	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UN	1563	R$ 3,80	5.939,40	RADEX

TOTAL:						5.939,40	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	788	R$ 0,62	488,56	WALEU
TOTAL:						488,56	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3474	APONTADOR C/ COLETOR 125 REGULAR	UN	451	R$ 1,00	451,00	LEO LEO
TOTAL:						451,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96688	APONTADOR SIMPLES RETÂNGULARCX C/ 12 UNIDADES	CX	228	R$ 5,57	1.269,96	LEO LEO
TOTAL:						1.269,96	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96692	BORRACHA NA COR BRANCA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UN	1062	R$ 0,25	265,50	LEO LEO
TOTAL:						265,50	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	592	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	193	R$ 25,00	4.825,00	RADEX
TOTAL:						4.825,00	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	827	R$ 16,90	13.976,30	USAPEL
TOTAL:						13.976,30	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118665	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	260	R$ 21,99	5.717,40	USAPEL
TOTAL:						5.717,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UN	60	R$ 2,67	160,20	ACP
TOTAL:						160,20	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83157	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PT	10	R$ 74,58	745,80	POOLIFIX
TOTAL:						745,80	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UN	5	R$ 2,00	10,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						10,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UN	5	R$ 2,50	12,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						12,50	

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UN	10	R$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						15,00	

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UN	10	R$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						15,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AAB9F90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	424	R$ 2,75	1.166,00	BRW
TOTAL:						1.166,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	691	R$ 2,99	2.066,09	BRW
TOTAL:						2.066,09	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	582	R$ 2,99	1.740,18	BRW
TOTAL:						1.740,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	777	R$ 2,99	2.323,23	BRW
TOTAL:						2.323,23	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	690	R$ 3,89	2.684,10	BRW
TOTAL:						2.684,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	893	R$ 2,74	2.446,82	BRW
TOTAL:						2.446,82	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	150	R$ 3,71	556,50	GRAMP LINE
TOTAL:						556,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	169	R$ 3,73	630,37	GRAMP LINE
TOTAL:						630,37	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN	161	R$ 54,90	8.838,90	LYKE
TOTAL:						8.838,90	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UN	230	R$ 0,97	223,10	MASTERPRINT
TOTAL:						223,10	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96639	CALCULADORA DE MESA – COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UN	225	R$ 39,99	8.997,75	MASTERPRINT
TOTAL:						8.997,75	

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	412	R$ 5,80	2.389,60	MASTERPRINT
TOTAL:						2.389,60	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UN	5523	R$ 0,54	2.982,42	COMPACTOR/ECONOMIC
TOTAL:						2.982,42	

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 12 CORES	CX	536	R$ 5,30	2.840,80	BRW
TOTAL:						2.840,80	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	615	R$ 11,00	6.765,00	BRASFORT
TOTAL:						6.765,00	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	618	R$ 20,00	12.360,00	SUZANO
TOTAL:						12.360,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UN	912	R$ 0,53	483,36	SUZANO
TOTAL:						483,36	

LOTE 135: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	285	R$ 197,90	56.401,50	REPORT/RECICLATO
TOTAL:						56.401,50	

LOTE 136: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	94	R$ 197,90	18.602,60	REPORT/RECICLATO
TOTAL:						18.602,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4CC85A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	58289	PAPEL LISO E TEXTURIZADO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2 , BRANCO-TELADO	PT	450	R$ 22,00	9.900,00	RIO BRANCO PAPÉIS
TOTAL:						9.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:015602BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0655/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4175	MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	PEDAGOGA 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/2021 a 06/05/2022	GABINETE
2771	LEDIR DA CONCEICAO	ZELADOR (A)	AGENTE DE PORTARIA	07/05/2021 a 07/05/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 06 de maio de 2021

Cacoal - RO, 17 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC3D1434

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 075/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 075/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO GUAPORE		20/05/2021	21/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Miguel do Guaporé – RO em atendimento ao MPT, referente ao Inquérito Civil nº 000013.2021.14.002/8. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1794/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 078/CEREST/2021 Saída: 20/05/2021 às 06h30min Retorno: 21/05/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Toyota Hilux Placa NDR 0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2021
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80DA55D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 13 / 2021							
Natureza: Normal							
DATA: 17/05/2021	**PROTOCOLO:** 65 / 2021			**PROCESSO:** 65			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro:	**Cidade: -**			**CEP:**			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS : NOTEBOOK , DESKTOP, CAIXAACUSTICA, TRIPE E IMPRESSORA							
JUSTIFICATIVA							
PARAATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO NO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
01001010310001110044905200000	10000000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01001010310001110044905200000	10000000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	765	NOTEBOOK CORE i5 8GB 240 SSD TELA DE 15,6 WINDOWS 10	UN	1.00	5,683.3300	5,683.33
1	2	766	NOTEBOOK i5 4GB MEMORIATELA DE 15,6 POL	UN	1.00	4,760.0000	4,760.00
1	3	768	DESKTOP PROCESSADOR i5 8GB MEMORIA SSD 240GB MONITOR 21,5	UN	1.00	2,223.3300	2,223.33
1	4	767	CAIXAACUSTICAATIVA 400 W + TRIPE	UN	2.00	1,706.6600	3,413.32
1	5	769	TRIPE ALTURA DE 1,5M PARA CAMERAS E SMARTPHONE, MANIVELA PARA REGULAGEM DE ALTURA, GATILHO DE SAQUE RAPIDO, FABRICADO EM ALUMINIO	UN	1.00	310.0000	310.00
1	6	770	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 19 PPM CONEXAO USB, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA DE 200 FOLHAS	UN	1.00	1,313.0000	1,313.00
Total:							**17,702.98**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3C6B09B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.367.742,96	17,96	8.367.742,96	17,96	38.230.257,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	737.724,22	14,45	737.724,22	14,45	4.367.275,78
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45	585.858,20	13,45	3.771.141,80
Taxas	748.000,00	748.000,00	151.866,02	20,30	151.866,02	20,30	596.133,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	7.504.537,10	18,48	7.504.537,10	18,48	33.113.462,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	3.401.475,47	19,21	3.401.475,47	19,21	14.301.814,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.181.530,65	16,26	2.181.530,65	16,26	11.233.179,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.921.530,98	20,23	1.921.530,98	20,23	7.578.469,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.027,60	17,14	7.027,60	17,14	33.972,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	749,90	74,99	749,90	74,99	250,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.817,71	19,39	5.817,71	19,39	24.182,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	459,99	4,60	459,99	4,60	9.540,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.428.992,35			5.428.992,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.428.992,35			5.428.992,35		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	47.802.454,18	11.707.867,69	11.707.867,69	36.094.586,49	5.920.719,16	5.920.719,16	41.881.735,02	5.663.638,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.257.800,00	4.332.943,96	4.332.943,96	20.924.856,04	4.332.943,95	4.332.943,95	20.924.856,05	4.166.402,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	54.385,00	54.385,00	205.615,00	9.010,29	9.010,29	250.989,71	9.010,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	22.284.654,18	7.320.538,73	7.320.538,73	14.964.115,45	1.578.764,92	1.578.764,92	20.705.889,26	1.488.225,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.043.529,97	4.792.191,24	4.792.191,24	3.251.338,73	38.284,46	38.284,46	8.005.245,51	35.475,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	7.943.529,97	4.772.076,24	4.772.076,24	3.171.453,73	34.951,88	34.951,88	7.908.578,09	32.142,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.115,00	20.115,00	79.885,00	3.332,58	3.332,58	96.667,42	3.332,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	563.658,20			563.658,20			563.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.408.739,34		2.668.629,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93		5.959.003,62	8.367.742,96		8.367.742,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EB589AAE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	10.847.535,61	3.500.725,38	3.500.725,38	21,22	7.346.810,23	1.333.426,06	1.333.426,06	22,38	9.514.109,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.134.585,61	1.862.523,56	1.862.523,56	11,29	5.272.062,05	728.623,57	728.623,57	12,23	6.405.962,04	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	1.638.201,82	1.638.201,82	9,93	1.753.798,18	604.802,49	604.802,49	10,15	2.787.197,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	470.717,32	470.717,32	2,85	3.209.399,85	299.906,23	299.906,23	5,03	3.380.210,94	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	351.600,87	351.600,87	2,13	1.690.433,52	228.386,22	228.386,22	3,83	1.813.648,17	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	7.200,00	7.200,00	0,04	32.800,00	4.800,00	4.800,00	0,08	35.200,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	39.792,21	39.792,21	0,24	381.338,99	21.942,39	21.942,39	0,37	399.188,81	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	72.124,24	72.124,24	0,44	1.031.843,28	44.777,62	44.777,62	0,75	1.059.189,90	0,00
Saúde	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	3.277.166,27	19,86	8.727.004,63	2.017.540,20	2.017.540,20	33,86	9.986.630,70	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	1.330.585,72	8,06	4.037.398,09	644.706,06	644.706,06	10,82	4.723.277,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	1.827.771,16	11,08	4.274.145,93	1.260.284,25	1.260.284,25	21,15	4.841.632,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	11.573,77	11.573,77	0,07	205.426,23	11.573,77	11.573,77	0,19	205.426,23	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	287.270,00	105.235,62	105.235,62	0,64	182.034,38	100.976,12	100.976,12	1,69	186.293,88	0,00
Educação	16.504.585,45	16.504.585,45	2.396.524,34	2.396.524,34	14,52	14.108.061,11	1.904.181,06	1.904.181,06	31,95	14.600.404,39	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	78.617,50	78.617,50	0,48	48.382,50	3.576,97	3.576,97	0,06	123.423,03	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.210.085,45	1.722.088,58	1.722.088,58	10,44	10.487.996,87	1.338.869,82	1.338.869,82	22,47	10.871.215,63	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.813.000,00	595.818,26	595.818,26	3,61	3.217.181,74	561.734,27	561.734,27	9,43	3.251.265,73	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.581], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	90.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	102.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	60.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	72.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	531.000,00	606.000,00	159.459,94	159.459,94	0,97	446.540,06	179,94	179,94	0,00	605.820,06	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	159.280,00	159.280,00	0,97	357.720,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	179,94	179,94	0,00	33.820,06	179,94	179,94	0,00	33.820,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	10.730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	208.639,08	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	198.639,08	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.241.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.687.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.081.301,91	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.231.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.677.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.071.301,91	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	975.417,09	130.474,32	130.474,32	0,79	844.942,77	72.098,49	72.098,49	1,21	903.318,60	0,00
Administração Geral	509.417,09	508.417,09	96.757,34	96.757,34	0,59	411.659,75	40.391,51	40.391,51	0,68	468.025,58	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	33.716,98	33.716,98	0,20	388.283,02	31.706,98	31.706,98	0,53	390.293,02	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	746.845,00	746.845,00	4,53	413.155,00	117.454,70	117.454,70	1,97	1.042.545,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	74.500,00	74.500,00	0,45	285.500,00	12.342,87	12.342,87	0,21	347.657,13	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	672.345,00	672.345,00	4,07	127.655,00	105.111,83	105.111,83	1,76	694.888,17	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3D29C702

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	585.858,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	67.811,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	111.185,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	245.538,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	161.322,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	5.743.830,78
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	3.019.007,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	3.019.007,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	2.272.894,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	26.513,41
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.288,92
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	422.126,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	6.329.688,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	1.156.778,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	435.659,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	1.906.666,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	113,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	749.888,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.193.577,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	414.542,03	414.542,03	414.542,03	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	251.515,93	251.515,93	251.515,93	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	163.026,10	163.026,10	163.026,10	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	693.314,52	693.314,52	693.314,52	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.618.250,00	504.308,14	391.680,14	391.680,14	0,00
11.1 - Educação Infantil	942.000,00	121.216,23	117.716,23	117.716,23	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	91.820,78	88.320,78	88.320,78	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	29.395,45	29.395,45	29.395,45	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.676.250,00	383.091,91	273.963,91	273.963,91	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.500.000,00	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00	0,00

15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.334.745,97	1.107.856,55	1.107.856,55	58,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMIT.	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
		(m)	(n)	APÓS AJUSTE (o)	(p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		190.678,00	407.243,27	407.243,27	21,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	60.060,00	29.476,01	29.476,01	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	27.400,00	18.368,12	18.368,12	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	32.660,00	11.107,89	11.107,89	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	721.906,65	375.168,36	375.093,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	781.966,65	404.644,37	404.569,93	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					1.904.181,06
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					749.888,27
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.154.292,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.582.422,25	1.154.292,79	18,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	76.446,90
35.1 - Salário Educação	400.000,00	41.536,98
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	34.879,20
35.4 - PNATE	100.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	30,72
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	14.872,79
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	91.319,69

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.520.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.650.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.504.585,45	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.003.168,36	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	1.725.400,84	1.725.400,84	1.725.400,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.392.668,36	669.749,50	177.406,22	177.331,78	0,00
47.2 - Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.906.779,96	41.536,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.500.020,88	2.945,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	693.556,13	80.305,84
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	334.722,52	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.492,25	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.026.786,40	80.288,25

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:985BC0D1

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	67.811,60	6,11
IPTU	700.000,00	700.000,00	14.055,53	2,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	53.756,07	13,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	111.185,79	18,02
ITBI	600.000,00	600.000,00	110.041,81	18,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.143,98	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	245.538,07	15,06
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	241.195,85	15,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	4.342,22	14,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	161.322,74	16,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	5.743.830,78	21,03
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.019.007,29	23,22
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.288,92	6,58
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	422.126,35	19,19
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.272.894,81	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.513,41	53,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	6.329.688,98	19,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	3.085.843,81	699.107,61	22,66	334.809,06	10,85	326.846,81	10,59	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.899.341,27	696.298,61	24,02	332.000,06	11,45	326.846,81	11,27	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	2.809,00	1,51	2.809,00	1,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.695.917,09	1.187.422,60	25,29	928.821,62	19,78	762.279,96	16,23	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.650.500,00	1.187.422,60	25,53	928.821,62	19,97	762.279,96	16,39	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	949.453,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	352.480,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	11.147,40	161.827,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	595.044,41	14,85
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	595.044,41	15,17

Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	433,93	1,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	595.478,34	14,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.282.140,00	631.478,11	27,67	309.897,00	13,58	309.522,00	13,56	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.175.140,00	631.478,11	29,03	309.897,00	14,25	309.522,00	14,23	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.406.000,00	640.348,56	45,54	331.462,63	23,57	296.210,73	21,07	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.308.000,00	640.348,56	48,96	331.462,63	25,34	296.210,73	22,65	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	435,90	8,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	2.000,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	74.109,72	37,05	69.850,22	34,93	69.850,22	34,93	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	74.109,72	38,00	69.850,22	35,82	69.850,22	35,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	24,79	644.706,06	12,01	636.368,81	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	29,95	1.260.284,25	20,65	1.058.490,69	17,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	287.270,00	105.235,62	36,63	100.976,12	35,15	100.976,12	35,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	27,30	2.017.540,20	16,81	1.807.409,39	15,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9AEB46A4

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	8.367.742,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.428.992,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	6.409.642,35
Dotação Atualizada	56.409.642,35
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
Despesas Pagas	5.699.113,74
Superávit Orçamentário	2.408.739,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.484.789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.626.033,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.626.033,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.776.771,12	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.776.771,12	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Executivo	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	0,00	901.491,44	6.045.518,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.154.292,79	25,00	18,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	70,00	58,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.792.191,24	3.251.338,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D6913B56

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.013.822,26	17,20	16.381.565,22	35,16	30.216.434,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	902.684,85	17,68	1.640.409,07	32,13	3.464.590,93
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	729.062,79	16,73	1.314.920,99	30,18	3.042.079,01
Taxas	748.000,00	748.000,00	173.622,06	23,21	325.488,08	43,51	422.511,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	6.986.973,36	17,20	14.491.510,46	35,68	26.126.489,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	2.762.250,22	15,60	6.163.725,69	34,82	11.539.564,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.532.274,22	18,88	4.713.804,87	35,14	8.700.905,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.692.448,92	17,82	3.613.979,90	38,04	5.886.020,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.585,28	18,50	14.612,88	35,64	26.387,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	749,90	74,99	250,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.972,87	19,91	11.790,58	39,30	18.209,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.612,41	16,12	2.072,40	20,72	7.927,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.614.693,63			6.614.693,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.614.693,63			6.614.693,63		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	49.031.105,40	6.988.637,17	18.696.504,86	30.334.600,54	7.005.577,57	12.926.296,73	36.104.808,67	12.558.514,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.530.923,87	4.304.426,65	8.637.370,61	16.893.553,26	4.304.426,66	8.637.370,61	16.893.553,26	8.424.136,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.385,00	205.615,00	9.023,99	18.034,28	241.965,72	18.034,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	23.240.181,53	2.684.210,52	10.004.749,25	13.235.432,28	2.692.126,92	4.270.891,84	18.969.289,69	4.116.344,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.990.815,67	825.054,16	5.617.245,40	3.373.570,27	53.902,62	92.187,08	8.898.628,59	92.187,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	8.890.815,67	825.054,16	5.597.130,40	3.293.685,27	50.564,98	85.516,86	8.805.298,81	85.516,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.115,00	79.885,00	3.337,64	6.670,22	93.329,78	6.670,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	401.658,20			401.658,20			401.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.363.081,41		3.730.863,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26		7.059.480,19	16.381.565,22		16.381.565,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EBD0FDCD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	11.395.160,59	1.386.792,30	4.887.517,68	20,10	6.507.642,91	1.410.065,53	2.743.491,59	21,07	8.651.669,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	121.392,00	121.392,00	0,50	17.558,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.682.210,59	819.152,66	2.681.676,22	11,03	5.000.534,37	905.297,90	1.633.921,47	12,55	6.048.289,12	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	436.297,64	2.074.499,46	8,53	1.317.500,54	504.767,63	1.109.570,12	8,52	2.282.429,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	9.950,00	9.950,00	0,04	20.050,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	429.545,38	900.262,70	3,70	2.779.854,47	334.252,96	634.159,19	4,87	3.045.957,98	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	297.136,64	648.737,51	2,67	1.393.296,88	252.441,35	480.827,57	3,69	1.561.206,82	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	21.600,00	28.800,00	0,12	11.200,00	4.800,00	9.600,00	0,07	30.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	42.916,16	82.708,37	0,34	338.422,83	22.900,66	44.843,05	0,34	376.288,15	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	67.892,58	140.016,82	0,58	963.950,70	54.110,95	98.888,57	0,76	1.005.078,95	0,00
Saúde	12.004.170,90	13.276.773,28	2.841.773,74	6.118.940,01	25,17	7.157.833,27	2.761.435,43	4.778.975,63	36,71	8.497.797,65	0,00
Administração Geral	10.000,00	330.734,48	179.819,22	179.819,22	0,74	150.915,26	154.266,62	154.266,62	1,18	176.467,86	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.911.961,19	1.070.047,77	2.400.633,49	9,87	3.511.327,70	1.062.767,91	1.707.473,97	13,12	4.204.487,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.497.807,61	1.462.070,03	3.289.841,19	13,53	3.207.966,42	1.425.590,48	2.685.874,73	20,63	3.811.932,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	19.170,44	30.744,21	0,13	186.255,79	15.220,44	26.794,21	0,21	190.205,79	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.000,00	7.000,00	0,03	13.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	299.270,00	105.666,28	210.901,90	0,87	88.368,10	103.589,98	204.566,10	1,57	94.703,90	0,00
Educação	16.504.585,45	16.781.707,70	2.528.071,81	4.924.596,15	20,25	11.857.111,55	1.964.397,66	3.868.578,72	29,72	12.913.128,98	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	13.701,55	92.319,05	0,38	34.680,95	22.485,15	26.062,12	0,20	100.937,88	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	374.188,02	157.915,30	157.915,30	0,65	216.272,72	0,00	0,00	0,00	374.188,02	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.440.519,68	1.782.322,96	3.504.411,54	14,41	8.936.108,14	1.394.877,29	2.733.747,11	21,00	9.706.772,57	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.840.000,00	574.132,00	1.169.950,26	4,81	2.670.049,74	547.035,22	1.108.769,49	8,52	2.731.230,51	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	15.000,00	0,06	90.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	96.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	15.000,00	0,06	60.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	66.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	531.000,00	606.000,00	36.764,26	196.224,20	0,81	409.775,80	62.994,23	63.174,17	0,49	542.825,83	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	36.764,26	196.044,26	0,81	320.955,74	62.994,23	62.994,23	0,48	454.005,77	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	0,00	249.270,00	1,03	10.730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	136.387,88	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	0,00	249.270,00	1,03	730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	126.387,88	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.257.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.238.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.889.016,92	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.247.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.228.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.879.016,92	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	1.037.626,78	125.549,82	256.024,14	1,05	781.602,64	116.403,83	188.502,32	1,45	849.124,46	0,00
Administração Geral	509.417,09	570.626,78	111.991,02	208.748,36	0,86	361.878,42	106.693,03	147.084,54	1,13	423.542,24	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	13.558,80	47.275,78	0,19	374.724,22	9.710,80	41.417,78	0,32	380.582,22	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	435,00	747.280,00	3,07	412.720,00	123.016,74	240.471,44	1,85	919.528,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	74.500,00	0,31	285.500,00	12.361,63	24.704,50	0,19	335.295,50	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	435,00	672.780,00	2,77	127.220,00	110.655,11	215.766,94	1,66	584.233,06	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EE6B037D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	1.314.920,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	168.955,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	288.473,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	475.513,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	381.978,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	11.228.159,13
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	5.357.946,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	5.357.946,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	5.076.331,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	45.766,82
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.679,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	744.434,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	12.543.080,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	2.261.656,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	894.144,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	3.575.739,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	1.127,56
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	1.314.082,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.863.664,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	831.293,51	831.293,51	831.293,51	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	511.184,18	511.184,18	511.184,18	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	320.109,33	320.109,33	320.109,33	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	1.350.122,47	1.350.122,47	1.350.122,47	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.710.229,64	983.491,57	741.953,06	741.953,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	959.000,00	210.889,95	187.837,12	187.837,12	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	123.808,01	118.162,24	118.162,24	0,00

11.1.2 - Pré - Escola	457.000,00	87.081,94	69.674,88	69.674,88	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.751.229,64	772.601,62	554.115,94	554.115,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.591.979,64	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.503.806,99	2.181.415,98	2.181.415,98	60,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.686,71	653.498,09	653.498,09	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	127.142,34	89.638,86	89.563,48	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	72.189,79	63.683,40	63.683,40	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	54.952,55	25.955,46	25.880,08	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	1.451.635,94	853.177,82	853.106,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	1.578.778,28	942.816,68	942.669,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.866.185,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.314.082,82
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.552.102,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.135.770,03	2.552.102,90	20,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	168.194,08
35.1 - Salário Educação	400.000,00	73.463,25
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	69.758,40
35.4 - PNATE	100.000,00	24.642,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	329,74
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	38.281,04
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	206.475,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00

42 - Ensino Fundamental	1.675.454,59	22.370,56	2.393,00	2.393,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.815.454,59	22.995,02	2.393,00	2.393,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.781.707,70	4.924.596,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.205.310,97	4.884.468,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	3.386.857,34	3.386.857,34	3.386.857,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.594.810,97	1.496.236,81	480.347,38	480.200,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.867,13	73.463,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.923.853,23	5.338,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.810,95	109.839,11
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	659.631,10	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.722,73	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.596.719,32	109.821,52

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:683C3FE0

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	1.314.920,99	30,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	168.955,64	15,22
IPTU	700.000,00	700.000,00	16.486,29	2,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	152.469,35	37,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	288.473,37	46,75
ITBI	600.000,00	600.000,00	284.556,64	47,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	3.916,73	23,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	475.513,35	29,17
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	468.195,73	29,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	7.317,62	24,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	381.978,63	38,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	11.228.159,13	41,11
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	5.357.946,58	41,21

Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.679,71	7,36
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	744.434,39	33,84
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.076.331,63	42,30
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	45.766,82	91,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	12.543.080,12	39,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	2.995.843,81	1.203.516,81	40,17	753.049,81	25,14	725.961,01	24,23	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.809.341,27	1.177.045,35	41,90	748.778,35	26,65	721.689,55	25,69	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	26.471,46	14,19	4.271,46	2,29	4.271,46	2,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.785.917,09	2.369.993,33	49,52	2.096.233,05	43,80	1.882.998,83	39,34	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.740.500,00	2.369.993,33	49,99	2.096.233,05	44,22	1.882.998,83	39,72	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	8.158.030,90	3.724.706,44	45,66	3.000.479,16	36,78	2.760.156,14	33,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.881.462,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.119.017,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	21.263,32	151.711,36	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.316.259,53	32,84
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	1.303.516,80	33,23
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	12.742,73	14,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	2.595,49	9,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	1.318.855,02	32,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.916.117,38	1.197.116,68	41,05	954.424,16	32,73	954.424,16	32,73	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.667.057,78	1.121.681,06	42,06	922.986,42	34,61	922.986,42	34,61	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	249.059,60	75.435,62	30,29	31.437,74	12,62	31.437,74	12,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.711.890,52	919.847,86	53,73	589.641,68	34,44	589.561,68	34,44	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.394.196,82	787.848,86	56,51	589.641,68	42,29	589.561,68	42,29	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	317.693,70	131.999,00	41,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	14.533,87	14,53	10.583,87	10,58	10.583,87	10,58	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.385,90	87,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	7.000,00	38,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	133.716,65	66,86	127.380,85	63,69	127.380,85	63,69	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	133.115,65	68,26	126.779,85	65,02	126.779,85	65,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	601,00	12,02	601,00	12,02	601,00	12,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	5.118.742,38	2.394.233,57	46,77	1.778.496,47	34,74	1.778.416,47	34,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.911.961,19	2.400.633,49	40,61	1.707.473,97	28,88	1.680.385,17	28,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.497.807,61	3.289.841,19	50,63	2.685.874,73	41,34	2.472.560,51	38,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	30.744,21	14,17	26.794,21	12,35	26.794,21	12,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	299.270,00	210.901,90	70,47	204.566,10	68,36	204.566,10	68,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	330.734,48	179.819,22	54,37	154.266,62	46,64	154.266,62	46,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	13.276.773,28	6.118.940,01	46,09	4.778.975,63	36,00	4.538.572,61	34,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	5.106.978,89	2.394.233,57	46,88	1.778.496,47	34,82	1.778.416,47	34,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	8.169.794,39	3.724.706,44	45,59	3.000.479,16	36,73	2.760.156,14	33,78	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1F14F0D6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO 2 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	16.381.565,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.614.693,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	8.423.579,27
Dotação Atualizada	58.423.579,27
Despesas Empenhadas	24.313.750,26
Despesas Liquidadas	13.018.483,81
Despesas Pagas	12.650.701,83
Superávit Orçamentário	3.363.081,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.313.750,26
Despesas Liquidadas	13.018.483,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.448.874,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.840.118,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.840.118,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.362.734,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.362.734,56	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Executivo	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	51,97	1.373.644,97	5.573.313,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.552.102,90	25,00	20,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	70,00	60,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.617.245,40	3.373.570,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:AE3F593C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: Rua. Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste-RO
CEP: 76920-000
REPRESENTANTE LEGAL: Davir Marcos Alves Cardoso/ C.P. F: 620.193.092-20
FONE: (69) 99375-0095
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			30.511.964/0001-65		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	UND	150,00	ABOCATH N° 14 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	SOLIDOR	1,12	168,00
7	UND	3.500,00	ABOCATH N° 24 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	SOLIDOR	1,04	3.640,00
12	FSC	1.000,00	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML (BOLSA)	JP	3,21	3.210,00
28	UND	120,00	ATADURA DE CREPOM 10 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	ORTOFEN	0,65	78,00
29	UND	600,00	ATADURA DE CREPOM 15 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	ORTOFEN	1,00	600,00
30	UND	800,00	ATADURA DE CREPOM 20 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	ORTOFEN	1,10	880,00
34	UND	100,00	ATADURA ORTOPÉDICA (ALGODÃO ORTOPÉDICA) 15CMX1M	ORTOFEN	6,00	600,00
35	UND	100,00	ATADURA ORTOPÉDICA 10CMX1M	ORTOFEN	4,25	425,00
38	UND	250,00	BOLSA COLETORA DE URINA COM PORTA PARA COLETA SISTEMA FECHADO 2000ML	ADVENTIVE	4,00	1.000,00
42	UND	200,00	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO	MEDSONDA	1,15	230,00
53	RL	5,00	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EMBALADA.	ORTOFEN	46,92	234,60
60	UND	2.000,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 23, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP N° 23).	SOLIDOR	0,34	680,00
61	UND	1.300,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 25, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP N° 25).	SOLIDOR	0,34	442,00
62	UND	300,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 27, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP N° 27).	SOLIDOR	0,34	102,00
64	UND	5.000,00	EQUIPO MACRO GOTAS INJ. LATERAL	DESCARPACK	1,47	7.350,00
65	UND	1.000,00	EQUIPO MICRO INJ. LATERAL	DESCARPACK	1,25	1.250,00
66	UND	400,00	EQUIPO MULTIVIAS (CONEXÃO PARA 2 VIAS)	VITAGOLD	0,99	396,00
77	UND	30,00	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	SOLIDOR	20,22	606,60
82	UND	500,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECHNOFIO	1,40	700,00
83	UND	600,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECHNOFIO	1,40	840,00
84	UND	250,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECHNOFIO	1,48	370,00
85	UND	250,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECHNOFIO	1,62	405,00
86	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 1,0 - 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM	TECHNOFIO	4,01	192,48
87	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 2,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM	TECHNOFIO	4,00	192,00
88	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 3,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM	TECHNOFIO	4,00	192,00
93	UND	60,00	FITA ADESIVA - 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	MISSNER	4,00	240,00
99	UND	50,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO EG - DE 13 A 16 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	0,70	35,00
100	UND	50,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO G - DE 9 À 14 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	0,70	35,00
101	UND	50,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO M - DE 5 À 10 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	0,65	32,50
102	UND	50,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO P - ATÉ 5 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	0,60	30,00
103	UND	2.160,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G – DE 70 À 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	SLIM	1,18	2.548,80
104	UND	1.000,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M – DE 40 À 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	SLIM	1,19	1.190,00
105	UND	200,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P – ATÉ 40 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	MATERSCARD	1,30	260,00
106	UND	2.200,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - ACIMA DE 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	S	1,75	3.850,00
131	PAR	500,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	DESCARPACK	2,18	1.090,00
132	PAR	500,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	DESCARPACK	2,17	1.085,00
133	PAR	400,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	DESCARPACK	2,32	928,00
161	UND	10.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI.	DESCARPACK	0,40	4.000,00
162	UND	10.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	RYMCO	0,51	5.100,00
163	UND	8.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	DESCARPACK	0,67	5.360,00
164	UND	5.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,44	2.200,00
165	UND	10.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	DESCARPACK	0,46	4.600,00
166	FSC	100,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA.	JP	5,04	504,00
167	FSC	2.500,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA.	JP	3,48	8.700,00
168	FSC	1.000,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	3,61	3.610,00
169	FSC	1.200,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	4,66	5.592,00
170	FSC	200,00	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA ISOTÔNICA ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	4,20	840,00
171	FSC	150,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO,	JP	5,60	840,00

			CONFORME RDC 45 DA ANVISA			
174	FSC	250,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	4,25	1.062,50
184	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,39	107,80
185	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,72	114,40
186	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,77	115,40
187	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,80	116,00
188	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,80	116,00
189	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,80	116,00
190	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,85	117,00
191	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,50	110,00
192	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,50	110,00
193	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,50	110,00
194	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,50	110,00
195	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	WELL LEA	8,29	165,80
196	UND	20,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITAGOLD	5,80	116,00
198	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10	DESCARPACK	3,16	126,40
199	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	DESCARPACK	3,16	126,40
200	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	DESCARPACK	3,16	126,40
201	UND	50,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	DESCARPACK	3,16	158,00
202	UND	80,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	DESCARPACK	3,16	252,80
203	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	DESCARPACK	3,16	126,40
230	FSC	600,00	SORO RINGER COM LACTADO, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	3,80	2.280,00
231	FSC	300,00	SORO RINGER SIMPLES ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	3,80	1.140,00
VALOR TOTAL					R$ 84.377,28	
Valor por extenso: Oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.

6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.

7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;

8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).

8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;

8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).

8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).

8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;

8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical Com., Imp. E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante Legal da Empresa
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P. F: 620.193.092-20

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D1FD1AA7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nrº. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua. Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro: Floresta, Cacoal-RO
CEP: 76965-750
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Rodrigues Mendes / C.P. F: 667.984.002-30
FONE: (69) 99287-4191
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				38.460.625/0001-09	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	UND	50,00	ABOCATH Nº 16 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Descarpack	1,04	52,00
4	UND	100,00	ABOCATH Nº 18 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Descarpack	1,04	104,00
5	UND	100,00	ABOCATH Nº 20 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Descarpack	1,04	104,00
6	UND	200,00	ABOCATH Nº 22 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Descarpack	1,04	208,00
46	UND	5,00	COLAR CERVICAL - GRANDE, REVESTIMENTO EM E.V.A, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO.	SP Resgate	22,55	112,75
47	UND	5,00	COLAR CERVICAL - MÉDIO, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO.	SP Resgate	16,40	82,00
50	FSC	500,00	COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA DE ROSCA.	Cralplast	0,57	285,00
52	UND	5.000,00	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM² - PACOTE COM 05 UNIDADES	Erimax	1,65	8.250,00
58	UND	500,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº 19, EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA (SCALP Nº 19).	Medix	0,30	150,00
59	UND	300,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº 21, (SCALP Nº 21), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA	Medix	R$ 0,35	105,00
67	UND	20,00	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Biobase	2,08	41,60
70	UND	4,00	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG	Premium	88,44	353,76
110	UND	5,00	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO COM COXIM	SP Resgate	144,63	723,15
113	KIT	10,00	KIT EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 10 METROS + CATETER NASAL E CONECTOR	Biobase	112,30	1.123,00
115	KIT	5,00	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	Medicate	15,20	76,00
116	KIT	5,00	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	Medicate	16,98	84,90
119	UND	400,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX Nº 15	Medix	0,61	244,00
120	UND	1.200,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX Nº 22	Medix	0,68	816,00
121	UND	1.000,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX Nº 23	Medix	0,68	680,00
122	UND	1.600,00	LAMINA BISTURI DE AÇO INOX Nº 24	Medix	0,68	1.088,00
125	UND	300,00	LANCETA DESCARTÁVEL UNIDADE P/ REALIZAR TESTE GLICOSE	G-tech	0,09	27,00
127	KIT	2,00	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO, COM LAMINAS RETA	Gowllands	951,00	1.902,00
128	KIT	3,00	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO, COM 3 LAMINAS CURVA	Gowllands	741,10	2.223,30
142	UND	6,00	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	Advantive	17,96	107,76
175	FSC	100,00	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	JP	7,25	725,00
180	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Medsonda	0,84	33,60
181	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	Medsonda	0,90	36,00
182	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	Medsonda	1,03	41,20
183	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	Medsonda	1,13	45,20
197	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	Medix	4,68	187,20
204	UND	40,00	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	Medix	5,90	236,00
207	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 06 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	0,98	39,20
209	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 08 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,05	42,00
210	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 10 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,32	52,80
211	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 10 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,15	46,00
212	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 12 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,38	55,20
213	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 14 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,35	54,00
214	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 14 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL.	Medsonda	1,44	57,60

			COLETOR COM TAMPA			
215	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 16 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,36	54,40
216	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 16 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,50	60,00
217	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 18 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,27	50,80
218	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 18 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	Medsonda	1,52	60,80
222	UND	20,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 04, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	0,72	14,40
223	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 06, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	0,75	30,00
224	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 08, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	0,86	34,40
225	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 10, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	0,94	37,60
226	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 12, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	1,05	42,00
227	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 14, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	1,15	46,00
228	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 16, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	1,20	48,00
229	UND	40,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 18, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	Medsonda	1,22	48,80
237	PCT	500,00	TUBO A VÁCUO AMARELO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 0,4ML PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Vacuplast	86,00	43.000,00
239	PCT	4,00	TUBO LATEX Nº 200, PACOTE COM 15 METROS	Medix	52,95	211,80
242	UND	5,00	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	Medix	348,00	1.740,00
VALOR TOTAL					R$ 66.073,22	
Valor por extenso: sessenta e seis mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.

6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.

7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;

8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).

8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;

8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).

8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).

8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;

8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO
15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal da Empresa
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P. F: 667.984.002-30

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:03FD824D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro: Centro, Vilhena-RO
CEP: 76980-150
REPRESENTANTE LEGAL: Alverino Pereira Marinho/ C.P. F: 590.282.382-04
FONE: (69) 3322-4963/ (69) 3321-2348
E-MAIL: licitação@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - LTDA			34.380.863/0001-53		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	UND	30,00	AGUA DESTILADA GALÃO 05 LITROS	ASFER	10,00	300,00
26	UND	10,00	APARELHO DE INALADOR E NEBULIZADOR COMPRESSOR, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARACRIANÇA, PIPETA NEBULIZADORA.	G-TECH	173,00	1.730,00
44	UND	20,00	CLAMP UMBILICAL	SR	0,44	8,80
51	PCT	50,00	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM - PACOTE COM 50 UNIDADE	ERIMAX	42,45	2.122,50
57	LT	50,00	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LITRO	RIOQUIMICA	19,27	963,50
71	UND	4,00	ESFIGMOMANOMETRO OBESO G, GRADUAÇÃO DE 0 A 30 MM/HG	PREMIUM	109,88	439,52
74	UND	800,00	ESPATULA DE AYRES	STILU	0,13	104,00
79	UND	10,00	ESTOJO/CAIXA DE INOX 20 X 10 X 5 CM, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	92,50	925,00
109	GL	20,00	GERMI RIO (SOLUÇÃO DESINFECTANTE) GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA	105,40	2.108,00
112	FSC	15,00	IODOPOVIDONA ANTICÉPTICO RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	41,12	616,80
114	KIT	20,00	KIT MEDIDOR GLICOSE COMPLETO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MEDIDOR, 01 CANETA LANCETADORA, 01 BOLSA, 01 BATERIA, 100 TIRAS E 100 LANCETAS	INJEX	146,29	2.925,80
234	UND	10,00	TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.	J PROLAB	167,69	1.676,90
240	GL	6,00	ULTRA-GEL GALÃO 5 LITROS MULTIGEL	MULTGEL	33,20	199,20
VALOR TOTAL					R$ 14.120,02	
Valor por extenso: quatorze mil e cento e vinte reais e dois centavos.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.
6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.
7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;

8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).
8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;
8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;
8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.
8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).
8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).
8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;
8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.

9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.

9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.

10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO
15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Sou Mais Saúde Com. de Equip. Medicos EIRELI – LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Representante Legal da Empresa
ALVERINO PEREIRA MARINHO
C.P. F: 590.282.382-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B6897B78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro: Setor 05, Jaru-RO
CEP: 76.890-000
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Pedro Stocco/ C.P. F: 043.306.728-47
FONE: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA				02.475.985/0001-37	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
11	LT	30,00	ÁGUA OXIGENADA 10V 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VIC PHARMA	6,66	199,80
96	CX	60,00	FITA PARA GLICEMIA G. TECH LITE (MARCA)	G-TECH	66,00	3.960,00
140	UND	10,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	ROMED	43,23	432,30
146	RL	10,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M (BOBINA)	PROTECT	149,00	1.490,00
159	JG	3,00	REANIMADOR PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL	ROMED	260,00	780,00
VALOR TOTAL					R$ 6.862,10	
Valor por extenso: seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.
6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.
7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;
8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).
8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;
8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;
8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.
8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).
8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).
8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;
8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO
15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

COVAN – Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal Da Empresa
PAULO PEDRO STOCCO
C.P. F: 043.306.728-47

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C46483F0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: NEW MEDIC – COMÉRCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.462.691/0001-55
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 350, Bairro: Nova Era, Boa Esperança-MG
CEP: 37.170-000
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antonio Bianco/ C.P. F: 514.985.616-91
FONE: (35) 99246-6688
E-MAIL: luizantoniobianco@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI				37.462.691/0001-55	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
36	UND	4.000,00	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	MARCA NACIONAL	3,44	13.760,00
139	UND	17.000,00	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	MARCA NACIONAL	0,33	5.610,00
143	UND	1.000,00	MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 S (EQUIVALENTE N95)	MARCA NACIONAL	2,55	2.550,00
VALOR TOTAL					R$ 21.920,00	
Valor por extenso: vinte e um mil e novecentos e vinte reais.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.
6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.
7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;
8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).
8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;
8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;
8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.
8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).
8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).
8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;
8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

NEW MEDIC – COM. REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.462.691/0001-55
Representante Legal da Empresa
Luiz Antonio Bianco
C.P. F: 514.985.616-91

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:920BDB5C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
ENDEREÇO: Rua Alberto Laureano Hennich, nº 50, Bairro: Passa Vinte, Palhoça-SC
CEP: 88.132-230
REPRESENTANTE LEGAL: Josie Marina dos Santos/ C.P. F: 036.997.159-06
FONE: (48) 3279-1700/ (48) 3342-0121
E-MAIL: adm@cirurgicaceron.com.br/ comercial@cirurgicaceron.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA			18.258.209/0001-15		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
157	JG	5,00	REANIMADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL	XIAMEN COM. MED. TECH	208,00	1.040,00
VALOR TOTAL					R$ 1.040,00	
Valor por extenso: um mil e quarenta reais.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.
6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.
7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;
8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).
8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;

8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;
8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.
8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).
8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).
8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;
8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO
15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Cirurgica Ceron Import. e Export. de Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Representante Legal da Empresa
JOSIE MARINA DOS SANTOS
C.P. F: 036.997.159-06

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5AD60296

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021/SEMUSA.

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de

Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 – Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°. 128/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas nos itens, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1431, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO
CEP: 76.804-140
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Cristina Antonio/ C.P. F: 020.899.621-43
FONE: (69) 3221-0651/ (69) 99317-5847
E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com/ consultoria.contabilidade@hotmail.com/

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME				13.193.395/0001-38	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
236	PCT	150,00	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICRO-PERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA; COR: BRANCA; TAMANHO: ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS	19,99	2.998,50
VALOR TOTAL					R$ 2.998,50	
Valor por extenso: dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.						

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
6.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
6.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
6.5 – As entregas dos itens solicitados serão realizadas conforme item 5.1.
6.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária e interessados conforme NPD 042/2021, do Processos 128/2021/SEMUSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
7.2 - Efetuar o pagamento até 15 (Quinze) dias nas condições estabelecidas.
7.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
7.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
7.6 - Designar formalmente servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
7.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
8.2 - Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas nesta Ata;
8.3 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente coma nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso).
8.4 - Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.5. - Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 5.1;
8.6 – Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;
8.7 - Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.
8.8 - Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).
8.9 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e/ou nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
8.10 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada (se for o caso).
8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
8.12 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;
8.13 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.14 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
8.15 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.16 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
8.17 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.18 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
8.19 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
8.20 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
8.21 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
8.22 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
8.23 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
8.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.25 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
8.26 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
8.27 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.28 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
8.29 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
8.30 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
8.31 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
8.32 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.33 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
8.34- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.35 - Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata e na Proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
8.36 - Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o

novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.37 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.38 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.39 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
8.40 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado até 15 (Dias) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
9.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
9.3 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
9.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.
9.5 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregue pela empresa vencedora.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item e/ou Lote.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
11.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal (DIOF ou AROM), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
12.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
12.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
12.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
12.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
12.6 - Das Sanções Administrativas:
12.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
12.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II - Integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

15. DO FORO
15.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 05 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

AB Importação E Exportação EIRELI - ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Representante Legal Da Empresa
JÉSSICA CRISTINA ANTONIO
C.P. F: 020.899.621-43

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E69D7663

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.011/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/SAAE/2021
PROCESSO ADMNISTRATIVO N°. 87/SAAE/2021
PREFEITURA MUN. DE VILHENA/RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal n°. 7.892/13, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n°. 755/2021/SEMOSP, relativo à Adesão da SRP n°. 011/SAAE/2021, gerenciada pelo município de Vilhena Estado de Rondônia, cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE MASSSA ASFÁLTICA**. Aquisição esta executada com recursos próprios do município de Corumbiara-RO.

EMPRESA DETENTORA:		MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ:	09.082.622/0001-80		**TEL:**	(65) 99201-2931	**EMAIL:** marlimarcilio@hotmail.com	
END:	Rua Azaleia 13 (lot chapéu do sol) S/N, Bairro: Jardim Petrópolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144-498					
REP.	Marli Gomes Cardoso Marcilio, CPF 968.641.411-87, RG 1456527-7/SSP-MT					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA/ MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO.	UND	1.200	Marcilio e Marcilio mod. CBUQ FRIO	21,90	26.280,00
VALOR TOTAL					**26.280,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 17 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3413070F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 – PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020
PROCESSO N.º 586/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2020

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços,

condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**521**	**R$ 98,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 586/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

M.G. Da Cruz De Miranda – ME.
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24.
MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:72C40378

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021- PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021
PROCESSO N.º 592/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2020

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**CLEAN**	**PCT**	**3.750**	**R$ 17,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
21	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M -** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos	**ADPELE**	**UN**	**3.600**	**R$ 7,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

	usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.					

TABELA II

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIR4O JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
57	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 19)**	**TOPÁZIO**	**PCT**	**1.250**	**R$ 26,00**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 3088-7645 / 99221-2116 – 99631-2489
ENDEREÇO: RUA 02,RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS S/Nº, QD. 04, LT 19, GOIANIRA - GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEUTO**	**PCT**	**1.000**	**R$ 3,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**FAROL**	**ROLO**	**250**	**R$ 13,95**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ERIMAX**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,88**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLAR FIX**	**CAIXA**	**20**	**R$ 53,53**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
12	**ATADURA GESSADA 10 CM –** Atadura gessada, tamanho de: largura 10 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLAR FIX**	**CAIXA**	**20**	**R$ 49,76**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
18	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.	**ORIGINAL**	**PCT**	**50**	**R$ 67,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
28	**FRALDA DESCARTÁVEL XG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva	**MARDAM**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,25**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

	multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.					
44	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**10**	**R$ 48,09**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
45	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**20**	**R$ 72,15**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
46	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**30**	**R$ 99,00**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
47	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**30**	**R$ 148,00**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
51	**AVENTAL HOSPITALAR –** Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DESCARPACK**	**UN**	**13.500**	**R$ 5,30**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
52	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA -** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**DESCARPACK**	**CAIXA**	**200**	**R$ 13,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
54	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO -** Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**POLAR FIX**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,09**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
55	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD)** face shield reutilizável e ajustável, material pvc transparente, de fácil higienização, totalmente transparente, elástico ajustável	**PLASCONY**	**UN**	**400**	**R$ 8,75**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
60	**AVENTAL HOSPITALAR –** Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 51).**	**DESCARPACK**	**UN**	**4.500**	**R$ 5,30**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO – OURO PRETO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,60**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 9,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 12,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

	acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.					
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 15,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,55**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
22	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica microporosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MISSNER**	**ROLO**	**600**	**R$ 9,09**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
24	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SLIM**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,15**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ATE 40 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**SLIM**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,12**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SLIM**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,15**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**SLIM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,70**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**MAMY POKO**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,08**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
58	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE CONTA DO ITEM 24).**	**SLIM**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,17**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
59	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 26).**	**SLIM**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,17**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-876
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**500**	**R$ 0,68**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
14	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**MARIMAR**	**UN**	**20**	**R$ 15,68**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
15	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 15,33**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

	aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.					
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 15,33**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
20	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**100**	**R$ 2,88**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
23	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**200**	**R$ 4,62**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
30	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO -** Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**DESCARBOX**	**CX**	**150**	**R$ 11,18**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
31	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
32	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 -** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
33	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 -** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
34	**LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5 –** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
38	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**RWR**	**UN**	**50**	**R$ 10,98**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
39	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**RWR**	**UN**	**100**	**R$ 10,94**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**MD**	**KIT**	**50**	**R$ 21,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
41	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal	**MD**	**KIT**	**20**	**R$ 21,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

	ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.					
43	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**SAYRO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,19**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45 - TEL: (35) 99859-1997 / 98403-0816
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 255, QUARTEIS, FORMIGAS – MG.
CEP: 35.570-304
EMAIL: vendas-governo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
42	**MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**NACIONAL TRIPLA COM FILTRO**	**CX**	**800**	**R$ 22,90**	**MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 592/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
Representante:
LUIS ALFREDO LIMA.

Medical Comércio, Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Representante:
DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

Dental Rondonia Com. de Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Mercadao Das Mascaras EIRELI.
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45
Representante:
NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F7DFA36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 12/COMISSÃO DO S.R.P./2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SRP/2021

OBJETO: Registro de Preços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento de Combustível, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, a **Câmara Municipal de Espigão do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.391.603/0001-12, com sede na Rua Vale Formoso, n. 1896, nesta cidade e comarca de Espigão do Oeste, Estado de

Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 511.329.232-04, residente e domiciliado no município de Espigão do Oeste/RO e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINSITRAÇÃO E BENEFICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10, com sede no endereço AV. ALAMEDA RIO NEGRO, 503, BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL, neste ato representada por **JULIO CESAR MIRANDA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 45.304.656- SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 348.369.598-29**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 03/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 12/2021, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.332/2007, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência doze meses, a partir da publicação na impressa oficial, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata **é constituir o Sistema de Registro de Preços,** com o respectivo preço da proposta vencedora da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste- RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Câmara Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito na tabela do item 05 desta cláusula.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada arealização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

TOTAL GERAL DOS ITENS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Unitário	Total
01	Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado, Operadora de Sistema de "Cartões de Abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de **ESPIGÃO DO OESTE - RO**, e no eixo **VILHENA/PORTO VELHO**, bem como nos estados de **MATO GROSO, GOIÁS e DISTRITO FEDERAL**, poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara municipal de Espigão do oeste. (combustíveis: gasolina comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível).	SV	1	R$ 47.511,00	R$ 47.511,00
02	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	-5,20%	-2.470,57
>>>>>>>>>>>>>>>>>TOTAL R$					**45.040,43**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

Subcláusula Segunda. O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de -5,20% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data de sua publicação**, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 2.332/2007.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Sistema de Registro de Preço (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A administração não estará obrigada a contratar os serviços da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
2. A CONTRATANTE deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a execução dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

3. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

4. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

5. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
7. O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
8. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este Poder Legislativo ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá encaminhar a Câmara a competente nota fiscal.

2. As notas ficais deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

4. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

5. Para atestar o recebimento definitivo do objeto, o fiscal, designado pelo Presidente desta Casa, terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6. O fiscal, designado pelo Presidente desta Casa, não poderão aceitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, será depositado na conta corrente que a DETENTORA informar.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 003/SRP/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 003/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a)Advertência por escrito;

b)multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Poder Legislativo de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria deste Poder Legislativo.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e pela Procuradoria deste Poder Legislativo;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO 003/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **12/CMEO/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO 003/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Neo Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10
Procurador
JULIO CESAR MIRANDA
Email- licitacao@neofacilidades.com.br
Fone: (11) 3631-7730

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A65F9010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMGJT/SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO: 007/PMGJT/2021.
PROCESSO: N° 81-1/2021
VALIDADE: 14/05/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00 com sede na Av. Pedras Brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Tomaz de Souza .brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº:565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.165.749/0001-10, estabelecida Rua/Av. Alameda Rio Negro, bairro Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 33.028.861/SSP/SP e CPF sob nº: 221.353.808-57 residente e domiciliado na cidade de Barueri SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA) UM ESTIMATIVO DE R$ 1.943.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 081-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007. /SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.007/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Representante legal: JOÃO LUIS DE CASTRO

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I, DESTE EDITAL	**2,50%**	**SERV.**	**R$ 1.943.500,00**	**R$ 1.943.500,00**
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I, DESTE EDITAL	**-12,55%**	**SERV.**	**R$ 1.943.500,00**	**R$ 1.943.500,00**
			VALOR TOTAL FINAL R$ R$ 1.943.500,00		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14. de maio de 2021.

Secretaria Municipal Gabinete

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP. Coordenador Interino
Portaria nº 8.151/GP/2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente-SUPEL
Portaria nº 8.185/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Neo Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI
Representante Legal:
JOÃO LUIS DE CASTRO
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br
Telefone: (11) 3631-7730

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:448B347A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-3677/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº035 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO AMPOLA I.M/ I.V.	UND	3.000	TEUTO	6,37	19.110,00
50	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	TEUTO	8,60	43.000,00
113	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	2.962	TEUTO	8,23	24.377,26
VALOR TOTAL					**86.487,26**	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 15.031.173/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
2	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	UND	950	HIPOLABOR	13,10	12.445,00
3	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI +100.000	FRC	10.500	BLAU	5,23	54.915,00
8	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SEM CONSERVANTE, AMPOLA DE 2ML	AMP	7.500	HIPOLABOR	3,62	27.150,00
13	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	10.000	FARMACE	0,96	9.600,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	FARMACE	0,57	2.280,00
31	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML USO INTRAVENOSO	AMP	5.250	ZYDUS NIKKHO	4,79	25.147,50
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	AMP	3.000	FARMACE	0,46	1.380,00
54	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	150	KAMADA	279,87	41.980,50
90	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML FRASCO- AMPOLA	AMP	20	KEDRION	147,00	2.940,00
95	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	17.000	SANVAL	2,31	39.270,00
96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	5.000	FARMACE	0,63	3.150,00
103	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	350	HIPOLABOR	9,70	3.395,00
122	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	50	KAMADA	279,87	13.993,50
VALOR TOTAL					**237.646,50**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 33.688.692/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	CEFALOTINA 1 G I.M / I.V	AMP	9.750	ABL	6,90	67.275,00
15	AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML	AMP	14.450	BLAU	1,26	18.207,00
30	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	3,12	15.600,00
49	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMP	9.750	ABL	6.40	62.400,00
71	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	AMP	2000	SAMTEC	0,72	1.440,00
99	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	AMP	3.000	BLAU	1,98	5.940,00
117	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	21.621	SAMTEC	3,70	79.997,70

118	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	2.937	BLAU	4,50	13.216,50
119	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMP	3.250	ABL	6,40	20.800,00
130	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	1.225	BLAU	24,96	30.576,00
VALOR TOTAL					**315.452,20**	

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.850	HIPOLABOR	2,16	3.996,00
11	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2000	HYPOFARMA	2,93	5.860,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	8.888	TEUTO	8,28	73.592,64
73	GENTAMICINA 40MG/ML ampola de 1 ml	AMP	8.500	SANTISA	1,34	11.390,00
97	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	AMP	400	HIPOLABOR	2,71	1.084,00
VALOR TOTAL					**95.922,64**	

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
CNPJ 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	BLS	7.000	EQUIPLEX	3,43	24.010,00
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	100	UNIAO QUIMICA	8,65	865,00
29	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	11,50	69.000,00
41	GLICOSE, FRUTOSE, DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIROXIDINA 3MG/ML= 5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML USO EV AMPOLA DE 10 ML	AMP	13.250	TAKEDA	3,39	44.917,50
48	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	8.813	AUROBINDO	4,00	35.252,00
57	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	FSC	30.000	EQUIPLEX	0,39	11.700,00
59	TENOXICAM 20MG PÓ SOL. INJ.	AMP	5.650	UNIAO QUIMICA	8,60	48.590,00
67	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	3.750	AUROBINDO	28.98	108.675,00
92	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BLS	200	HYPOFARMA	93,32	18.664,00
111	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	11,50	23.000,00
126	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	1.250	AUROBINDO	28,98	36.225,00
128	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	7.250	EQUIPLEX	3,20	23.200,00
VALOR TOTAL					**444.098,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ 38.460.625/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	AMP	2.000	SAMTEC	0,66	1.320,00
10	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	AMP	2.250	CRISTALIA	6,68	15.030,00
24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (CONTROLE ESPECIAL)	AMP	5.000	CRISTALIA	4,30	21.500,00
26	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	6.937	TEUTO	4,00	27.748,00
43	FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785+ 2,5 MG/ML 2ML	AMP	1.600	CRISTALIA	19,35	30.960,00
44	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMP	4.570	CRISTALIA	6.70	30.619,00
58	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	2,98	2.980,00
64	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ ML (0,25%) SOL. INJ	AMP	950	CRISTALIA	25,93	24.633,50
68	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	2.250	CRISTALIA	2,62	5.895,00
70	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML	AMP	3.250	CRISTALIA	8,05	26.162,50
109	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	2.313	TEUTO	4,00	9.252,00
VALOR TOTAL					**196.100,00**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
16	MANITOL 20% 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FSC	1150	JP	5,50	6.325,00
17	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	21000	JP	2,65	55.650,00
56	SORO MANITOL 20% BOLSA 250ML SOLUÇÃO	AMP	500	JP	5,55	2.775,00
76	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	21.750	JP	3,09	67.207,50
105	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	7.000	JP	2,65	18.550,00
VALOR TOTAL					**150.507,50**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.500	HYPOFARMA	1,90	12.350,00
65	CLORID. DE LIDOCAÍNA 1% 10MG/ML	AMP	2.100	hYPOFARMA	7,28	15.288,00
86	FUROSEMIDA 20MG	AMP	10.250	FARMACE	1,05	10.762,50
134	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	3.750	HYPOFARMA	10,18	38.175,00
VALOR TOTAL					**76.575,50**	

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ 29.228.930/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	25.898	TEUTO	8,40	217.543,20
VALOR TOTAL					**217.543,20**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
36	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMP	1.000	NOVA FARMA	1,96	1.960,00
37	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA.	FSC	4.000	NOVA FARMA	9,85	39.400,00
74	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	64.302	FRESENIUS	3,01	193.549,02
75	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	20.000	FRESENIUS	2,32	46.400,0
101	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	3.897	FRESENIUS	34,80	135.615,60
127	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	8.948	FRESENIUS	3,01	26.933,48
VALOR TOTAL					**443.858,10**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 27.325.768/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
47	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	83.629	SAMTEC	1,46	122.098,34
VALOR TOTAL					**122.098,34**	

PRO- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ 05.159.591/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
51	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	AMP	3.187	BLAU	10,63	33.877,81
120	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	AMP	1.063	BLAU	10,63	11.299,69
VALOR TOTAL					**45.177,50**	

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CPJ 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
52	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	48.750	MARCA PROPRIA	2,07	100.912,50
VALOR TOTAL					**100.912,50**	

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	51.243	SANTISA	0,89	45.606,27
77	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	70.892	FRESENIUS	2.41	170.849,72
79	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	3.675	EUROFARMA	25,04	92.022,00
85	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	11.250	HIPOLABOR	10,09	113.512,50
89	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	AMP	4.492	BIOCHIMICO	33,90	152.278,80
91	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMP	1.500	ABL	19,20	28.800,00
102	TEICOPLANINA 400MG FRASCO - AMPOLA	AMP	375	NOVA FARMA	247,00	92.625,00
107	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	17.007	SANTISA	0,97	16.496,79
121	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	16.250	EQUIPLEX	2,40	39.000,00
129	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	9.638	FRESENIUS	2,41	23.227,58
136	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	AMP	508	BIOCHIMICO	33,90	17.221,20
137	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMP	500	ABL	19,20	9.600,00
139	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	1.103	NOVA FARMA	34,20	37.722,60
140	TEICOPLANINA 400MG FRASCO – AMPOLA	AMP	125	NOVA FARMA	247,00	30.875,00
VALOR TOTAL					**869.837,46**	

Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
CNPJ 21.227.039/0001-16	CNPJ 15.031.173/0001-44
Rua João Tonin nº. 50 Sala 02	R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02
Bairro: Jaboticabal	PARQUE ESPLANADA I
Erechim/RS	Valparaiso de Goias/GO

CEP: 99713-150	CEP: 72.878-606
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515 licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	Fone:(61) 3627 -9520 OU 9.9954-8771
	EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ELQUER IZAIAS BALESTRIN	***LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
CPF: 040.734.589-22	CPF: 805.856.631-49
Representante Legal	Representante Legal
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 33.688.692/0001-61	CNPJ 14.905.502/0001-76
Alameda 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL	Rua Sergipe , 1645
CEP: 74.986-750	Bela Vista
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	Erechim/RS
FONE: (62) 3773-6400	CEP: 99.704-228
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br	Fone: (54) 2106-8636
	Email: vendas.exclusiva@hotmail.com
DILERMANDO GONCALVES DE MORAES NETO	***LIA MARTA CIMA***
CPF: 997.503.501-97	CPF: 915.111.430-53
Representante Legal	Representante Legal
Armazem Dos Medicamentos	Jgm Produtos Para Saude LTDA -
CNPJ 27.718.661/0001-03	CNPJ: 38.460.625/0001-09
Av. Rio de Janeiro, nº 309	Rua Monteiro Lobato, 1415 -
Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão	Bairro: Floresta,
Senador Canedo /GO	CEP: 76.965-750,
CEP 75.254 - 632	Cacoal - RO
FONE; 62 - 993941524	FONE/FAX: (69)3441-2956 -
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com	E-mail: topmlicitacao@gmail.com
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***MARCELO RODRIGUES MENDES***
CPF: 497.998.1911-72	CPF: 667.984.002-30
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comercio, Importaçao E Exportação LTDA	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ- 30.511.964/0001-65	CNPJ: 14.595.725/0001-84
Rua. Santa Catarina, 148	Rua: Augusto Berticelli, 67
Bairro: Jardim Novo Estado	Bairro: Centro
Ouro Preto d'Oeste/RO	Barão de cotegipe/RS
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787	CEP: 99.740-000
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com	Fone: (54) 3523-2005
	E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***JACILDE TONIN***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 931.959.580-15
Representante Legal	Representante Legal
Ligia Maria Carneiro	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 29.228.930/0001-89 AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 -SÃO MIGUEL	CNPJ;19.391.064/0001-99 AV: Gabriel Muller, 127
FRANCISCO BELTRAO PR	Bairro: Modulo 02
Telefone: (46) 3523-6613 e-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br, licita01@consulfarmamedicamentos.com.br licita02@consulfarmamedicamentos.com.br	Juina/ MT
	CEP: 78.320-000
	Fone: (66) 3566-1876
	E-mail: luvermed@gmail.com
LIGIA MARIA CARNEIRO	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF n° 060.802.109-16	CPF: 856.805.161-87
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Pro- Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI
CNPJ:27.325.768/0001-91	CNPJ 05.159.591/0001-68
Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N,	RUA SÃO PAULO, Nº 39 -
Qd. 04, Lt. 19	BAIRRO MEDEIROS -
Cep. 75370-000	CEP: 75.900-036
Goiania/GO	RIO VERDE /GO
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489	FONES: [64] 3016-0012
Email: licitacao@premiumhosp.com.br	E-mail: proremediosdf@gmail.com
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF: 336.137.371-91
Representante Legal	Representante Legal
Halex Istar Industria Farmaceutica SA	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 01.571.702/0001-98	CNPJ – 17.472.278/0001-64
Endereço: BR 153, km 03	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16-
Chácara Retiro.	Bairro: centro
CEP: 74.775-027	CEP: 99740-000
Goiânia – GO	Barão de Cotegipe/RS
Tele fax. 65- 3625-2480 98111 6182,	Fone/Fax: 54- 3523 2202
Email: m.zabotte@uol.com.br/ **hospmedcba@uol.com.br**	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com
MARINES ZABOTTE	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 483.629.051-15	CPF: 820.347.290-72
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1CED6F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF –OZEIAS MARTINS DA SILVA-(DISTRITO DE JACINOPOLIS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	45	TAYNNA ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARACA

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF – OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LH 34 D:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	182	LIZIANE TORRICO KLEIN

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF – MANOEL JOSÉ DOS SANTOS(LH 30 C)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA

PROFESSOR II-SUPERVISOR-25 HORAS- EMEIF – LUCIANA MARONARI(DISTRITO DE PLAMEIRAS-LH 20)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	81	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA

PROFESSOR II SUPERVISOR--25 H- EMEIF –MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	183	JOÃO BATISTA MACHADO

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO(LH 34 D, KM 87):

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE
5º	78	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –IRANILDA DA SILVA-LH 29, KM 11(DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO) :

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- CASTANHEIRA; 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	160	MARCIANA LUIZ GOMES

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF-NATALÍCIO BEZERRA- 8ª LH DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

NUTRICIONISTA- 20 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS

PROFESSOR II-PEDAGOGO-25 horas: EMEIF 19 DE NOVEMBRO, LH 06,KM 09(DISTRITO DE JACINOPOLIS) **CONVITE** para EMEIF CAPIVARI, LH 03, KM 29 (DISTRITO DE JACINOPOLIS):

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de resevista ,para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D17358D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136-GP/2021

PORTARIA N°136-GP/2021 Em, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 421, 412, 418, 417, 409,/SEMUSA/2021.referente ao mês de março de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Em Enfermagem-40h	4011	MARÇO/2021	03 pl-12horas 01 pl-24horas
Joana Gonçalves Castro	Técnico de enfermagem	4515	MARÇO/2021	02 PL -24 horas
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermeira	4446	MARÇO/21	09pl de 12 horas
Maiones Souza Gomes	Técnico em enfermagem	11104	MARÇO/2021	02 PL -24 horas
Marcilene Bezerra Souza	Tec. Em Enfermagem	4520	MARÇO/2021	04pl-12horas
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	MARÇO/2021	02 PL -12 horas 03 PL -24 horas
Maria Valdeneide Alves de Souza	Técnico em Laboratório	409*	MARÇO/2021	01 PL -24 horas
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4511	FEV/2021	04pl de 12 horas 02pl-de 24 horas
Samia Correia Karantino	Técnico em Enfermagem	11106	MARÇO/2021	01pl-24 horas
Sara Figueira da Silva	Enfermeira	4525	MARÇO/2021	02pl-12 horas 03pl-de 24 horas
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	MARÇO/2021	01pl-12 horas 01pl-24 horas
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	MARÇO/2021	01pl-12 horas
Tereza Gonçalves Mendes Marques	Auxiliar de Enfermagem	58	MARÇO/2021	06pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em Enfermagem	11160	MARÇO/2021	01pl de 12 horas 04pl-de 24 horas
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem	11161	MARÇO/2021	02pl de 12 horas
Liliane Aires Lucindo	Técnico em Enfermagem	4179	MARÇO/2021	04pl de 24 horas
Juliane Aquino da Silva Mariano	Técnico em Enfermagem	4453	MARÇO/2021	01pl de 12 horas
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	MARÇO/2021	01pl de 12 horas 01pl-de 24 horas
Vanda Felix da Cruz	Enfermeira	4513	MARÇO/2021	03pl de 12 horas 02pl-de 24 horas
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	MARÇO/2021	03pl de 12 horas
Zylka Sampaio Duran	Enfermeiro	3001	MARÇO/2021	01pl de 24 horas
Tallis Meireles Frazao	Enfermeiro	3016	MARÇO/2021	01pl de 12 horas 01pl-de 24 horas
Julião Vasques Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	MARÇO/2021	07pl de 24 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de Abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DDB102F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137-GP/2021

PORTARIA N°137-GP/2021 Em, 06 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os memorandos, 420, 408, 410, 419, 413, 68/COMAD/2021, 100/SEMUTAS/2021, 171/SEMED/,2021

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Alexandra Sales Meira	Técnico. Em Enfermagem	4516	56	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Ana Maria Pereira da Silva	Diretor II Divisão Enfermagem	3064	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Antônio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	00	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	56	00	MAEÇO 2021	COMAD
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	32	32	MARÇO 2021	SEMUSA
Antônio Cesar Uchoa Coelho	Vigilante	148	80	0	MARÇO /2021	SEMUTAS
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	50	08	MARÇO /2021	SEMUTAS
Ariane lsa Clímaco	Biomédica	4429	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Aristeu Caminha	Medico	4433	40	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	40	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Claudeir Alves Bezerra	Ag de Limp e Conservação	152	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista	4394	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	60	88	MARÇO 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	40		MARÇO 2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Denílson Marques Azevedo	Biomédico	1194	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Diogo Bomfim	Motorista de veículos	4007	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	56	08	MARÇO 2021	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Tec. de enfermagem	1290	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	80	60	MARÇO 2021	SEMUSA
Eliete Melo	Auxiliar administrativo	1400	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lemos	Vigilante	598	80	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	08	Fev/2021	SEMUSA
Evaldo Lucindo de Araújo	Vigilante	1780	80	03	MARÇO /2021	SEMUTAS
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	704	00	08	MARÇO 2021	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	704	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	56	00	MARÇO /2021	COMAD
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Fernando Javier Camacho Castilho	Medico	4460	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec em Radiologia	4422	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Harrison F. do Nascimento	Vigilante	639	60	34	MARÇO 2021	SEMUTAS
Hailton Monge Medeiros	Vigilante	200	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Humberto Clímaco	Motorista	688	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. De Enfermagem	4444	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec. De Enfermagem	873	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	Fev2021	SEMUSA
Ivone Atilho Miguel	Agente de limp e conservação	768	00	20	MARÇO 2021	SEMUSA
Isaias da Costa Vale	Vigilante	527	00	48	MARÇO 2021	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Jeová Brás de Oliveira	Vigilante	223	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Joana Gonçalves Castro	Tec.em Enfermagem	4515	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Jose André Mendes da Rocha	vigilante	11162	0	80	MARÇO /2021	SEMUTAS
Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	80	0	MARÇO 2021	COMAD
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	80	0	NOV,DEZ 2020,JEN E FEV 2021	COMAD
Joselito Oliveira Santos	Mot de Veic Leves	944	00	104	MARÇO 2021	SEMUSA
José Ribamar Silva de Araújo	Técnico de Enfermagem	4194	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
José Amauri	Jardineiro	816	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	MARÇO 2021	SEMED
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA.
Joel de Souza	Vigilante	1754	72	00	MARÇO /2021	COMAD

Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	08	56	MARÇO 2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	418	64	00	MARÇO /2021	SEMUSA
Liliane Lucindo	Auxiliar de Enfermagem	4179	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	72	00	MARÇO /2021	SEMUTAS
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcello Roberto R.Rocha	Medico	1191	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcilene Bezerra Souza	Técnico de Enfermagem	4520	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	56	00	MARÇO 2021	SEMUTAS
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	80	60	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	08	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	Vigilante	1726	80	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de Limpeza e conservação	770	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Marina Riva	Agente de Limpeza e Conservação	114	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Maria Vanderleia Brito Barroso	Agente de Limpeza e Conservação	4180	40	08	MARÇO 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	56		MARÇO 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da silva	Auxiliar de Laboratório	175	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Radiologia	4423	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4524	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	motorista	1428	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Rayanne da Silva Gomes	Técnico em Enfermagem	4553	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Reni Parente da Silva	Vigilante	1722	72	00	MARÇO /2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Sara Figueira	Enfermeira	4525	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Salete de Fatima Quadras	Ag de Limp e conservação	152	40	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	Vigilante	599	80	03	MARÇO /2021	SEMUTAS
Sueli Carvalho da Silva	Tec de enfermagem	4596	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec.de Enfermagem	4478	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Sintia Mara Haito	Médica	3087	72	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Tallys Meirelles Frazão	Enfermeiro	3016	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Tereza Roca	Tec de enfermagem	1286	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Viclei Lucio dos santos	Tec de enfermagem	4457	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Vanda Felix	Enfermeira	4513	48	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec em Radiologia	4431	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	56	00	MARÇO 2021	SEMUSA
Wesley Pereira	Motorista	4186	00	32	MARÇO 2021	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	48	0	MARÇO 2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	40	0	MARÇO /2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de Abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A148AEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142- GP/2021

Portaria n° 142- GP/2021 Em,06 de abril de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - INCLUIR - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 173/SEMED/2021, 444/SEMUSA/2021, 411/SEMUSA/2021 retirar a partir de abril/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação
Elodia Severino de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	20	414	Creche Municipal Cantinho da Alegria
Esmeralda da Silva Cunha	Agente de Limpeza e Conservação		979	EMEIF. Osvaldo R. do Nascimento
Juciene Pereira Pimentel	Agente de Limpeza e Conservação		7201	EMEIF. Prof. Onorina de Souza
Elaine Fritz Macedo	Agente de Limpeza e Conservação		7653	EMEIF. Marechal C.

				Rondon
Eliana Aparecida da Silva	Agente de Limpeza e Conservação		7649	EMEIF. Marechal C. Rondon
Rosimeire Del Conte	Cozinheira	40	1720	EMEIF Prof. Onorina de Souza
Maria Gercilene M. Rocha	Agente de Limpeza e Conservação	40	1007	EMEIF. Paraíso da Criança
Odileia Batista da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	40	6019	EMEIF. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Samara Rodrigues de Andrade	Agente de Limpeza e Conservação	40	1708	EMEIF. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Cristiani Oliveira Pereira de Lima	Merendeira	40	5071	EMEIF. Eduardo Valverde
José Mariano dos Santos	Motorista de Veículos	40	351	SEMUSA
Antônio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	30	1399	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 06 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3CF3479C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2021 PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2021 PROCESSO 242/SEMFAP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 266/2021
ATA Nº 020 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2021
PROCESSO Nº 242/SEMFAP/2021

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretárias Municipais: ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDACNPJ: 05.647.855/0001-22

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	460,00	UND	Brihus	Brihus	R$ 0,50	R$230,00
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	100,00	UND	Nazca	Nazca	R$ 14,04	R$1.404,00
3	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	62,00	UND	Matex	Matex	R$ 12,60	R$781,20
4	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	74,00	UND	Região	Região	R$ 8,40	R$621,60
5	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	100,00	UND	Facilita	Facilita	R$ 3,20	R$320,00
6	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	105,00	UND	Jogra	Jogra	R$ 13,70	R$1.438,50
7	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	75,00	UND	Região	Região	R$ 18,63	R$1.397,25
8	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	65,00	FD	Região	Região	R$ 22,18	R$1.441,70
9	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	65,00	FD	Região	Região	R$ 22,38	R$1.454,70
10	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	400,00	PCT	Total plast	Total plast	R$ 2,08	R$832,00
11	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	100,00	Rl	Wyda	Wyda	R$ 6,26	R$626,00
13	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	54,00	GL	Região	Região	R$ 60,76	R$3.281,04
14	AGUA SANITARIA 1L	2.400,00	UND	Qbel	Qbel	R$ 2,39	R$5.736,00
18	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	160,00	UND	Jogra	Jogra	R$ 10,82	R$1.731,20
20	LIMPA ALUMINIO 500ML	280,00	UND	Politriz	Politriz	R$ 2,49	R$697,20
25	ALCOOL EM GEL 500ML	230,00	FRS	Santa cruz	Santa cruz	R$ 6,90	R$1.587,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	80,00	FD	Assolan	Assolan	R$ 23,80	R$1.904,00
37	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	60,00	UND	Região	Região	R$ 20,23	R$1.213,80
38	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	1.470,00	UND	Minuano	Minuano	R$ 2,32	R$3.410,40
41	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	65,00	PCT	Vabene	Vabene	R$ 127,87	R$8.311,55
43	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	280,00	FRA	Belem	Belem	R$ 7,98	R$2.234,40
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	150,00	UND	Bom Ar	Bom Ar	R$ 10,60	R$1.590,00
47	BALDE PLASTICO 10 LTS	75,00	UND	Região	Região	R$ 13,51	R$1.013,25
49	PREDRA SANITARIA	800,00	UND	Sanibox	Sanibox	R$ 2,29	R$1.832,00
50	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	150,00	Unida	Nazca	Nazca	R$ 15,77	R$2.365,50
53	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	70,00	UND	Região	Região	R$ 39,69	R$2.778,30
56	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	290,00	UND	Santa cruz	Santa cruz	R$ 10,96	R$3.178,40
58	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	65,00	Und	Região	Região	R$ 16,56	R$1.076,40

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	290,00	UND	Matex	Matex	R$ 7,22	R$2.093,80
62	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	400,00	UND	Oral b	Oral b	R$ 7,30	R$2.920,00
65	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	150,00	PCT	Sert plast	Sert plast	R$ 4,89	R$733,50
68	ISQUEIRO	100,00	UND	Bic maxi	Bic maxi	R$ 4,04	R$404,00
71	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	150,00	PCT	Total plast	Total plast	R$ 5,26	R$789,00
76	MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50	100,00	CX	Protec	Protec	R$ 77,63	R$7.763,00
77	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	50,00	PCT	Vabene	Vabene	R$ 24,21	R$1.210,50
85	COUVE DE 1ª QUALIDADE	60,00	MC	Região	Região	R$ 9,48	R$568,80
88	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	870,00	KG	Região	Região	R$ 5,45	R$4.741,50
94	OVOS BRANCO DE GRANJA	550,00	DZ	Região	Região	R$ 8,93	R$4.911,50
95	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	560,00	KG	Região	Região	R$ 8,24	R$4.614,40
98	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	2.230,00	KG	Consalata	Consalata	R$ 3,70	R$8.251,00
101	COCO RALADO 100 GR	470,00	UND	Serigy	Serigy	R$ 4,07	R$1.912,90
110	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	375,00	KG	Bom de mesa	Bom de mesa	R$ 1,51	R$566,25
113	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	650,00	KG	Frigo krause	Frigo krause	R$ 32,12	R$20.878,00
116	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	250,00	UND	Nutribom	Nutribom	R$ 4,96	R$1.240,00
119	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA 500G	24,00	KG	Amalia	Amalia	R$ 9,14	R$219,36
121	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	150,00	PCT	Saf instant	Saf instant	R$ 25,32	R$3.798,00
128	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	350,00	KG	Região	Região	R$ 10,80	R$3.780,00
133	REFRIGERANTE 2 LT	200,00	UND	Lind Agua	Lind Agua	R$ 4,59	R$918,00
134	TOMATE REGIAO KG	710,00	KG	Região	Região	R$ 5,61	R$3.983,10
137	BACON DE 1ª QUALIDADE	155,00	KG	Excelencia	Excelencia	R$ 42,23	R$6.545,65
140	MILHO VERDE LT 200 GM	640,00	UND	Sofruta	Sofruta	R$ 2,78	R$1.779,20
143	APRESUNTADO	330,00	KG	Friella	Friella	R$ 22,29	R$7.355,70
146	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	55,00	KG	Região	Região	R$ 13,32	R$732,60
149	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	80,00	KG	Região	Região	R$ 14,31	R$1.144,80
152	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	290,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 12,56	R$3.642,40
155	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	180,00	KG	excelecia	excelecia	R$ 29,90	R$5.382,00
158	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	110,00	KG	Região	Região	R$ 16,77	R$1.844,70
161	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	350,00	PT	Arisco	Arisco	R$ 5,44	R$1.904,00
164	AÇUCAR CRISTAL	4.650,00	KG	Doce dia	Doce dia	R$ 5,25	R$24.412,50
167	BISTECA BOVINA	260,00	KG	Frigo krause	Frigo krause	R$ 29,57	R$7.688,20
173	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	2.270,00	KG	Frigo krause	Frigo krause	R$ 28,58	R$64.876,60
176	FARINHA LACTEA C/ 400G	220,00	LATA	Nestlé	Nestlé	R$ 15,11	R$3.324,20
179	LEITE DE COCO C/ 200ML	130,00	UNIDA	Campilar	Campilar	R$ 4,53	R$588,90
182	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	150,00	PCT	Joia	Joia	R$ 3,70	R$555,00
185	OREGANO PCT COM 30G	124,00	PCT	Q delicia	Q delicia	R$ 4,84	R$600,16
188	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	356,00	Unida	Virrosas	Virrosas	R$ 3,27	R$1.164,12
197	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	800,00	KG	Bernardo	Bernardo	R$ 8,50	R$6.800,00
200	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	70,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 4,32	R$302,40
203	PIPOCA DOCE 45/G	8.000,00	UND	Rondonia	Rondonia	R$ 3,11	R$24.880,00
206	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	64,00	PAR	Pega forte	Pega forte	R$ 65,73	R$4.206,72
209	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	45,00	UND	Região	Região	R$ 24,35	R$1.095,75

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	120,00	UND	RAID	RAID	R$ 10,66	R$1.279,20
15	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	740,00	PCT	RAFIPLAST	RAFIPLAST	R$ 5,80	R$4.292,00
19	LUSTRA MOVEIS 500ML	25,00	UND	POLIFLOR	POLIFLOR	R$ 11,08	R$277,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EX FD COM 20 PCT	65,00	FD	PANDA	PANDA	R$ 15,80	R$1.027,00
23	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	280,00	PCT	TALGE	TALGE	R$ 5,63	R$1.576,40
26	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	130,00	UND	CONDOR	CONDOR	R$ 4,74	R$616,20
27	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	120,00	Rl	COTONBABY	COTONBABY	R$ 3,12	R$374,40
30	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	70,00	UND	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 15,30	R$1.071,00
31	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM	10,00	UND	PANO SUL	PANO SUL	R$ 6,05	R$60,50
33	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	145,00	PAR	IDEATEX	IDEATEX	R$ 8,68	R$1.258,60
34	DESINFETANTE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	CX	MINUANO	MINUANO	R$ 31,67	R$316,70
36	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	190,00	UND	PANO SUL	PANO SUL	R$ 6,89	R$1.309,10
39	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	60,00	UND	SANI BRISA	SANI BRISA	R$ 12,03	R$721,80
42	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	1.060,00	UND	AZULIM	AZULIM	R$ 7,15	R$7.579,00
45	BALDE PLASTICO 20 LTS	65,00	Unida	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 17,17	R$1.116,05
48	BUCHA DE BANHO	80,00	Unida	LIMPPANO	LIMPPANO	R$ 5,79	R$463,20
51	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	110,00	KG	RUCK	RUCK	R$ 18,34	R$2.017,40
54	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	750,00	UND	START	START	R$ 13,44	R$10.080,00
57	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	150,00	Unida	TRALALA	TRALALA	R$ 15,04	R$2.256,00
60	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 UNDS DE 1000 ML	5,00	CX	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	R$ 11,63	R$58,15
63	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	150,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,78	R$567,00
66	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	85,00	Unida	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 12,41	R$1.054,85
69	COADOR DE CAFÉ	104,00	UND	TRADIÇÃO	TRADIÇÃO	R$ 37,17	R$3.865,68
72	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	86,00	MC	GABOARDI	GABOARDI	R$ 3,67	R$315,62
75	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	420,00	PCT	UNO	UNO	R$ 2,86	R$1.201,20
78	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	15.000,00	KG	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 4,09	R$61.350,00
81	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	900,00	KG	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	R$ 16,46	R$14.814,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
84	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	60,00	MC	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,13	R$307,80
87	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	2.450,00	UND	SOYA	SOYA	R$ 8,39	R$20.555,50
90	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	730,00	PCT	NAGA	NAGA	R$ 4,99	R$3.642,70
93	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	610,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,18	R$3.159,80
96	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	365,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,80	R$1.022,00
99	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	70,00	UND	DA PENHA	DA PENHA	R$ 5,00	R$350,00
102	PÃO PARA HOT DOG	1.050,00	PCT	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 8,84	R$9.282,00
105	BISCOITO DOCE 500GR	50,00	PCT	NAGA	NAGA	R$ 5,10	R$255,00
108	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	500,00	UND	NEILAR	NEILAR	R$ 3,49	R$1.745,00
111	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	510,00	PCT	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,67	R$2.891,70
114	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	370,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,46	R$1.280,20
117	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	7.150,00	LTS	NILZA	NILZA	R$ 4,96	R$35.464,00
118	PAÇOCA DE AMENDOIM C/ 24	30,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 14,36	R$430,80
120	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	250,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 9,14	R$2.285,00
126	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	430,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,00	R$1.720,00
129	ALHO KG	590,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 23,64	R$13.947,60
130	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	330,00	LT	REAL	REAL	R$ 13,12	R$4.329,60
132	MANDIOCA REGIAO 1ª QUALIDADE	80,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,50	R$280,00
135	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	50,00	MC	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,42	R$171,00
138	POLVILHO AZEDO PCT 500G	150,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,14	R$621,00
141	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	550,00	KG	AVE NORTE	AVE N'	R$ 8,73	R$4.801,50
144	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	1.450,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 22,54	R$32.683,00
147	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	80,00	KG	FRUT POLPA	FRUT POLPA	R$ 13,70	R$1.096,00
150	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	120,00	KG	FRUT POLPA	FRUT POLPA	R$ 16,26	R$1.951,20
153	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	80,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,91	R$312,80
156	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	400,00	KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 9,72	R$3.888,00
159	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	700,00	LAT	CCGL	CCGL	R$ 14,46	R$10.122,00
162	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	24,00	FRA	ADOCYL	ADOCYL	R$ 6,47	R$155,28
165	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	680,00	KG	PIETROBOM	PIETROBOM	R$ 9,90	R$6.732,00
168	BICOITO DE DOCE	800,00	KG	NAGA	NAGA	R$ 6,85	R$5.480,00
170	BOMBOM RECHEADO	280,00	KG	BONABOM	BONABOM	R$ 42,90	R$12.012,00
171	CANELA EM PÓ	154,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 12,71	R$1.957,34
174	COLORAU EM PÓ	70,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,93	R$485,10
177	FUBA DE MILHO	530,00	KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 3,64	R$1.929,20
180	LEITE FORMULA COM FERRO	220,00	LTS	ENFAMIL	ENFAMIL	R$ 122,77	R$27.009,40
183	MARGARINA VEGETAL	745,00	PT	DELÍCIA	DELÍCIA	R$ 7,88	R$5.870,60
186	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	12,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,84	R$70,08
189	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	700,00	Unida	ALVO	ALVO	R$ 8,46	R$5.922,00
191	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	115,00	KG	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	R$ 27,43	R$3.154,45
192	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	12,00	Unida	OLÉ	OLÉ	R$ 15,35	R$184,20
194	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	12,00	PCT	Q DELÍCIA	Q DELÍCIA	R$ 3,19	R$38,28
195	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	130,00	SACHE	NEILAR	NEILAR	R$ 4,00	R$520,00
198	ABACAXI IN NATURA	80,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,02	R$561,60
201	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	70,00	PCT	NEILAR	NEILAR	R$ 4,32	R$302,40
204	BISCOITO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA 400G	130,00	PCT	MARILAN	MARILAN	R$ 6,02	R$782,60
207	CERA LIQUIDA INCOLOR FRSCO COM 1 LTS	24,00	Und	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 6,44	R$154,56
210	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	80,00	UND	ARTEX	ARTEX	R$ 32,27	R$2.581,60
213	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	STRAWPLAST	STRAWPLAST	R$ 5,22	R$522,00

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	332,00	UND	LUPY	LUPY	R$ 37,46	R$12.436,72
17	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	140,00	UND	QUIPLAST	QUIPLAST	R$ 24,50	R$3.430,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GG FD COM 20 PCT	65,00	FD	MAMYPOKO	MAMYPOKO	R$ 23,00	R$1.495,00
24	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	380,00	UND	JAMARY	JAMARY	R$ 8,29	R$3.150,20
28	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	1.400,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 9,17	R$12.838,00
29	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	110,00	UND	SOPRANO	SOPRANO	R$ 12,08	R$1.328,80
35	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	50,00	UND	QUIPLAST	QUIPLAST	R$ 100,00	R$5.000,00
40	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	670,00	PCT	PRO CASA	PRO CASA	R$ 6,42	R$4.301,40
46	BALDE PLASTICO 08 LTS	70,00	UND	QUIPLAST	QUIPLAST	R$ 10,88	R$761,60
52	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	80,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 24,58	R$1.966,40
55	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	79,00	UND	QUIPLAST	QUIPLAST	R$ 41,90	R$3.310,10
61	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	60,00	PCT	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 11,66	R$699,60
64	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	40,00	Unida	SOPRANO	SOPRANO	R$ 6,11	R$244,40
67	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	120,00	KG	PRO CASA	PRO CASA	R$ 21,80	R$2.616,00
70	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E	1.000,00	PCT	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 4,50	R$4.500,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:						
73	PANO DE CHÃO ATOALHADO	150,00	UND	SOPRANO	SOPRANO	R$ 13,46	R$2.019,00
74	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	3,00	UND	WYDA	WYDA	R$ 75,00	R$225,00
79	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	500,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 4,90	R$2.450,00
80	BISCOITO DE LEITE DE 1ª QUAL. PCT C/ 400GR	30,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 4,99	R$149,70
82	POLVILHO DOCE PCT 500G	550,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,17	R$2.843,50
83	CHA MATE 200 G	470,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 7,60	R$3.572,00
86	PÃO FRANCÊS 50G	400,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 10,98	R$4.392,00
89	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	620,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,96	R$3.075,20
91	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA 400G	50,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 4,79	R$239,50
92	FRANGO INTEIRO CONGELADO	300,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 9,20	R$2.760,00
97	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	1.050,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,31	R$5.575,50
100	PAO DE FORMA PCT 400GR	370,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 7,30	R$2.701,00
103	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	60,00	PCT	LEBRE	LEBRE	R$ 3,29	R$197,40
104	BISCOITO AGUA E SAL 500GR	30,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 5,03	R$150,90
106	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	115,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 17,48	R$2.010,20
107	BALA DE GOMA PCT 01 KG	24,00	PCT	ORLAN	ORLAN	R$ 4,09	R$98,16
109	CHÁ DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10GR	20,00	CX	DAPENHA	DAPENHA	R$ 1,50	R$30,00
112	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	574,00	KG	SH	SH	R$ 33,00	R$18.942,00
115	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	660,00	PCT	ORLAN	ORLAN	R$ 6,47	R$4.270,20
122	CHOCOLATE EM BARRA BRANCA DE 01 KG	12,00	KG	NESTLE	NESTLE	R$ 7,49	R$89,88
123	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	2.160,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 2,92	R$6.307,20
124	ERVILHA 200G	140,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,90	R$406,00
125	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	330,00	LT	REAL	REAL	R$ 4,02	R$1.326,60
127	SALSICHA 1ª QUALIDADE	530,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 11,90	R$6.307,00
131	CHOCOLATE EM PÓ	600,00	KG	CELLI	CELLI	R$ 10,14	R$6.084,00
136	REQUEIJÃO PCT 200GR	420,00	UND	MIRAELA	MIRAELA	R$ 8,88	R$3.729,60
139	EXTRATO TOMATE 340G	800,00	UND	FUGINI	FUGINI	R$ 3,03	R$2.424,00
142	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	350,00	LAT	88	88	R$ 6,19	R$2.166,50
145	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	430,00	KG	ITALAC	ITALAC	R$ 37,00	R$15.910,00
148	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	80,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 13,10	R$1.048,00
151	POLPA CONGELADA SABOR UVA, TIPO NATURAL	12,00	KG	IT POLPA	IT POLPA	R$ 19,74	R$236,88
154	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	260,00	KG	EXELENCIA	EXELENCIA	R$ 19,85	R$5.161,00
157	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	56,00	CX	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,19	R$234,64
160	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	160,00	PCT	DAPENHA	DAPENHA	R$ 7,67	R$1.227,20
163	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	500,00	LAT	NILZA	NILZA	R$ 4,20	R$2.100,00
166	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	750,00	UND	LUAN	LUAN	R$ 8,35	R$6.262,50
169	BISCOITO SALGADO	2.000,00	UND	LUAN	LUAN	R$ 4,90	R$9.800,00
172	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	2.550,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 29,40	R$74.970,00
175	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	66,00	PCT	DAPENHA	DAPENHA	R$ 20,70	R$1.366,20
178	LEITE CONDENSADO 200G	430,00	CX	NILZA	NILZA	R$ 5,50	R$2.365,00
181	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	234,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 4,50	R$1.053,00
184	MILHO PIPOCA	570,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,54	R$2.017,80
187	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	410,00	Unida	MAGGI	MAGGI	R$ 1,87	R$766,70
190	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	324,00	KG	NESTLE	NESTLE	R$ 26,40	R$8.553,60
193	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	12,00	LATA	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 13,93	R$167,16
196	CARNE SUINA TIPO PERNIL	330,00	KG	FRIGOESTE	FRIGOESTE	R$ 22,90	R$7.557,00
199	BANANA NANICA IN NATURA	140,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 4,80	R$672,00
202	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	70,00	PCT	ZAELI	ZAELI	R$ 4,30	R$301,00
205	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	80,00	PCT	LUAN	LUAN	R$ 8,33	R$666,40
208	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA ROLO 25MTS	36,00	UND	JHONSONS	JHONSONS	R$ 10,19	R$366,84
211	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	77,00	KG	PRO CASA	PRO CASA	R$ 28,50	R$2.194,50
212	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	24,00	PCT	ORLAN	ORLAN	R$ 9,45	R$226,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/05/2022**, a contar do dia**17/05/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Maio de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A0BE6CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO (CENTRO POP)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMASF/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (centro POP), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4.DA MANUTENÇÃO

4.1A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6.DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 10/GAB/SEMASF , de 05 de fevereiro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 001/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2021..

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**

7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BB7EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.296 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 201.353,07 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	201.353,07	-
SUB TOTAL					**201.353,07**	**-**
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	-	201.353,07
SUB TOTAL					-	**201.353,07**
TOTAL					**201.353,07**	**201.353,07**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92A324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.298 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	3.3.90.30	2.012	1.200.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.012	-	1.200.000,00
SUBTOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE6B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 26/GAB/SEMUR, DE 17 DE MAIO 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01625-00/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Arbitrar e conceder: 0,5 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, no dia 25/05/2021, com objetivo de ***realizarem cobertura midiática das ações que serão desenvolvidas nos referido Distrito, conforme Ofício Interno nº 24/2021/GAB/SEMUR, fls. 14 dos autos.***

NOME	**CAD.**	**CARGO / FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QTDE**	**V. Unit R$**	**V. Total R$**
David Rodrigues dos Passos	314310	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Jacy Paraná	0,5	150,00	R$ 75,00
Ricardo Leitão Farias	1000712	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	0,5	120,00	R$ 60,00
Sílvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Jacy Paraná	0,5	120,00	R$ 60,00

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria nº 20/2021/GAB/SEMUR, de 10/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2962 de 11/05/2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195ADF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 152/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 152/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00554-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de executar inspeção sanitária nos estabelecimentos comerciais localizados no Distrito de União Bandeirantes e demais diligências necessárias. No período de 02/12/2020 a 03/12/200, meio de transporte terrestre conforme memorando nº 184/2020/DVISA/SEMUSA de 20/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Jose Mourão Mendes	**235912**	**Motorista**	**União Bandeirantes**	1, 1/2	**120,00 60,00**	**180,00**
Walmir da Silva Ferreira	**92230**	**Fiscal Municipal**		1, 1/2	**150,00 75,00**	**225,00**
Klewre Batista de Almeida	**97156**	**Fiscal Municipal**		1, 1/2	**150,00 75,00**	**225,00**
Ronald Gabriel Passos da Silva	**692138**	**Médico Veterinário**		1, 1/2	**150,00 75,00**	**225,00**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50638D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **18/2021** do Processo Administrativo de nº 197/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S E HIGIENIZAÇÃO) PARA PROTEÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS SERVIDORES,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	GALÃO	**Álcool Gel Antisséptico 70% 5 Litros**	38	37,25	1.415,50
02	FRASCO	**Álcool em Gel Antisséptico 70% 500 Ml**	55	5,85	321,75
04	CAIXA	**Máscara cirúrgica descartável tripla camada, caixa com 50 UND** - Máscara Cirúrgica Descartável, composta de 3 (três) camadas: 2 Camadas de Tecido Não Tecido (TNT - Spunbond) => 12G/M2; 1 Camada de Não Tecido Hidrofóbico => 26G/M2, Tecnologia SYNERGEX ONE, formado por filamentos contínuos de polipropileno, através de tecnologia Spunbond/Spunmelt, consolidados termicamente, sem a necessidade de laminação. A exclusiva Tecnologia SYNERGEX ONE, proporciona retenção bacteriana mais eficaz!	145	13,50	1.957,50
VALOR TOTAL				**R$ 3.694,75**	

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 84.551.191/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	FRASCO	**Álcool 70% Inpm 1 Litro** - Descrição do produto: álcool etílico hidratado na forma líquida 70 INMP. Fragrância: tradicional. Finalidade: desinfetante de uso geral, pode ser utilizado em ambiente doméstico e profissional. Possui efeito germicida, bactericida e antisséptico. Ideal para limpeza e desinfecção de superfícies, objetos e ambientes.	350	5,89	2.061,50
VALOR TOTAL				**R$ 2.061,50**	

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
05	UNIDADE	**Máscara N95/PFF2** Reutilizável Hospitalar - MÁSCARA 3M TIPO DOBRÁVEL PFF-2 (S) - CARACTERÍSTICAS: Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico que se posicionam por trás da cabeça, e um clipe interno de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Este produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial UND 50 30 50 250 50 70 50 60 610. Filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) *>99% contra bioaerosóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril.	610	1,80	1.098,00

06	UNIDADE	**Protetor facial (face Shields)** Máscara protetor facial anatômica 0,5mm transparente - Face Shield* Fabricado em polímero transparente com 98% de transparência e super resistente. * Ajuda a não propagação de doenças transmissíveis pela saliva, espirros e fluidos nasais. Garantia 90 dias	232	5,05	1.171,60
VALOR TOTAL				**R$ 2.269,60**	

VALOR GLOBAL DE R$ 8.025,85 (oito mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C8C28654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 21/2021.
Proc. Administrativo nº: 238/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA: R. FERREIRA LEITE
CNPJ Nº: 15.448.355/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 12.000 BTUS.	SERV	10	250,00	2.500,00
02	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	SERV	15	100,00	1.500,00
03	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	SERV	03	120,00	360,00
04	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	SERV	02	130,00	260,00
05	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	SERV	05	200,00	1.000,00
06	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	SERV	05	250,00	1.250,00
07	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar-Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	SERV	04	270,00	1.080,00
TOTAL				**R$ 7.950,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).**

Da Justificativa: A manutenção dos equipamentos é essencial para a continuidade do funcionamento dos serviços prestados. Considerando que não há em vigência processo para amparar a prestação do serviço e que os objetos se encontram em utilização nos prédios da Secretaria de saúde, locais onde são realizados atendimentos, tratamentos e acompanhamento dos pacientes, garantindo o acesso às políticas de saúde e higiene, contribuindo para a melhor qualidade de vida dos munícipes. O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A7F756FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 467/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SEMSAU.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO E VALVULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA.., de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, ficou registrado com 02(dois) itens com o valor de R$ 53.618,19(Cinquenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045372	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 50 LITROS COM CAPACIDADE PARA 10 M CÚBICO	UN	9	R$ 3.790,91	34.118,19	MAT
2	1045373	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UN	50	R$ 390,00	19.500,00	IFAB
Valor Global: Cinquenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos.					TOTAL:	R$ 53.618,19	

São Miguel do Guaporé/RO,17 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:119ED2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 338/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **S. B. PIRES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.293.515/0001-79 com sede no endereço: Rua Pará, N. 3457, Setor 05, Jaru-RO, neste ato representada por **SALOMÃO BATISTA PIRES**, CPF nº 115.484.102-25 e no RG nº 103583 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;

4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

S. B. Pires ME
CNPJ sob n. 13.293.515/0001-79
SALOMÃO BATISTA PIRES
CPF nº 115.484.102-25

S. B. PIRES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
2	FILTRO DE AR PRIM. 600185-3110 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL.	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00
6	FILTRO DE AR COND.23B -810-9320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL.	UN	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
9	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 23B- 70-31331 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	24	R$ 68,00	R$ 1.632,00
10	CALÇO DE CORRER A LAMINA 23B- 73-53320 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	18	R$ 96,00	R$ 1.728,00
18	PINHÃO DO CIRCULO 23B- 70-52282 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 810,00	R$ 1.620,00
31	FILTRO DIESEL 1R-0762 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 92,00	R$ 368,00
33	FILTRO SECUNDÁRIO 245-6376 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00
35	FILTRO D.SEP. 326-1644 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 125,00	R$ 500,00
36	FILTRO AR COND. 231-4486 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 58,00	R$ 232,00
51	TIRA DE DESGASTE 6G-4524 MOTONIVELADORA 120K	UN	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
80	RETENTOR INT. DA PONTA 219000977 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 32,00	R$ 192,00
100	FILTRO DIESEL SEP.326-1 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	6	R$ 120,00	R$ 720,00
102	FILTRO HD126-1818 PÁ CARREGADEIRA 924H.	UN	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
108	PISTON DE FREIO 143-4916 (924 H)	UN	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
161	TIRA DESLIZANTE DO CIRCULO 73125481 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 105,00	R$ 1.680,00
214	CABO DE REVERÇÃO E158833 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 184,00	R$ 736,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.458,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F5FB5051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 338/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, N. 1435, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF nº 875.225.002-49 e no RG nº 916759 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

P. D. V. Peças EIRELI - ME
CNPJ Sob n. 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF nº 875.225.002-49

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	BATERIA 134-06-61540 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 569,00	R$ 2.276,00
17	REP. CIL. DIREÇÃO 707-98-05450 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	2	R$ 180,00	R$ 360,00
30	FILTRO MOTOR 1R-0739 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 38,00	R$ 152,00
32	FILTRO PRIMÁRIO 245-6375 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
59	FILTRO DO MOTOR 219000397 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00
63	FILTRO DE AR PRIM. 219000393 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 46,00	R$ 184,00
64	FILTRO DE AR SEG. 219000394 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00
74	BARRA DE DIREÇÃO 219000970 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
75	BUCHA ART. 219000784 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 28,00	R$ 168,00
76	CONJUNTO ESFÉRICO 211100388 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 70,00	R$ 420,00
77	BUCHA INT. 219000034 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 17,77	R$ 106,62
79	RETENTOR INT.219000497 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 19,00	R$ 114,00
81	CRUZETA DA TRAÇÃO 219000488 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 55,00	R$ 330,00
83	REP.CIL. DA LANÇA 219002258 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 170,00	R$ 680,00
94	PINO SUP.219000795 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
95	PINO INF.219000045 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
103	FILTRO DE AR COND. 111-8738 (924 H)	UN	1	R$ 55,00	R$ 55,00
106	REP.CIL DIREÇÃO 233-9204 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 240,00	R$ 960,00
122	FILTRO DE 2° 75248729 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00
123	FILTRO DE AR COND. 75326979 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	2	R$ 25,00	R$ 50,00
129	GUIA DO EIXO 73129961 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.945,62**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:47005249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 09 de abril de 2021, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUARCNO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO PARAÍSO E/OU CENTRAL COVID – 19			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
11º	036.146.092-94	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	13
12º	775.538.022-04	RAQUEL APARECIDA BRAGA	12
13º	656.882.952-87	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	10
14°	034.620.072-54	CRISTILLE FREITAS ANDRADE	09
15°	005.331.942-70	JOSEANE GONÇALVES PITANGUI	08

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO LABORATÓRIO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
16º	040.742.162-50	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	08

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UBS ANA REGINA CORDEIRO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
17º	035.731.662-29	BRUNA KETHELLIN MACHADO	07

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
18º	987.678.282-72	RAMERA NATASCHE OLIVEIRA MOTA	07

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a)Cédula de Identidade;

b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);

f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;

g)Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 14 anos;

h)Titulo de Eleitor;

i)Comprovante que votou na ultima eleição;

j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

m)Carteira de trabalho e previdência social;

n)Atestado de Sanidade Física e Mental;

o)Uma Fotografia 3x4;

p)Carteira nacional de habilitação (motorista);

q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);

r)Declaração de bens com respectivos valores;

s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/

v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);

w)Conta no Banco Bradesco.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL.

Vale do Paraíso - RO, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C808A193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 RCL 1 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	56.802.904,17	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	5.573.561,16	5.105.000,00
IPTU	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	1.128.817,94	1.110.000,00
ISS	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	1.665.129,62	1.630.000,00
ITBI	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	825.861,31	617.000,00
IRRF	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	1.225.226,64	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	728.525,65	748.000,00
Contribuições	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	698.588,42	700.000,00
Receita Patrimonial	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	50.414.756,41	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	13.287.523,63	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	13.369.292,98	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	1.848.211,03	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	71.721,26	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	71.727,44	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	9.129.590,79	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	12.636.689,28	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	78.629,59	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	660.210,26	623.418,36	6.318.114,57	6.163.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	5.569.664,57	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	60.200,00	66.650,00	748.450,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.335.927,73	3.904.965,23	50.484.789,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	858.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3936205E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 R C L 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	4.570.988,37	4.547.712,02	57.004.019,56	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	391.496,07	511.188,78	5.736.249,65	5.105.000,00
IPTU	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	42.180,81	58.963,23	1.176.310,10	1.110.000,00
ISS	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	116.968,23	113.007,05	1.651.438,19	1.630.000,00
ITBI	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	57.743,27	119.544,31	907.329,81	617.000,00
IRRF	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	86.443,63	134.212,26	1.207.287,62	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	88.160,13	85.461,93	793.883,93	748.000,00
Contribuições	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	49.334,29	50.765,65	647.690,04	700.000,00
Receita Patrimonial	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.550,31	39.193,61	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.550,31	39.193,61	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	4.121.326,81	3.970.524,68	50.499.055,30	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	1.143.053,53	1.195.885,76	13.786.418,60	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	1.431.320,68	1.372.116,14	14.196.564,99	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	187.905,02	134.403,02	1.849.298,83	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	223,23	167,56	71.390,20	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	9.917,11	9.336,30	86.023,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	805.188,10	863.884,58	9.383.484,00	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	543.719,14	394.731,32	11.125.875,05	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	2.902,68	4.682,60	81.830,96	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	660.210,26	623.418,36	625.140,14	613.037,99	6.555.145,44	6.163.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	5.765.795,44	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	60.200,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	789.350,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.335.927,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	50.448.874,12	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	0,00	0,00	608.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	49.840.118,12	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	49.840.118,12	45.898.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1E5ED361

